



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO I
Demonstrações Contábeis



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO


GOVERNO

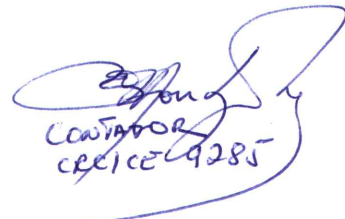
RUA DONA LEOPOLDINA

BALANÇO GERAL BALANÇO PATRIMONIAL

01/01/2020 À 31/12/2020

ATIVO			PASSIVO		
DESCRIÇÃO	EXER. ATUAL	EXER. ANT	DESCRIÇÃO	EXER. ATUAL	EXER. ANT
ATIVO CIRCULANTE	2.274.906,81	4.864.476,90	PASSIVO CIRCULANTE	287.536,48	449.170,24
CAIXA CURTO PRAZO	333.091,04	337.415,44	OBRIGAÇÕES TRA. E PREV.	65.915,01	20.161,07
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES	0,00	0,00	FORNECEDORES A PAGAR	196.897,25	408.137,81
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	0,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES	24.724,22	20.871,36
ESTOQUES					
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDA	1.095,28	1.115,70			
CRDITOS A CURTO PRAZO					
DIVIDA ATIVA EXECUTIVA PF	1.913.409,01	0,00			
DIVIDA ATIVA EXECUTIVA PJ	27.311,48	4.525.945,76			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	22.015.156,39	16.571.601,79	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
IMOBILIZADO				0,00	0,00
BENS MOVEIS	96.709,69	118.320,73			
MÁQUINAS, APARELHOS,	197.612,83	178.139,05			
BENS IMOVEIS- CONSOLIDA	675.059,26	262.176,16			
TERRENOS	786.942,80	835.000,00			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
DIVIDA ATIVA ADM PF	8.523.154,46	9.661.742,08	TOTAL DO PASSIVO	287.536,48	449.170,24
DIVIDA ATIVA ADM PJ	10.073.576,40	4.588.129,68	PATRIMONIO LÍQUIDO	24.002.526,72	20.986.908,45
PROCESSOS JUDICIAIS	1.662.100,95	908.447,74			
OUTROS ATIVOS	0,00	19.646,35			
TOTAL	24.290.063,20	21.436.078,69		24.290.063,20	21.436.078,69


Adm. Leonardo José Macedo
CRA-CE - Reg. Nº 8277
Presidente


Contador
CRC/CE 9285



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

GOVERNO

RUA DONA LEOPOLDINA

BALANÇO GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

01/01/2020 À 31/12/2020

Nota Explicativa

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 01/01/2020.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus

COVIDADOR
CRC/CE 9285



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

GOVERNO

RUA DONA LEOPOLDINA

BALANÇO GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

01/01/2020 À 31/12/2020

atributos de conversibilidade e exigibilidade. Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior. Os demais ativos estão classificados como não circulantes. O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

IMOBILIZADO

A conta Imobilizado Apresentava um saldo acumulado ate o exercício anterior de R\$ 1.393.635,94 durante o exercício atual foi incorporado a esse montante o valor de R\$ 362.688,64 de Bens Moveis, deixando um saldo final na conta Imobilizado de R\$ 1.756.324,58.

IMOBILIZADO - BENS MOVEIS

A CONTA DO IMOBILIZADO BENS MOVEIS APRESENTAVA UM SALDO ANTERIOR DE R\$ 296.459,78, DURENTE OCORRENTE EXERCICIO FOI INCORPORADO O MONTANTE DE R\$ 2.137,26, CONFORME RELACAO EM ANEXO, DEIXANDOUM SALDO FINAL DE R\$ 298.597,04, NA CONTA DE BENS MOVEIS NO EXERCICIO 2020.

IMOBILIZADO - BENS IMOVEIS

A CONTA DO IMOBILIZADO BENS IMOVEIS APRESENTAVA UM SALDO ANTERIOR DE R\$ 1.097.176,16 DURENTE OCORRENTE EXERCICIO FOI INCORPORADO O MONTANTE DE R\$ 364.825,90 DEIXANDO UM SALDO FINAL DE R\$ 1.462.002,06 NA CONTA DEBENS IMOVEIS NO EXERCICIO 2020.

DIVIDA ATIVA

A CONTA IMOBILIZADO DIVIDA ATIVA APRESENTAVA UM SALDO DE R\$ 15.177.965,85, DURANTE O EXERCICIO INSCREVEU O MONTANTE DE R\$ 5.080.865,96 DEIXANDO UM SALDO FINAL DE DIVIDA ATIVA DE R\$ 20.258.831,81, NOEXERCICIO DE 2020.

CONTADOR
CRC/CE 9285



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

GOVERNO

RUA DONA LEOPOLDINA

BALANÇO GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

01/01/2020 À 31/12/2020

INTANGIVEL

O VALOR DA CONTA INTANGIVEL E COMPOSTO DE R\$ 0, CORRENPDENTE A FUNDO DE AVAL E ACOES DE TERCEIROS, O QUAL PERMANECE SEM ALTERACAO, NO EXERCICIO.

ESTOQUE

O VALOR REGISTRADO NA CONTA ESTOQUE DE R\$ 1.095,28 CORRESPONTE AO SALDO DE ALMOXARIFADO EM01/01/2020

CONVADOR
CRC/CE 9285

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020

I. REALIZÁVEL DE CURTO PRAZO

CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA:

1003 - 138-0 CAIXA ECONOMICA CONTA DE ARRECADAÇÃO	= R\$ 1.931,14
1009 - 20.099-5 CAIXA ECONOMICA PROCORE	= R\$ 683,18
1006 - 20.203-3 CAIXA ECONOMICA CONTA EVENTO	= R\$ 370,02
1010 - 27.137-3 CRA BANCO DO BRASIL EMOLUMENTOS	= R\$ 313.693,04
1004 - 279-4 CAIXA ECONOMICA CONTA MOVIMENTO	= R\$ 4.077,69
1039 - 28.703-2 BB CRA CTA CARTAO PAGAMENTO	= R\$ 11.966,27
1019 - 3012573 BANCO REAL SALDO DE EXERCÍCIOS ANT.	= R\$ 128,16
1020 - 7674 O BRADESCO SALDO DE EXERCÍCIOS ANT.	= R\$ 241,54
Total	= R\$ 333.091,04

STOQUES: = 1.095,28

DIVIDA ATIVA EXECUTIVA

PESSOAS FÍSICAS	= R\$ 1.905.444,14
PESSOAS FÍSICAS EXECUÇÃO FISCAL	= R\$ 7.854,88
PESSOAS JURÍDICAS	= R\$ 27.311,48

Total = R\$ 1.940.720,50

II. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

DIVIDA ATIVA ADMINISTRATIVA

PESSOAS FÍSICAS 2016/2017/2018/2020	= R\$8.523.154,46
PESSOAS JURÍDICAS 2016/2017/2018/2019/2020	= R\$ 10.073.576,40

Total = R\$ 18.596.730,86

PROCESSOS JUDICIAIS

PROCESSO REGINALDO 0807895-20.2018.4.05.8100	= R\$ 489.867,25
PROCESSO CESAR 0806470-60.2015.4.05.8100	= R\$ 313.802,88
PORTO SEGURO CONSÓRCIO CONTRATO N° 692417	= R\$ 19.646,35
PROCESSO ADM. ILLILSON E CARLOS ERNESTO	= R\$ 104.777,61
PROCESSO EX. DIRETOR ADM. FINANCEIRO	= R\$ 734.006,86

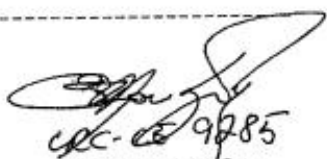
Total = R\$ 1.662.100,95

IMOBILIZADO

VEÍCULOS - R\$ 96.709,69
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS = R\$ 197.612,83
CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL = R\$ 675.059,26
TERRENO DO IMÓVEL - R\$ 786.942,80

Total = R\$ R\$ 1.756.324,58

Adm. Leonardo José Macedo
CRA-CE - Reg. Nº 8277
Presidente


CRA-CE 9285
CONTADOR



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

GOVERNO

RUA DONA LEOPOLDINA

BALANÇO GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

01/01/2020 À 31/12/2020

Nota Explicativa

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 01/01/2020.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

GOVERNO

RUA DONA LEOPOLDINA

BALANÇO GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

01/01/2020 À 31/12/2020

atributos de conversibilidade e exigibilidade. Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior. Os demais ativos estão classificados como não circulantes. O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

IMOBILIZADO

A conta Imobilizado Apresentava um saldo acumulado ate o exercicio anterior de R\$ 0, durante o exercicio atual foi incorporado a esse montante o valor de R\$ 0, de Bens Moveis, deixando um saldo final na conta Imobilizado de R\$ 0.

IMOBILIZADO - BENS MOVEIS

A CONTA DO IMOBILIZADO BENS MOVEIS APRESENTAVA UM SALDO ANTERIOR DE R\$ 0, DURENTE O CORRENTE EXERCICIO FOI INCORPORADO O MONTANTE DE 0, CONFORME RELACAO EM ANEXO, DEIXANDO UM SALDO FINAL DE R\$ 0, NA CONTA DE BENS MOVEIS NO EXERCICIO 2020.

IMOBILIZADO - BENS IMOVEIS

A CONTA DO IMOBILIZADO BENS IMOVEIS APRESENTAVA UM SALDO ANTERIOR DE R\$ 0, DURENTE O CORRENTE EXERCICIO FOI INCORPORADO O MONTANTE DE 0, CONFORME RELACAO EM ANEXO, TAMBEM FOI SUBTRAIDO O VALOR DE 0 DE DEPRECIACAO, DEIXANDO UM SALDO FINAL DE R\$ 0, NA CONTA DE BENS IMOVEIS NO EXERCICIO 2020.

IMOBILIZADO - DIVIDA ATIVA

A CONTA IMOBILIZADO DIVIDA ATIVA APRESENTAVA UM SALDO DE R\$ 0, DURANTE O EXERCICIO INSCREVEU O MONTANTE DE R\$ 0, COBROU O MONTANTE DE R\$ 0, E PESCREVEU APOS CINCO ANOS O MONTANTE DE R\$ 0, DEIXANDO UM SALDO FINAL DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DE R\$ 0, NO EXERCICIO DE 2020.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

GOVERNO

RUA DONA LEOPOLDINA

BALANÇO GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

01/01/2020 À 31/12/2020

INTANGIVEL

O VALOR DA CONTA INTANGIVEL E COMPOSTO DE R\$ 0, CORRENDEPENDENTE A FUNDO DE AVAL E ACOES DE TERCEIROS, O QUAL PERMANECE SEM ALTERACAO, NO EXERCICIO.

ESTOQUE

O VALOR REGISTRADO NA CONTA ESTOQUE DE R\$ 0, CORRESPONTE AO SALDO DE ALMOXARIFADO EM 01/01/2020, NAS SECRETARIAS DE EDUCACAO, SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO GERAL DO MUNICIPIO.



Conselho Regional de Administração do Ceará

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Financeiro


Rua Dona Leopoldina, 935 - Bairro Centro - Fortaleza-CE - CEP 60110-000

Telefone: (85) 3421-0909 - www.craceara.org.br

Memorando nº 371/2021/CE-FIN/CRA-CE

Assunto: Assinatura do Balanço Patrimonial e Notas Explicativas, Relatório de Gestão CRA-CE 2020.

Assino a o Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 e suas Notas Explicativas deste CRA-CE. (0744961)

 Leonardo José Macedo

Presidente CRA-CE.

CRA-CE nº8277



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 29/01/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0744964** e o código CRC **A157E63D**.

Referência: Processo nº 476911.000116/2021-59

SEI nº 0744964



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

GOVERNO

RUA DONA LEOPOLDINA

BALANÇO GERAL

BALANÇO FINANCEIRO

01/01/2020 À 31/12/2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
DESCRIÇÃO	EXER. ATUAL	EXER. ANTERIOR	DESCRIÇÃO	EXER. ATUAL	EXER. ANTERIOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
ORDINÁRIA			ORDINÁRIA		
RECURSOS ORDINÁRIOS	3.053.085,59	3.766.589,94	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.919.327,08	3.913.027,00
VINCULADA			VINCULADA		
TOTAL	3.053.085,59	3.766.589,94	TOTAL	2.919.327,08	3.913.027,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS			PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		
Restos a Pagar Proc.	25.612,47	58.035,50	Restos a Pagar Proc.	53.560,02	0,00
Restos a Pagar N.Proc.	179.568,11	317.107,18	Restos a Pagar N.Proc.	317.107,18	0,00
Outros Recebimentos Ex.	182.193,97	122.288,35	Outros Pagamentos Ex.	155.390,26	152.259,00
TOTAL	387.974,55	973.758,10	TOTAL	526.057,46	152.259,00
SALDO ESP.	337.415,44	138.550,60	SALDO ESP.	333.091,04	337.415,00
TOTAL GERAL	3.778.475,58	4.402.701,96	TOTAL GERAL	3.778.475,58	4.402.701,00

Adm. Leonardo José Macedo
CRA-CE - Reg. Nº 8277
Presidente

[Assinatura]
CRC-CE 9285
CONTADOR



Conselho Regional de Administração do Ceará

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Financeiro


Rua Dona Leopoldina, 935 - Bairro Centro - Fortaleza-CE - CEP 60110-000

Telefone: (85) 3421-0909 - www.craceara.org.br

Memorando nº 372/2021/CE-FIN/CRA-CE

Assunto: **Assinatura do Balanço Financeiro Relatório de Gestão CRA-CE 2020.**

Assino o Balanço Financeiro do Exercício de 2020 deste CRA-CE. (0744974)

 Leonardo José Macedo

Presidente CRA-CE.

CRA-CE nº8277



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 29/01/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0744976** e o código CRC **BAC19A62**.

Referência: Processo nº 476911.000116/2021-59

SEI nº 0744976



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

GOVERNO

RUA DONA LEOPOLDINA

BALANÇO GERAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

01/01/2020 À 31/12/2020

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial (a)	Prev. Atuali. (b)	Receitas Realiz. (c)	Saldo d=c
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.700.000,00	3.700.000,00	3.057.153,07	642.846,
RECEITAS CORRENTES	3.700.000,00	3.700.000,00	3.057.153,07	642.846,
CONTRIBUIÇÕES	2.750.000,00	2.750.000,00	2.388.491,45	361.508,
Contribuições Sociais	2.750.000,00	2.750.000,00	2.388.491,45	361.508,
RECEITA DE SERVIÇOS	950.000,00	950.000,00	668.661,62	281.338,
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	950.000,00	950.000,00	668.661,62	281.338,
TOTAL DAS RECEITAS (V) (III + IV)	3.700.000,00	3.700.000,00	3.057.153,07	642.846,
DEBITO (VI)	0,00	0,00	-295.435,61	0,
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	0,00	0,00	2.761.717,46	0,

Adm. Leonardo José Macedo
CRA-CE - Reg. Nº 8277
Presidente

Handwritten signature and stamp:
CRA-CE 9285
CONTADOR



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

GOVERNO

RUA DONA LEOPOLDINA

BALANÇO GERAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

01/01/2020 À 31/12/2020

Despesas Orçamentárias	Inicial (e)	Atualizada (f)	Empenhado (g)	Liquidado (h)	Pago (i)	Saldo j=(
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.700.000,00	3.700.000,00	3.004.410,72	2.761.717,46	2.714.146,50	695.589,
DESPESAS CORRENTES	3.600.000,00	3.600.000,00	2.961.894,76	2.719.201,50	2.673.630,54	638.105,
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.900.900,00	1.900.900,00	1.626.226,46	1.603.722,07	1.572.615,66	274.673,
JURO E ENCARGO DA DÍVIDA	1.699.100,00	1.699.100,00	1.335.668,30	1.115.479,43	1.101.014,88	363.431,
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	42.515,96	42.515,96	40.515,96	57.484,
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	42.515,96	42.515,96	40.515,96	57.484,
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.700.000,00	3.700.000,00	3.004.410,72	2.761.717,46	2.714.146,50	695.589,
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.700.000,00	3.700.000,00	3.004.410,72	2.761.717,46	2.714.146,50	695.589,
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	2.761.717,46	0,00	0,

Adm. Leonardo José Macedo
CRA-CE - Reg. Nº 8277
Presidente


CRA-CE 9285
CONTADOR



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

GOVERNO

RUA DONA LEOPOLDINA

BALANÇO GERAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

01/01/2020 À 31/12/2020

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	ATÉ 31/DEZ (b)	PAGO (c)	CANCELADO (d)	SALDO e=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais	12.038,46	17.990,47	0,00	0,00	30.028,93
Juros e Multas	0,00	5.622,00	0,00	0,00	5.622,00
Outras Despesas Correntes	84.512,59	0,00	53.560,02	0,00	30.952,57
DESPESAS de CAPITAL					
Investimentos	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	96.551,05	25.612,47	53.560,02	0,00	68.603,50

RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	ATÉ 31/DEZ (b)	LIQUIDADO (c)	PAGO (d)	CANCELADO (e)	SALDO f=(a+b-c-d-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	14.140,65	21.745,43	0,00	0,00	0,00	35.886,08
Juros e Multas	0,00	157.822,68	0,00	0,00	0,00	157.822,68
Outras Despesas Correntes	17.607,18	0,00	0,00	17.107,18	0,00	500,00
DESPESAS de CAPITAL						
Investimentos	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	331.747,83	179.568,11	300.000,00	317.107,18	0,00	194.208,76

Adm. Leonardo José Macedo
CRA-CE - Reg. Nº 8277 -
Presidente

CRC-CE 9285
CONTADOR



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA DONA LEOPOLDINA

BALANÇETE ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MOVIMENTOS DE 01/01/2020 a 31/12/2020

Classificação - Descrição	Previsto	Arrecadado		Anulado até o Mês	Arrecadado no Mês	Arrecadado até o Mês	Diferença
		até o Mês Anterior	até o Mês				
121099105000000 - 01 - PESSOAS FISICAS	1.000.000,000	702.384,86	4.067,48	4.067,48	73.294,84	73.294,84	(220.252,820)
121099105000000 - 01 - PESSOAS JURIDICAS	850.000,000	597.193,86	0,00	0,00	124.892,48	124.892,48	(127.913,660)
121099105000000 - 01 - PESSOAS FISICAS EXERCICIO ANTERIOR	500.000,000	413.384,48	0,00	0,00	133.517,13	133.517,13	46.901,610
121099105000000 - 01 - PESSOAS JURIDICAS EXERCICIO ANTERIOR	400.000,000	316.229,35	0,00	0,00	23.526,97	23.526,97	(60.243,680)
TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES	2.750.000,00	2.029.192,55	4.067,48	4.067,48	359.298,90	2.388.491,45	(361.508,550)
1.6.1.0.01.0.10 - 01 - RECEITAS DE SERVIÇO PESSOA FISICA	330.000,000	273.702,12	0,00	0,00	13.912,91	13.912,91	(42.384,970)
1.6.1.0.01.0.20 - 01 - RECEITAS DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	380.000,000	285.118,98	0,00	0,00	15.047,88	15.047,88	(79.833,140)
1.6.1.0.09.0.20 - 01 - RENDIMENTO DE APLICACAO	40.000,000	8.956,64	0,00	0,00	125,26	125,26	(30.918,100)
1.6.1.0.09.9.90 - 01 - CONVENIOS DO EXERCICIO	200.000,000	71.797,83	0,00	0,00	0,00	0,00	(128.202,170)
TOTAL DE RECEITA DE SERVIÇOS	950.000,00	639.575,57	0,00	0,00	29.086,05	668.661,62	(281.338,380)
TOTAIS:	3.700.000,00	2.668.768,12	4.067,48	4.067,48	388.384,95	3.057.153,07	(642.846,930)

LEONARDO JOSE MACEDO
PRESIDENTE

CLELIO JEAN DE ALMEIDA SARAIVA
DIRETOR

NÃO ENCONTRADO
TESOUREIRO



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

RUA DONA LEOPOLDINA

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO - DESPESA EMPENHADA

MOVIMENTOS DE 01/01/2020 a 31/12/2020

Classificação	Orçado	Credit.	Anulado	Emp.no mês	Emp.até mês	Cancelado	Saldo Dot
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO							
0101-041220001.2.001 - FISCALIZAÇÃO E REGISTRO CRA-CE							
3.1.30.02.04 - CONSERVACAO DE BENS MOVEIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	227,00	0,00	9.773,00
3.1.17.02.18 - CONFECACAO DE MATERIAL GRAFICO	20.000,00	10.000,00	400,00	2.375,00	24.607,00	0,00	4.993,00
3.2.90.02.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00	20.000,00	20.000,00	17.813,09	199.552,28	0,00	447,72
3.2.90.02.01 - 13º SALARIOS	17.000,00	11.000,00	0,00	14.851,89	26.747,56	0,00	1.252,44
3.2.90.02.12 - FERIAS	17.000,00	3.000,00	0,00	0,00	19.178,13	0,00	821,87
3.2.90.02.03 - FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS VANTAGENS	153.000,00	0,00	0,00	22.516,15	129.768,87	0,00	23.231,13
3.2.90.02.04 - DIARIAS DE SERVIDORES	8.000,00	0,00	0,00	0,00	4.309,50	0,00	3.690,50
3.2.90.02.05 - I.N.S.S	46.800,00	20.400,00	0,00	16.166,41	65.786,04	8.842,55	10.256,51
3.2.90.02.06 - F.G.T.S	16.000,00	0,00	0,00	3.808,75	15.144,96	0,00	855,04
3.2.90.02.07 - PIS/PASEP S/FOLHA	2.000,00	310,00	0,00	328,09	2.295,33	0,00	14,67
3.2.90.02.08 - DESPESAS DE COMBUSTIVEIS E	10.000,00	0,00	0,00	0,00	6.224,43	0,00	3.775,57
3.2.90.02.09 - PASSAGENS AEREAS - TERRESTRES E	20.000,00	0,00	0,00	0,00	9.757,06	0,00	10.242,94
3.2.90.02.10 - SERVICOS DE DIVULGACAO E COMUNICACAO	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.2.90.02.11 - SERVICOS DE ASSISTENCIA EM SAUDE	13.000,00	7.245,41	0,00	2.431,59	20.245,41	0,00	0,00
3.2.90.02.12 - FESTIVIDADES E EVENTOS SIMILARES	50.000,00	0,00	48.525,62	0,00	903,70	0,00	570,68
3.2.90.02.13 - VALE TRANSPORTE	4.000,00	0,00	53,61	0,00	0,00	0,00	3.946,39
3.2.90.02.14 - DIARIAS PARA CONSELHEIROS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	7.053,10	0,00	2.946,90
3.2.90.02.15 - DIARIA PARA COLABORADORES	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.2.90.02.16 - MANUTENCAO DE SOFTWARE E HARDWARE	28.300,00	0,00	0,00	0,00	28.083,12	0,00	216,88
3.2.90.02.17 - CONFECACAO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICACAO	50.000,00	0,00	31.340,00	0,00	5.500,00	0,00	13.160,00
3.2.90.02.18 - DESPESAS COM CORREIOS	50.000,00	0,00	400,00	10.143,15	44.893,10	0,00	4.706,90
3.2.90.02.19 - MATERIAIS E SERVICOS P/MANUTENCAO E	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	5.014,43	0,00	985,57
3.2.90.02.20 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E SITES	20.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
4.4.90.51.00 - REFORMAS	50.000,00	0,00	18.500,00	5.000,00	5.180,00	0,00	26.320,00
4.4.90.52.00 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	400,00	0,00	23.291,32	0,00	6.308,68
4.4.90.52.01 - AQUISICAO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.000,00	0,00	900,00	0,00	14.044,64	0,00	5.055,36
Tot.da Dotação ->	874.100,00	72.955,41	132.519,23	95.434,12	657.806,98	8.842,55	
0101-041220001.2.002 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO CRA-CE							
3.1.10.10.01 - FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS VANTAGENS	250.000,00	17.000,00	0,00	20.920,04	266.581,82	0,00	418,18
3.1.10.10.02 - 13º SALARIOS	21.000,00	13.000,00	0,00	19.154,12	32.203,14	0,00	1.796,86
3.1.10.10.03 - FERIAS	31.000,00	0,00	0,00	0,00	30.130,50	0,00	869,50
3.1.10.10.04 - FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS VANTAGENS	171.000,00	10.000,00	0,00	26.316,16	160.077,63	0,00	20.922,37
3.1.10.10.05 - DIARIAS DE SERVIDORES	1.000,00	1.000,00	0,00	887,25	1.647,75	0,00	352,25
3.1.10.10.06 - I.N.S.S	138.200,00	18.200,00	25.220,00	19.943,35	130.701,86	12.901,11	13.379,25
3.1.10.10.07 - F.G.T.S	14.000,00	5.000,00	0,00	4.342,81	18.812,78	0,00	187,22
3.1.10.10.08 - PIS/PASEP S/FOLHA	1.600,00	1.200,00	0,00	327,21	2.621,01	0,00	178,99
3.1.20.01.00 - MATERIAIS DE EXPEDIENTES	80.000,00	0,00	0,00	1.398,92	8.088,04	0,00	71.911,96
3.1.20.02.00 - MATERIAIS DE HIGIENE E CONSERVACAO DE	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	13.010,19	758,95	1.748,76
3.1.20.03.00 - DESPESAS DE COMBUSTIVEIS E	5.400,00	5.000,00	0,00	215,98	8.049,44	0,00	2.350,56
3.1.30.01.05 - ESTAGIARIOS, BOLSAS E FERIAS	250.000,00	0,00	10.000,00	11.035,36	132.941,16	0,00	107.058,84
3.1.30.01.06 - RETOS	32.400,00	0,00	10.000,00	0,00	7.923,00	0,00	14.477,00
3.1.30.02.02 - PASSAGENS AEREAS, TERRESTRES E	50.000,00	0,00	0,00	0,00	8.339,28	0,00	41.660,72
3.1.30.02.04 - FORNECIMENTO DE ENERGIA E GAS	40.000,00	230,00	0,00	0,00	40.229,07	0,00	0,93
3.1.30.02.06 - SERVICOS DE DIVULGACAO E COMUNICACAO	85.000,00	30.000,00	0,00	6.800,00	112.111,19	0,00	2.888,81
3.1.30.02.07 - SERVICOS DE ASSISTENCIA EM SAUDE	60.000,00	10.000,00	0,00	6.262,95	68.734,00	0,00	1.266,00
3.1.30.02.09 - LOCACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS E	60.000,00	0,00	0,00	3.193,37	50.810,77	0,00	9.189,23
3.1.30.02.10 - SEGUROS EM GERAL	9.000,00	0,00	0,00	0,00	5.002,10	0,00	3.997,90
3.1.30.02.12 - ELEICAO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.30.02.14 - FESTIVIDADES E EVENTOS SIMILARES	50.000,00	0,00	2.000,00	0,00	30.352,96	0,00	17.647,04
3.1.30.02.16 - SERVICOS DE ORIENTACAO PROFISSIONAL,	6.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	3.900,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

RUA DONA LEOPOLDINA

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO - DESPESA EMPENHADA

MOVIMENTOS DE 01/01/2020 a 31/12/2020

Classificação	Orçado	Credit.	Anulado	Emp.no mês	Emp.até mês	Cancelado	Saldo Dot
3.1.90.02.17 - INDENIZACOES, RESTITUICOES E REEMBOLSOS	10.000,00	9.220,00	0,00	219,91	19.219,41	0,00	0,99
3.1.90.02.19 - DESPESAS BANCARIAS	50.000,00	0,00	2.000,00	2.774,55	40.981,58	0,00	7.018,42
3.1.30.02.26 - SERVICOS DE INFORMATICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	828,50	0,00	2.171,50
3.1.35.02.23 - DESPESAS CARTORIAS	700,00	13.000,00	0,00	7.551,25	13.256,09	0,00	443,91
3.1.35.02.24 - SERVICOS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO	60.000,00	0,00	0,00	470,06	34.713,96	0,00	25.286,04
3.1.35.02.26 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	3.000,00	5.200,00	0,00	607,40	8.128,77	0,00	71,23
3.1.36.02.27 - VALE TRANSPORTE	8.000,00	0,00	0,00	798,85	4.811,75	0,00	3.188,25
3.1.30.02.29 - DIARIAS PARA CONSELHEIROS	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00	10.786,85	0,00	19.213,15
3.1.30.02.30 - DIARIAS PARA COLABORADORES	35.000,00	0,00	10.000,00	1.267,50	3.337,75	0,00	21.662,25
3.1.30.02.32 - SERVICOS DE HOSPEDAGENS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.30.02.33 - MANUTENCAO DE SOFTWARE E HARDWARE	22.000,00	50.850,26	0,00	10.650,04	72.850,26	0,00	0,00
3.1.30.02.37 - SERVICOS TERCEIRIZADO DE TAXI	12.000,00	0,00	0,00	146,62	4.666,65	0,00	7.333,35
3.1.30.02.38 - CONFECCAO DE MATERIAL GRAFICO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	1.200,00
3.1.90.02.81 - DESPESAS COM LIGACAO TELEFONICA	15.600,00	7.000,00	0,00	345,59	22.300,42	0,00	299,58
3.1.90.02.82 - DESPESAS C/LIGACOES TELEFONICA MOVEL	33.600,00	0,00	4.000,00	323,27	6.593,37	0,00	23.006,63
3.1.30.02.93 - SERVICOS COM INTERNET E COMUNICACAO EM	35.000,00	0,00	0,00	2.728,19	23.362,85	0,00	11.637,15
3.1.35.02.94 - DESPESAS COM CORREIOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.880,17	0,00	2.119,83
3.1.30.02.94 - SERVICOS DE CONTABILIDADE	44.400,00	3.883,56	0,00	4.067,23	48.283,56	0,00	0,00
3.1.30.02.99 - OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	100.000,00	66.000,00	6.000,00	3.434,28	150.122,83	214,84	10.092,01
3.2.10.03.01 - COTA-PARTE DO COFEADM	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	62.366,19	62.366,19
3.2.90.02.19 - MATERIAIS E SERVICOS P/MANUTENCAO E	10.000,00	0,00	0,00	0,00	3.748,03	0,00	6.251,97
3.2.90.02.22 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.331,25	0,00	8.668,75
Tot.de Dotação ->	2.630.900,00	267.783,82	89.220,00	156.182,26	2.346.471,74	76.241,09	
0101-041220001.2.003 - EVENTOS							
3.2.90.02.21 - DESPESAS COM DIARIAS PARA CONSELHEIROS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.2.90.02.23 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL EM EVENTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.2.90.02.24 - DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAL	20.000,00	0,00	5.000,00	0,00	132,00	0,00	14.868,00
3.2.90.02.25 - DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.2.90.02.26 - DESPESAS COM DIARIAS PARA COLABORADORES	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.2.90.02.27 - DESPESAS COM CONTRATACAO DE EMPRESA	100.000,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Tot.de Dotação ->	195.000,00	0,00	119.000,00	0,00	132,00	0,00	
Tot.de Unidade ->	3.700.000,00	340.739,23	340.739,23	251.616,38	3.004.410,72	85.083,64	
Tot.de Órgão ->	3.700.000,00	340.739,23	340.739,23	251.616,38	3.004.410,72	85.083,64	
Total Geral ->	3.700.000,00	340.739,23	340.739,23	251.616,38	3.004.410,72	85.083,64	

LEONARDO JOSE MACEDO
FISCAL

CLESTO JEAN DE ALMEIDA SARAIVA
DECRETO

NÃO ENCONTRADO
TESOUREIRO



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

GOVERNO

RUA DONA LEOPOLDINA

BALANÇO GERAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

01/01/2020 À 31/12/2020

Nota Explicativa

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior do que a despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

GOVERNO

RUA DONA LEOPOLDINA

BALANÇO GERAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

01/01/2020 À 31/12/2020

Durante o exercício financeiro de 2020, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ R\$ 6.114.306,14 , perfazendo o percentual de 165,252 % da previsão inicial. As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias.

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado o valor de R\$ 6.008.821,44, correspondendo a 162,401 % da despesa fixada atualizada.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

GOVERNO

RUA DONA LEOPOLDINA

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

01/01/2020 À 31/12/2020

Anexo XVII

DESCRIÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	96.551,05	25.612,47	53.560,02	68.603,50
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	331.747,83	179.568,11	317.107,18	194.208,76
SUBTOTAL	428.298,88	205.180,58	370.667,20	262.812,26
DIVERSOS				
OUTROS ENCARGOS SOCIAL	16.373,14	9.031,78	8.166,94	17.237,98
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	189,18	208,36	0,00	397,54
PLANOS DE SAUDE	-849,41	4.371,50	4.556,40	-1.034,31
VALE TRANSPORTE	-2.813,32	4.780,65	4.085,63	-2.118,30
VALE REFEIÇÕES	291,00	105,00	0,00	396,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	-703,98	2.055,34	2.255,35	-903,99
VALORES A RESTUIR	-1.339,41	601,32	4.439,71	-5.177,80
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	-104.777,61	0,00	0,00	-104.777,61
DEVEDORES DA ENTIDADE	-395.146,01	0,00	0,00	-395.146,01
ADIANFAMENTO CONCEDIDO	-29.853,22	28.413,43	0,00	-1.439,79
DIVERSOS RESPONSÁVEIS	-4.587,26	0,00	0,00	-4.587,26
INSS	-5.389,90	83.482,77	84.817,07	-6.724,20
ISS - EXTRA	3.013,86	5.270,52	7.895,65	388,73
IRPF - EXTRA	1.004,18	44.473,30	39.173,51	6.303,97
SUBTOTAL	-524.588,76	182.793,97	155.390,26	-497.185,05
TOTAL GERAL	-96.289,88	387.974,55	526.057,46	-234.372,79

Adm. Leonardo José Macedo
CRA-CE - Reg. Nº 8277
Presidente

CRA-CE 8277
CONTRASSINADO

31 Dezembro 2020



Conselho Regional de Administração do Ceará

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Financeiro


Rua Dona Leopoldina, 935 - Bairro Centro - Fortaleza-CE - CEP 60110-000

Telefone: (85) 3421-0909 - www.craceara.org.br

Memorando nº 373/2021/CE-FIN/CRA-CE

Assunto: **Assinatura de Balanço Orçamentário e Notas Explicativas, Relatório de Gestão CRA-CE 2020.**

Assino a o Balanço Orçamentário do Exercício de 2020 e suas Notas Explicativas deste CRA-CE. (0744983)

 Leonardo José Macedo

Presidente CRA-CE.

CRA-CE nº8277



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 29/01/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0744985** e o código CRC **D99FBAEA**.

Referência: Processo nº 476911.000116/2021-59

SEI nº 0744985



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO II

Notas Explicativas

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

NOTA 1 CONTEXTO OPERACIONAL

O Conselho Regional de Administração do Ceará, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira e, imunidade tributária de acordo com a alínea "a", Inciso VI, Art. 150 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Com sede e foro na capital e jurisdição em todo o território do Estado do Ceará têm por finalidade cumprir e fazer cumprir a legislação que regulamenta o exercício da profissão de Administrador e a fiscalização das atividades prestadas no campo da Administração por pessoas físicas e jurídicas; possuindo autonomia técnica, administrativa e financeira, além de se constituir no conjunto de autarquias do Sistema CFA/CRA's.

O Conselho Regional de Administração do Ceará é o órgão normativo, consultivo, orientador, disciplinador e fiscalizador do exercício da profissão do Administrador, bem como controlador e fiscalizador das atividades financeiras e administrativas sob sua jurisdição.

Normas Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas, Agregadora e Agregadas:

- a) Lei nº 4.769, de 09/09/1965— "Dispõe sobre o exercício da Profissão de Administrador e dá outras providências";
- b) Decreto nº 61.934, de 22/12/1967 – "Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Administrador, de acordo com a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965 e dá outras providências".
- c) Regimento do CRA-CE aprovado pela Resolução Normativa-CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações contábeis de 2020, o Conselho Regional de Administração do Ceará adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei No. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Associações sem Fins Lucrativos, e especialmente a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das Associações sem finalidade de lucros.

NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

O Conselho de Administração do Ceará mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" do O Conselho de Administração do Ceará, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil do O Conselho de Administração do Ceará é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". O Conselho de Administração do Ceará mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

NOTA 4.1 – BASE DE DEPURAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as principais práticas contábeis adotadas no Brasil, abrangendo as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao setor público (NCASP), principalmente a NBCT 16.6 (R1). Demonstrações contábeis, incluindo a portaria STN nº548 de 24 de setembro de 2015.

As demonstrações estão apresentadas em reais, que também é a moeda funcional da Entidade.

NOTA 4.2 – BASE DE MENSURAÇÃO

- Depreciação e amortização do ativo imobilizado e intangível
- Provisões de contingências, sempre que prováveis

NOTA 4.3 – MOEDA FUNCIONAL

As demonstrações estão apresentadas em reais, que também é a moeda funcional da Entidade.

NOTA 4.4 – USO DE ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores apontados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os Resultados reais podem fugir dessas estimativas. Ativos e passivos significativos sujeitos a estimativas e premissas incluem, principalmente, o cálculo das depreciações sobre o ativo imobilizado, a estimativa para perdas em função do risco de crédito de clientes e a provisão para riscos trabalhistas e cíveis. Os valores definidos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua liquidação.

NOTA 5 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As principais práticas adotadas e utilizadas na preparação das demonstrações contábeis aplicadas de forma uniforme com o exercício de 2020 ressaltam-se:

NOTA 5.1 – BALANÇO PATRIMÔNIAL

O Balanço Patrimonial, estruturado em Ativo, Passivo, e Patrimônio Líquido evidencia qualitativa e quantitativa mente a situação patrimonial da Entidade.

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade

NOTA 5.1.1 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Detalhamento da Composição no **Anexo III – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

NOTA 5.1.2 – ESTOQUES

Os estoques são registrados ao custo de aquisição, sendo baixados pelo custo médio. Os estoques estão representados preponderantemente pelo almoxarifado de materiais.

Detalhamento da Composição no **Anexo IV – ESTOQUES**

NOTA 5.1.3 – DEVEDORES DA ENTIDADE ANUIDADES 2014

As contas a receber referente a anuidades de pessoas físicas e jurídicas de 2014 foram registradas pelo valor principal da anuidade do período, mais acréscimo de juros e multa sobre o atraso de pagamento, tais contas estão sujeitas a cobrança no exercício de 2018.

Detalhamento da Composição no **Anexo V – REALIZÁVEL DE CURTO PRAZO**

NOTA 5.1.4 – DEVEDORES DA ENTIDADE ANUIDADES 2015 A 2020.

As contas a receber referente a anuidades de pessoas físicas e jurídicas de 2015 A 2020. Foram registradas pelo valor principal da anuidade do período, mais acréscimo de juros e multa sobre o atraso de pagamento, tais contas estão sujeitas a cobrança no exercício de 2018.

Detalhamento da Composição no **Anexo VI – REALIZÁVEL DE LONGO PRAZO**

NOTA 5.1.5 – QUOTAS DE CONSÓRCIO A RECEBER

O valor registrado em quotas de consórcio a receber é referente a contratação de um consórcio de imóvel em 26 de maio de 2008, porém foi cancelado no exercício de 2009, portanto o saldo de parcelas pagas está previsto para recebimento no mês de julho de 2023 conforme descrito no extrato da Porto Seguro.

Detalhamento da Composição no **Anexo VI – REALIZÁVEL DE LONGO PRAZO**

NOTA 5.1.6 – RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Os valores registrados em Responsabilidades de terceiros são oriundos de contingências fundamentadas em processos judiciais e saldos contábeis de exercícios anteriores.

Detalhamento da Composição no **Anexo VI – REALIZÁVEL DE LONGO PRAZO**

NOTA 5.1.7 – IMOBILIZADO

Os bens imóveis estão demonstrados pelo valor de avaliação, conforme laudos de empresa contratada no exercício.

A depreciação dos bens é calculada pelo método linear, com base no prazo de vida útil estimado dos bens ao manual de procedimentos para Depreciação de Bens Patrimoniais, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº428/2012, publicada no D.O.U. nº 223, de 20 de novembro de 2012 Seção 1 p.140. Os terrenos não sofrem depreciação.

Detalhamento da Composição no Anexo VII – IMOBILIZADO

NOTA 5.1.8 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Os valores registrados em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias são referentes a INSS Parte empresa, FGTS e PIS Sobre Folha de Pagamento, Empenhados e Liquidados no exercício de 2020 porém registrados nos restos a pagar, pois seu efetivo pagamento foi registrado no exercício de 2018.

Detalhamento da Composição no Anexo VIII – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

NOTA 5.1.9 – OBRIGAÇÕES FISCAIS – CONSIGNAÇÕES

Os valores registrados em Obrigações Fiscais – Consignações são referentes a retenções de impostos a pagar passados para o exercício de 2018.

Detalhamento da Composição no Anexo IX – OBRIGAÇÕES FISCAIS – CONSIGNAÇÕES

NOTA 5.1.10 – FORNECEDORES

Os valores registrados em Fornecedores a pagar são referentes a restos a pagar processados e não processados no exercício de 2020 que passaram para o seu efetivo pagamento em 2018.

Detalhamento da Composição no Anexo X – FORNECEDORES

NOTA 5.1.11 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O superávit do exercício de 2020 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução nº 409/12 que aprovou a ITG-2002.

NOTA 5.2 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário evidencia as receitas e despesas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise com a alteração com a execução demonstrando o resultado orçamentário.

O balanço orçamentário é estruturado de forma a evidenciar entre o planejamento e a execução orçamentária

NOTA 5.3 – BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias bem como os ingressos e dispêndios extra – orçamentários, conjugados como saldo de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

NOTA 5.3 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O demonstrativo das variações patrimoniais evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro - CEP 60.110-010 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3421-0909 - Fax (85) 3421-0900 - E-mail:
atendimento@craceara.org.br - Site: www.craceara.org.br

As variações qualitativas são decorrentes do setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido


O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas

NOTA 5.3 – DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC N°. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que o CRA-CE optou foi o INDIRETO.

A demonstração do fluxo de caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxo futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças entorno da capacidade de manutenção do regular financiamento de serviços.



Sergio M. N. Othon Sidou
Contador
CRC/CE n° 9285

Leonardo José Macedo
Presidente
CRA-CE n° 8277

CRA-CE

Conselho Regulador
do CRA-CE



Conselho Regional de Administração do Ceará

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Financeiro

Rua Dona Leopoldina, 935 - Bairro Centro - Fortaleza-CE - CEP 60110-000

Telefone: (85) 3421-0909 - www.craceara.org.br

Memorando nº 374/2021/CE-FIN/CRA-CE

Assunto: **Assinatura das Notas Explicativas Balanço Geral CRA-CE 2020.**

Assino as Notas Explicativas do Balanço Geral deste CRA-CE. (0744990)

Leonardo José Macedo

Presidente CRA-CE.

CRA-CE nº8277



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 29/01/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0744992** e o código CRC **48F2E3FA**.

Referência: Processo nº 476911.000116/2021-59

SEI nº 0744992



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO III

Caixa e equivalentes de Caixa



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

RUA DONA LEOPOLDINA

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

Nesta data, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos confres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO DO SISTEMA	SALDO BANCÁRIO
01 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO			
1003 - 138-0	CAIXA ECONOMICOMICA CONTA DE ARRECADACAO	1.931,14	1.931,14
1021 - 20029-4	CEF PROAR SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00
1009 - 20.099-5	CAIXA ECONOMICA PROCORE	683,18	683,18
1006 - 20.203-3	CAIXA ECONOMICA CONTA EVENTO	370,02	370,02
1010 - 27.137-3	CRA BANCO DO BRASIL EMOLUMENTOS	313.693,04	313.693,04
1016 - 27389-9	CRA ENCONTRO TECNICO	0,00	0,00
1013 - 27390-2	CRA MODERNIZACAO GESTAO	0,00	0,00
1012 - 27391-0	CRA MELHOR ATENDIMENTO	0,00	0,00
1014 - 27392-9	CRA ENCONTRO ACADEMICO	0,00	0,00
1011 - 27394-5	CRA DESENV. ESTUDANTE	0,00	0,00
1015 - 27395-3	CRA MODERNIZACAO EQUIPO	0,00	0,00
1017 - 27.454-2	CRA CONTA GESTAO PUBLICA	0,00	0,00
1022 - 276200	BANCO DO BRASIL - PRODEPA	0,00	0,00
1024 - 276219	BANCO DO BRASIL-GESTAO DE IES	0,00	0,00
1023 - 276227	BANCO DO BRASIL - GESTAO PUBLICA	0,00	0,00
1025 - 276642	BANCO DO BRASIL CRA ITINERANTE	0,00	0,00
1027 - 27921-8	BANCO DO BRASIL - 4º FÓRUM DE GESTAO PUBLICA	0,00	0,00
1029 - 27922-6	BANCO DO BRASIL - 2º CRA ITINERANTE	0,00	0,00
1028 - 27923-4	BANCO DO BRASIL - 3º FORUM DE ADM E GESTAO DE	0,00	0,00
1004 - 279-4	CAIXA ECONOMICA CONTA MOVIMENTO	4.077,69	4.077,69
1030 - 28324-X	BB- CRA ENC TECNOLOGOS G NEG	0,00	0,00
1031 - 28325-8	BB- CRA FORUM ADM GESTAO DE IES	0,00	0,00
1032 - 28326-6	BB- CRA FORUM GESTAO PUBLICA	0,00	0,00
1033 - 28327-4	BB- CRA ENC DE SENIORES	0,00	0,00
1036 - 28328-2	BB- CRA FORUM EST DE MULHERES	0,00	0,00
1034 - 28329-0	BB- CRAPROGRAMA LICITAR	0,00	0,00
1035 - 28330-4	BB- CRA INTINERANTE	0,00	0,00
1037 - 284696	ADM EM FOCO BB	0,00	0,00
1039 - 28.703-2	BB CRA CTA CARTAO PAGAMENTO	11.966,27	11.966,27
1019 - 3012573	BANCO REAL SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	128,16	128,16
1020 - 7674 0	BRANDESCO SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	241,54	241,54
1007 - 82.036-2	CAIXA ECONOMICA CONTA POUPANCA	0,00	0,00
1038 - BB 28577-3	CRA-CE E R F ADM REG NORDESTE	null	null
1002 - CAIXA	CAIXA	0,00	0,00
		333.091,04	333.091,04

DEMONSTRATIVOS DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

CONTA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
-------	-----------	---------	--------



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

RUA DONA LEOPOLDINA

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS

Período: 01/01/2020 á 31/12/2020

Dia/Mes	Credor	Tipo	Processo	Débito	Credito	Saldo
Conta:	00920 - 138-0					R\$ 1.931,14

Nenhuma informação encontrada

04/04/2018

CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAC

Conta: 0920 / 003 / 00000138-0

Data: 04/04/2018 - 08:55

Mês: Março/2018

Período: 1 - 31

Extrato			Valor	Saldo
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	0,00	2.069,05 C
	000000	SALDO ANTERIOR	12,04 D	2.057,01 C
01/03/2018	010318	D AT SICOB	59,00 D	1.998,01 C
01/03/2018	180301	TAR AD DEP	7,59 D	1.990,46 C
29/03/2018	000000	DES JURDS	0,32 D	1.990,14 C
29/03/2018	000000	DES IOF	59,00 D	1.931,14 C
29/03/2018	180329	TAR AD DEP		

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

0
()

0
()

Handwritten signatures and initials scattered on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

RUA DONA LEOPOLDINA

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS

Período: 01/01/2020 á 31/12/2020

Dia/Mes	Credor	Tipo	Processo	Débito	Credito	Saldo
Conta:	00920 - 20.099-5					R\$ 683,18

Nenhuma informação encontrada

CAIXA

Extrato por período

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAC

Conta: 0920 / 003 / 00020099-5

Data: 03/01/2017 - 16:30

Mês: Dezembro/2016

Período: 1 - 31

Extrato			Valor	Saldo
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico		
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	683,18 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

RUA DONA LEOPOLDINA

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS

Período: 01/01/2020 à 31/12/2020

Dia/Mes	Credor	Tipo	Processo	Débito	Credito	Saldo
Conta:	00920	-	20.203-3			R\$ 370,02

Nenhuma informação encontrada



Extrato por período

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAC

Conta: 0920 / 003 / 00020203-3

Data: 03/01/2017 - 16:32

Mês: Dezembro/2016

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	370,02 C
30/11/2016	000035	CHEQ COMP	200,00 D	170,02 C
30/11/2016	000035	CH DEV M11	200,00 C	370,02 C
02/12/2016	000036	CHEQ COMP	1.600,00 D	1.229,98 D
02/12/2016	000036	CH DEV M12	1.600,00 C	370,02 C
07/12/2016	000035	CHEQ COMP	200,00 D	170,02 C
07/12/2016	000035	CH DEV M12	200,00 C	370,02 C
13/12/2016	000032	CH DEV M70	100,00 C	470,02 C
13/12/2016	000038	CH DEV M70	200,00 C	670,02 C
13/12/2016	000032	CH COMP R	100,00 D	570,02 C
13/12/2016	000038	CH COMP R	200,00 D	370,02 C
19/12/2016	000033	CHEQ COMP	300,00 D	70,02 C
19/12/2016	000033	CH DEV M11	300,00 C	370,02 C
20/12/2016	000032	CHEQ COMP	100,00 D	270,02 C
20/12/2016	000032	CH DEV M11	100,00 C	370,02 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/01/2017	000039	CH DEV M11	1.000,00 C	370,02 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

RUA DONA LEOPOLDINA

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS

Período: 01/12/2020 à 31/12/2020

Dia/Mes	Credor	Tipo	Processo	Doc. Caixa	Débito	Crédito	Saldo
Conta:	1010 - AG: 008-6 CC: 27.137-3						R\$ 202.975,93
03/12/2020	TELEFONICA BRASIL S/A	D	P12030001	00000797	R\$ 0,00	R\$ 212,82	R\$ 202.763,11
07/12/2020	CLARO S/A	D	P12070001	00000798	R\$ 0,00	R\$ 845,86	R\$ 201.917,25
07/12/2020	ADVISECLIP SERVICOS EM	D	P12070002	00000799	R\$ 0,00	R\$ 51,70	R\$ 201.865,55
07/12/2020	CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA-ME	D	P12070003	00000800	R\$ 0,00	R\$ 2.239,20	R\$ 199.626,35
07/12/2020	EDSON ALEXANDRE DA SILVA	D	P12070004	00000801	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 198.126,35
07/12/2020	FABIANO MARINHO DA COSTA	D	P12070005	00000802	R\$ 0,00	R\$ 264,00	R\$ 197.862,35
07/12/2020	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA	D	P12070006	00000803	R\$ 0,00	R\$ 1.398,92	R\$ 196.463,43
07/12/2020	RMX EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS	D	P12070007	00000804	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 195.863,43
07/12/2020	ADRIANA ARAUJO OLIVEIRA	D	P12070008	00000805	R\$ 0,00	R\$ 201,60	R\$ 195.661,83
07/12/2020	ANTÔNIA NAYARA GOMES FRANCO	D	P12070009	00000806	R\$ 0,00	R\$ 201,60	R\$ 195.460,23
07/12/2020	DIOCLECIA MAXIMO DE LIMA	D	P12070010	00000807	R\$ 0,00	R\$ 252,00	R\$ 195.208,23
07/12/2020	FELIPE RONYELE DA SILVA SANTOS	D	P12070011	00000808	R\$ 0,00	R\$ 201,60	R\$ 195.006,63
07/12/2020	HAROLDO PEREIRA NEVES FILHO	D	P12070012	00000809	R\$ 0,00	R\$ 352,80	R\$ 194.653,83
07/12/2020	JOSE JAILSON PINHEIRO FILHO	D	P12070013	00000810	R\$ 0,00	R\$ 403,20	R\$ 194.250,63
07/12/2020	JOSÉ MARIA BARBOSA CRUZ NETO	D	P12070014	00000811	R\$ 0,00	R\$ 352,80	R\$ 193.897,83
07/12/2020	JOSÉ MARIA BARBOSA CRUZ NETO	D	P12070015	00000812	R\$ 0,00	R\$ 201,60	R\$ 193.696,23
07/12/2020	MISLANE PASSOS LIMA	D	P12070016	00000813	R\$ 0,00	R\$ 201,60	R\$ 193.494,63
07/12/2020	MISLENE PASSOS LIMA	D	P12070017	00000814	R\$ 0,00	R\$ 201,60	R\$ 193.293,03
07/12/2020	MARIA MAUILA CORDEIRO	D	P12070018	00000815	R\$ 0,00	R\$ 151,20	R\$ 193.141,83
07/12/2020	YORRANA PAULA DA COSTA	D	P12070019	00000817	R\$ 0,00	R\$ 201,60	R\$ 192.940,23
07/12/2020	TELECEL-TELEINFORMATICA	D	P12070020	00000818	R\$ 0,00	R\$ 450,75	R\$ 192.489,48
07/12/2020	7* TABELIONATO DE NOTAS E	D	P12070021	00000819	R\$ 0,00	R\$ 261,93	R\$ 192.227,55
07/12/2020	TELEMAR NORTE LESTE S/A	D	P12070022	00000820	R\$ 0,00	R\$ 268,83	R\$ 191.958,72
07/12/2020	UPLEXIS TECNOLOGIA LTDA	D	P12070023	00000822	R\$ 0,00	R\$ 1.114,84	R\$ 190.843,88
07/12/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	D	P12070024	00000863	R\$ 0,00	R\$ 1.500,76	R\$ 189.343,12
07/12/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	D	P12070025	00000864	R\$ 0,00	R\$ 1.437,39	R\$ 187.905,73
07/12/2020	SERGIO MARIA NOBRE OTHON	D	P12070026	00000987	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 186.905,73
07/12/2020	SERGIO MARIA NOBRE OTHON	D	P12070027	00000988	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 185.905,73
07/12/2020	SERGIO MARIA NOBRE OTHON	D	P12070028	00000989	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 184.905,73
07/12/2020	SERGIO MARIA NOBRE OTHON	D	P12070029	00000991	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 183.905,73
07/12/2020	SERGIO MARIA NOBRE OTHON	D	P12070030	00000992	R\$ 0,00	R\$ 1,36	R\$ 183.904,37
07/12/2020	ADMINISTRADORES DIVERSOS	C	P12070030	00000022	R\$ 1.428,49	R\$ 0,00	R\$ 185.332,86
07/12/2020	RAPHAEL HERBSTER MARTINS	D	P12080001	00000823	R\$ 0,00	R\$ 633,75	R\$ 184.699,11
07/12/2020	DANIEL BARBOSA DE ARAUJO	D	P12080002	00000824	R\$ 0,00	R\$ 633,75	R\$ 184.065,36
09/12/2020	REBEKA FERREIRA ROCHA MARQUES	D	P12090001	00000816	R\$ 0,00	R\$ 201,60	R\$ 183.863,76
09/12/2020	ENEL - COMPANHIA ENERGÉTICA DO	D	P12090002	00000920	R\$ 0,00	R\$ 2.297,66	R\$ 181.566,10
10/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE	D	P12100001	00000827	R\$ 0,00	R\$ 254,62	R\$ 181.311,48
10/12/2020	CONDOMINIO CENTRAL PARK	D	P12100002	00000828	R\$ 0,00	R\$ 310,00	R\$ 181.001,48
10/12/2020	COOP DOS CONDUT DE RADIO TAXI	D	P12100003	00000829	R\$ 0,00	R\$ 146,62	R\$ 180.854,86
10/12/2020	CONSELHO FEDERAL DE	D	P12100004	00000830	R\$ 0,00	R\$ 46.334,86	R\$ 134.520,00
10/12/2020	FRANCISCA IVANIDE OLIVEIRA DE	D	P12100005	00000831	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 134.420,00
10/12/2020	LUXO NATURAL MATRIZ / PAGAR.ME	D	P12100006	00000832	R\$ 0,00	R\$ 415,00	R\$ 134.005,00
10/12/2020	PAULO DAVID FEITOSA SARAIVA -	D	P12100007	00000833	R\$ 0,00	R\$ 800,00	R\$ 133.205,00
10/12/2020	ANA REGIA SALES OLIVEIRA	D	P12100008	00000834	R\$ 0,00	R\$ 370,00	R\$ 132.835,00
10/12/2020	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE TADA	D	P12100009	00000835	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 132.235,00
11/12/2020	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	D	P12110001	00000836	R\$ 0,00	R\$ 191,27	R\$ 132.043,73
11/12/2020	PRISCILLA LACERDA ALVES	D	P12110002	00000837	R\$ 0,00	R\$ 380,25	R\$ 131.663,48
11/12/2020	A E P DE LIMA - ME	D	P12110003	00000843	R\$ 0,00	R\$ 2.309,45	R\$ 129.354,03
11/12/2020	MARIA ALICE TELES FARRAPO	D	P12110004	00000844	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 128.854,03
11/12/2020	BOLSAS ESTAGIÁRIOS CRA-CE	D	P12110006	00000846	R\$ 0,00	R\$ 559,21	R\$ 128.294,82
11/12/2020	MARIA SALENE DA SILVA	D	P12110007	00000847	R\$ 0,00	R\$ 70,00	R\$ 128.224,82
11/12/2020	JOSE PAULO FARIAS PINTO	D	P12110008	00000848	R\$ 0,00	R\$ 96,38	R\$ 128.128,44
11/12/2020	RAPHAEL HERBSTER MARTINS	D	P12110009	00000849	R\$ 0,00	R\$ 123,53	R\$ 128.004,91



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

RUA DONA LEOPOLDINA

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS

Período: 01/12/2020 à 31/12/2020

Dia/Mes	Credor	Tipo	Processo	Doc. Caixa	Débito	Crédito	Saldo
11/12/2020	DANIEL DE QUEIROZ MOREIRA PENA	D	P12110010	00000850	R\$ 0,00	R\$ 327,60	R\$ 127.677,31
11/12/2020	FRANCISCO DIEGO SILVA DA COSTA	D	P12110011	00000851	R\$ 0,00	R\$ 168,00	R\$ 127.509,31
11/12/2020	MARIA NAUULA CORDEIRO	D	P12110012	00000852	R\$ 0,00	R\$ 151,20	R\$ 127.358,11
11/12/2020	SERGIO MARIA NOBRE OTHON	D	P12110013	00000853	R\$ 0,00	R\$ 2.961,94	R\$ 124.396,17
11/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE	D	P12110014	00000934	R\$ 0,00	R\$ 259,00	R\$ 124.137,17
14/12/2020	FORTALEZA CARTORIO SEGUNDO	D	P12140001	00000839	R\$ 0,00	R\$ 514,28	R\$ 123.622,89
14/12/2020	ANDRE SOARES DA SILVA	D	P12140002	00000840	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 120.622,89
14/12/2020	A E P DE LIMA - ME	D	P12140003	00000842	R\$ 0,00	R\$ 5.581,20	R\$ 115.041,69
14/12/2020	TRIBOS PUBLICIDADE E TURISMO	D	P12140004	00000854	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 109.541,69
14/12/2020	MARIA NAUULA CORDEIRO	D	P12140005	00000855	R\$ 0,00	R\$ 151,20	R\$ 109.390,49
14/12/2020	MARIA NAUULA CORDEIRO	D	P12140005	00000856	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.390,49
14/12/2020	TELEMAR NORTE LESTE S/A	D	P12140006	00000857	R\$ 0,00	R\$ 76,76	R\$ 109.313,73
14/12/2020	7° TABELIONATO DE NOTAS E	D	P12150001	00000838	R\$ 0,00	R\$ 2.596,36	R\$ 106.717,37
15/12/2020	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E	D	P12150003	00000858	R\$ 0,00	R\$ 343,40	R\$ 106.373,97
15/12/2020	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E	D	P12150004	00000859	R\$ 0,00	R\$ 190,28	R\$ 106.183,69
15/12/2020	LOCANEB SERVIÇOS DE INTERNET	D	P12150005	00000860	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 105.883,69
15/12/2020	TGC ENGENHARIA &	D	P12150006	00000861	R\$ 0,00	R\$ 823,37	R\$ 105.060,32
16/12/2020	FORTALEZA CARTORIO SEGUNDO	D	P12160001	00000865	R\$ 0,00	R\$ 2.750,82	R\$ 102.309,50
16/12/2020	LOCANEB SERVIÇOS DE INTERNET	D	P12160002	00000866	R\$ 0,00	R\$ 84,90	R\$ 102.224,60
17/12/2020	INFOR PRINT	D	P12170001	00000867	R\$ 0,00	R\$ 339,80	R\$ 101.884,80
17/12/2020	INFOR PRINT	D	P12170002	00000868	R\$ 0,00	R\$ 339,80	R\$ 101.545,00
17/12/2020	INFOR PRINT	D	P12170003	00000869	R\$ 0,00	R\$ 339,80	R\$ 101.205,20
18/12/2020	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	D	P12180001	00000871	R\$ 0,00	R\$ 1.587,62	R\$ 99.617,58
18/12/2020	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	D	P12180002	00000872	R\$ 0,00	R\$ 2.537,71	R\$ 97.079,87
18/12/2020	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	D	P12180003	00000873	R\$ 0,00	R\$ 643,25	R\$ 96.436,62
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO -	D	P12180004	00000878	R\$ 0,00	R\$ 1.096,86	R\$ 95.339,76
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO -	D	P12180004	00000875	R\$ 0,00	R\$ 1.397,69	R\$ 93.942,07
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO -	D	P12180004	00000876	R\$ 0,00	R\$ 1.096,86	R\$ 92.845,21
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO -	D	P12180004	00000877	R\$ 0,00	R\$ 389,56	R\$ 92.455,65
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO -	D	P12180004	00000879	R\$ 0,00	R\$ 181,19	R\$ 92.274,46
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO -	D	P12180005	00000882	R\$ 0,00	R\$ 2.458,59	R\$ 89.815,87
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO -	D	P12180005	00000883	R\$ 0,00	R\$ 2.199,03	R\$ 87.616,84
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	D	P12180006	00000884	R\$ 0,00	R\$ 2.277,93	R\$ 85.338,91
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	D	P12180006	00000885	R\$ 0,00	R\$ 565,24	R\$ 84.773,67
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	D	P12180006	00000886	R\$ 0,00	R\$ 1.206,38	R\$ 83.567,29
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	D	P12180006	00000888	R\$ 0,00	R\$ 1.224,07	R\$ 82.343,22
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	D	P12180006	00000887	R\$ 0,00	R\$ 1.146,56	R\$ 81.196,66
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	D	P12180006	00000889	R\$ 0,00	R\$ 1.272,96	R\$ 79.923,70
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	D	P12180007	00000890	R\$ 0,00	R\$ 1.838,00	R\$ 78.085,70
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	D	P12180007	00000892	R\$ 0,00	R\$ 1.552,81	R\$ 76.532,89
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	D	P12180007	00000891	R\$ 0,00	R\$ 1.438,88	R\$ 75.094,01
18/12/2020	BOLSAS ESTAGIÁRIOS CRA-CE	D	P12180008	00000900	R\$ 0,00	R\$ 559,21	R\$ 74.534,80
18/12/2020	BOLSAS ESTAGIÁRIOS CRA-CE	D	P12180008	00000898	R\$ 0,00	R\$ 1.652,00	R\$ 72.882,80
18/12/2020	BOLSAS ESTAGIÁRIOS CRA-CE	D	P12180008	00000899	R\$ 0,00	R\$ 1.422,00	R\$ 71.460,80
18/12/2020	BOLSAS ESTAGIÁRIOS CRA-CE	D	P12180008	00000893	R\$ 0,00	R\$ 1.708,00	R\$ 69.752,80
18/12/2020	BOLSAS ESTAGIÁRIOS CRA-CE	D	P12180008	00000894	R\$ 0,00	R\$ 1.478,00	R\$ 68.274,80
18/12/2020	BOLSAS ESTAGIÁRIOS CRA-CE	D	P12180008	00000895	R\$ 0,00	R\$ 1.760,00	R\$ 66.514,80
18/12/2020	BOLSAS ESTAGIÁRIOS CRA-CE	D	P12180008	00000896	R\$ 0,00	R\$ 1.652,00	R\$ 64.862,80
18/12/2020	BOLSAS ESTAGIÁRIOS CRA-CE	D	P12180008	00000897	R\$ 0,00	R\$ 547,00	R\$ 64.315,80
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO -	D	P12180009	00000906	R\$ 0,00	R\$ 6.228,09	R\$ 58.087,71
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO -	D	P12180009	00000905	R\$ 0,00	R\$ 4.199,03	R\$ 53.888,68
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO -	D	P12180010	00000908	R\$ 0,00	R\$ 2.272,13	R\$ 51.616,55
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO -	D	P12180010	00000910	R\$ 0,00	R\$ 2.272,13	R\$ 49.344,42
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO -	D	P12180010	00000907	R\$ 0,00	R\$ 4.113,72	R\$ 45.230,70



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

RUA DONA LEOPOLDINA

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS

Período: 01/12/2020 á 31/12/2020

Dia/Mes	Credor	Tipo	Processo	Doc. Caixa	Débito	Crédito	Saldo
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO -	D	P12180010	00000909	R\$ 0,00	R\$ 2.272,13	R\$ 42.958,57
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	D	P12180011	00000911	R\$ 0,00	R\$ 5.913,00	R\$ 37.045,49
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	D	P12180011	00000912	R\$ 0,00	R\$ 4.214,57	R\$ 32.830,92
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	D	P12180011	00000913	R\$ 0,00	R\$ 4.499,96	R\$ 28.330,96
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	D	P12180012	00000917	R\$ 0,00	R\$ 3.443,26	R\$ 24.887,70
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	D	P12180012	00000918	R\$ 0,00	R\$ 4.155,00	R\$ 20.732,70
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	D	P12180012	00000914	R\$ 0,00	R\$ 3.774,08	R\$ 16.958,62
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	D	P12180012	00000915	R\$ 0,00	R\$ 3.519,29	R\$ 13.439,33
18/12/2020	FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	D	P12180012	00000916	R\$ 0,00	R\$ 3.248,41	R\$ 10.190,92
18/12/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO	D	P12180016	00000929	R\$ 0,00	R\$ 2.697,40	R\$ 7.493,52
18/12/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO	D	P12180017	00000931	R\$ 0,00	R\$ 2.025,82	R\$ 5.467,70
18/12/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO	D	P12180018	00000932	R\$ 0,00	R\$ 3.044,64	R\$ 2.423,06
18/12/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO	D	P12180019	00000933	R\$ 0,00	R\$ 3.926,59	-R\$ 1.503,53
18/12/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO	D	P12180020	00000935	R\$ 0,00	R\$ 3.494,61	-R\$ 4.998,14
18/12/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO	D	P12180021	00000936	R\$ 0,00	R\$ 2.223,99	-R\$ 7.222,13
18/12/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO	D	P12180026	00000975	R\$ 0,00	R\$ 3.751,80	-R\$ 10.973,93
18/12/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO	D	P12180026	00000973	R\$ 0,00	R\$ 1.880,43	-R\$ 12.854,36
18/12/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO	D	P12180028	00000974	R\$ 0,00	R\$ 3.593,52	-R\$ 16.447,88
18/12/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO	D	P12180030	00000982	R\$ 0,00	R\$ 3.514,00	-R\$ 19.961,88
18/12/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO	D	P12180031	00000977	R\$ 0,00	R\$ 1.634,98	-R\$ 21.596,86
18/12/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO	D	P12180032	00000978	R\$ 0,00	R\$ 1.842,57	-R\$ 23.439,43
18/12/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO	D	P12180033	00000979	R\$ 0,00	R\$ 924,46	-R\$ 24.363,89
18/12/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO	D	P12180034	00000980	R\$ 0,00	R\$ 1.655,92	-R\$ 26.019,81
18/12/2020	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	D	P12180035	00000984	R\$ 0,00	R\$ 180,89	-R\$ 26.200,70
18/12/2020	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	D	P12180036	00000985	R\$ 0,00	R\$ 163,50	-R\$ 26.364,20
18/12/2020	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	D	P12180037	00000986	R\$ 0,00	R\$ 1.956,58	-R\$ 28.350,78
21/12/2020	COPEVS SEGURANÇA ELETRONICA	D	P12210001	00000919	R\$ 0,00	R\$ 470,06	-R\$ 28.820,84
21/12/2020	UNIMED DO CEARA	D	P12210002	00000922	R\$ 0,00	R\$ 2.431,59	-R\$ 31.252,43
21/12/2020	UNIMED DO CEARA	D	P12210003	00000923	R\$ 0,00	R\$ 4.787,95	-R\$ 36.040,38
21/12/2020	UNIMED DO CEARA	D	P12210004	00000926	R\$ 0,00	R\$ 379,44	-R\$ 36.419,82
21/12/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	D	P12210005	00000928	R\$ 0,00	R\$ 9.052,78	-R\$ 45.472,60
21/12/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	D	P12210006	00000930	R\$ 0,00	R\$ 131,84	-R\$ 45.604,44
22/12/2020	ADMINISTRADORES DIVERSOS	D	A12220001	A00000022	R\$ 0,00	R\$ 1.428,49	-R\$ 47.032,93
22/12/2020	CRA-CE - CONSELHO REGIONAL DE	D	B10220001	00000004	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	-R\$ 57.032,93
22/12/2020	7º TABELIONATO DE NOTAS E	D	P12220001	00000938	R\$ 0,00	R\$ 257,14	-R\$ 57.290,07
22/12/2020	7º TABELIONATO DE NOTAS E	D	P12220002	00000939	R\$ 0,00	R\$ 322,37	-R\$ 57.612,44
22/12/2020	RAPHAEL HERBSTER MARTINS	D	P12220003	00000940	R\$ 0,00	R\$ 290,00	-R\$ 57.902,44
22/12/2020	MARIA NAUCLA CORDEIRO	D	P12220004	00000941	R\$ 0,00	R\$ 151,20	-R\$ 58.053,64
22/12/2020	DOMSCPIWARE TREINAMENTOS E	D	P12220005	00000942	R\$ 0,00	R\$ 650,00	-R\$ 58.703,64
22/12/2020	ENEL - COMPANHIA ENERGÉTICA DO	D	P12220006	00000943	R\$ 0,00	R\$ 84,97	-R\$ 58.788,61
22/12/2020	JBS SISTEMAS, TREINAMENTOS	D	P12220007	00000944	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	-R\$ 59.788,61
22/12/2020	TRIBOS PUBLICIDADE E TURISMO	D	P12220008	00000945	R\$ 0,00	R\$ 6.500,00	-R\$ 66.288,61
24/12/2020	TELEFONICA BRASIL S/A	D	P12240001	00000946	R\$ 0,00	R\$ 323,27	-R\$ 66.611,88
28/12/2020	SINDICMIBUS - SINDICATO DAS	D	P12280001	00000947	R\$ 0,00	R\$ 798,85	-R\$ 67.410,73
28/12/2020	SINDICMIBUS - SINDICATO DAS	D	P12280002	00000948	R\$ 0,00	R\$ 747,15	-R\$ 68.157,88
28/12/2020	ENEL - COMPANHIA ENERGÉTICA DO	D	P12280003	00000949	R\$ 0,00	R\$ 124,39	-R\$ 68.282,27
29/12/2020	PROTECTION DO NORDESTE GESTAO E	D	P12290001	00000950	R\$ 0,00	R\$ 1.433,11	-R\$ 69.715,38
29/12/2020	NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA	D	P12290002	00000951	R\$ 0,00	R\$ 350,00	-R\$ 70.065,38
30/12/2020	SINSDOCE - SIND. SEAV. CONS.	D	P12300001	00000952	R\$ 0,00	R\$ 206,94	-R\$ 70.272,32
30/12/2020	UP BRASIL ADMINISTRACAO E	D	P12300002	00000953	R\$ 0,00	R\$ 215,98	-R\$ 70.488,30
30/12/2020	BANCO DO BRASIL	D	P12300004	00000994	R\$ 0,00	R\$ 2.774,55	-R\$ 73.262,85
30/12/2020	ADMINISTRADORES DIVERSOS	C	R12300001	00000023	R\$ 21.254,04	R\$ 0,00	-R\$ 52.008,81
30/12/2020	ADMINISTRADORES DIVERSOS	C	R12300002	00000024	R\$ 54.679,79	R\$ 0,00	R\$ 2.670,98
30/12/2020	ADMINISTRADORES DIVERSOS	C	R12300003	00000025	R\$ 14.593,63	R\$ 0,00	R\$ 17.264,61



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

RUA DONA LEOPOLDINA

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS

Período: 01/12/2020 à 31/12/2020

Dia/Mes	Credor	Tipo	Processo	Doc. Caixa	Débito	Crédito	Saldo
30/12/2020	ADMINISTRADORES DIVERSOS	C	R12300004	00000026	R\$ 110.298,85	R\$ 0,00	R\$ 127.563,46
30/12/2020	ADMINISTRADORES DIVERSOS	C	R12300005	00000027	R\$ 133.517,13	R\$ 0,00	R\$ 261.080,59
30/12/2020	ADMINISTRADORES DIVERSOS	C	R12300006	00000028	R\$ 23.526,97	R\$ 0,00	R\$ 284.607,56
30/12/2020	ADMINISTRADORES DIVERSOS	C	R12300007	00000029	R\$ 13.912,91	R\$ 0,00	R\$ 298.520,47
30/12/2020	ADMINISTRADORES DIVERSOS	C	R12300008	00000030	R\$ 15.047,88	R\$ 0,00	R\$ 313.568,35
30/12/2020	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	C	R12300009	00000031	R\$ 124,69	R\$ 0,00	R\$ 313.693,04
			Saldo Sistema		R\$ 388.384,38	R\$ 277.667,27	R\$ 313.693,04

RUA DONA LEOPOLDINA
CNPJ: 09.529.215/0001-79



G3370407140180691
04/01/2021 07:26:05

Cliente - Conta atual

Agência 8-6
Conta corrente 27137-3 CRA EMOLUMENTOS
Período do extrato 12 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Loté Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2020		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2020		0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	98.891.519	636,67 C	
01/12/2020		0000	14024 900 Getnet Débito	1.520.293.001	150,84 C	
01/12/2020		0000	14024 900 Getnet Crédito	103.350.900.000.194	1.197,46 C	
01/12/2020		0000	14020 624 Cobrança	113.361.000.000.065	9.046,34 C	
01/12/2020		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.361.000.039.122	30,66 D	
01/12/2020		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.361.000.066.638	3,36 D	
01/12/2020		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.361.200.007.396	0,64 D	
01/12/2020		0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	10.996,65 D	0,00 C
02/12/2020		0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	98.891.519	648,45 C	
02/12/2020		0000	14024 900 Getnet Crédito	103.360.900.000.278	476,53 C	
02/12/2020		0000	14020 624 Cobrança	113.371.000.000.043	12.210,02 C	
02/12/2020		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.371.000.036.727	54,75 D	
02/12/2020		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.371.000.060.673	3,99 D	
02/12/2020		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.371.100.007.930	0,80 D	
02/12/2020		0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	13.275,46 D	0,00 C
03/12/2020		0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	98.891.519	445,86 C	
03/12/2020		0000	14024 900 Getnet Débito	1.520.293.002	12,16 C	
03/12/2020		0000	14024 900 Getnet Débito	1.520.293.027	682,21 C	
03/12/2020		0000	14024 900 Getnet Crédito	103.370.900.000.279	790,50 C	
03/12/2020		0000	14020 624 Cobrança	113.381.000.000.057	6.940,35 C	
03/12/2020		0000	13105 363 Pagto conta telefone	120.301	212,82 D	
			VIVO FIXO/BRASIL			
03/12/2020		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.381.000.034.595	37,23 D	
03/12/2020		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.381.000.057.123	14,91 D	
03/12/2020		0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	8.606,12 D	0,00 C
04/12/2020		0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	98.891.519	1.574,10 C	
04/12/2020		0000	14024 900 Getnet Débito	1.520.293.001	150,84 C	
04/12/2020		0000	14024 900 Getnet Débito	1.520.293.002	413,89 C	
04/12/2020		0000	14024 900 Getnet Crédito	103.380.900.000.214	1.051,35 C	
04/12/2020		0000	14020 624 Cobrança	113.391.000.000.066	4.770,97 C	
04/12/2020		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.391.000.034.603	30,66 D	
04/12/2020		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.391.000.057.805	10,92 D	
04/12/2020		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.391.200.011.483	4,96 D	
04/12/2020		0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	7.914,81 D	0,00 C
07/12/2020		0000	14175 983 TED Devolvida	300.008	559,21 C	
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			
07/12/2020		0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	98.891.519	2.076,62 C	
07/12/2020		0000	14024 900 Getnet Crédito	103.390.900.000.226	2.228,27 C	
07/12/2020		0000	14020 624 Cobrança	113.421.000.000.067	6.162,56 C	
07/12/2020		0008	99015 470 Transferência enviada	550.675.000.083.106	154,41 D	
			07/12 0675 83106-9 CRISTINA M L D			
07/12/2020		0008	99015 470 Transferência enviada	551.369.000.980.119	261,93 D	
			07/12 1369 980119-7 CARTORIO DÓ 70			
07/12/2020		0008	99015 470 Transferência enviada	551.895.000.011.506	1.398,92 D	
			07/12 1895 11506-1 H MASASHI SAIT			
07/12/2020		0008	99015 470 Transferência enviada	553.515.000.014.384	2.239,20 D	
			07/12 3515 14384-7 CENTRAL COMUNI			
07/12/2020		0008	99015 470 Transferência enviada	553.653.000.028.675	150,32 D	
			07/12 3653 28675-3 MARCELO ENRILE			
07/12/2020		0000	13105 363 Pagto conta telefone	120.701	845,86 D	

EMBRATEL

07/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.702	252,00 D
		104 0032 08193863836 DIOCLECIA MAXIMO		
07/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.703	264,00 D
		104 0919 87630664320 FABIANO MARINHO D		
07/12/2020	0000	13105 375 Impostos	120.704	2.938,15 D
		FGTS ARRECADACAO GRF		
07/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.705	151,20 D
		237 5457 26813661353 MARIA NAUILA CORD		
07/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.706	559,21 D
		104 1598 04910329358 JAIANE ARIMATEA X		
07/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.707	201,60 D
		104 4371 06618709369 ADRIANA ARAUJO OL		
07/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.708	201,60 D
		104 1469 01016914326 ANTONIA NAYARA GO		
07/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.709	352,80 D
		104 4371 03807847340 HAROLDO PEREIRA N		
07/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.710	403,20 D
		104 1961 96111119320 JOSE JAILSON PINH		
07/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.711	201,60 D
		260 0001 04882585375 FELIPE RONYELE DA		
07/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.712	352,80 D
		077 0001 04919713380 JOSE MARIA BARBOS		
07/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.713	201,60 D
		077 0001 04919713380 JOSE MARIA BARBOS		
07/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.714	201,60 D
		260 0001 06979909312 MISLANE PASSOS LI		
07/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.715	201,60 D
		260 0001 06979897390 MISLENE PASSOS LI		
07/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.716	201,60 D
		323 0001 08077735304 REBEKA FERREIRA R		
07/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.717	201,60 D
		104 1961 07720285328 YORRANA PAULO DA		
07/12/2020	0000	13105 363 Pagto conta telefone	120.718	268,83 D
		TELEMAR RJ (OI FIXO)		
07/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.719	600,00 D
		336 0001 007727922000144 JO DE SOUSA N		
07/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.720	1.500,00 D
		237 0649 029407652000127 EDSON ALEXAND		
07/12/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	120.721	51,70 D
		ADVISECLIP		
07/12/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	120.722	1.114,84 D
		UPLEXIS TECNOLOGIA LTDA		
07/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.723	450,75 D
		237 0564 009445123000100 TELECEL TELEI		
07/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.421.000.038.094	28,47 D
07/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.421.000.063.711	11,76 D
07/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.421.200.012.599	2,72 D
07/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.421.200.078.505	10,45 D
		Cobrança referente 07/12/2020		
07/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.421.200.078.506	10,45 D
		Cobrança referente 07/12/2020		
07/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.421.200.078.507	10,45 D
		Cobrança referente 07/12/2020		
07/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.421.200.078.508	10,45 D
		Cobrança referente 07/12/2020		
07/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.421.200.078.509	10,45 D
		Cobrança referente 07/12/2020		
07/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.421.200.078.510	10,45 D
		Cobrança referente 07/12/2020		
07/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.421.200.078.511	10,45 D
		Cobrança referente 07/12/2020		
07/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.421.200.078.512	10,45 D
		Cobrança referente 07/12/2020		
07/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.421.200.078.513	10,45 D
		Cobrança referente 07/12/2020		

			Cobrança referente 07/12/2020		
07/12/2020	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	823.421.200.078.514	10,45 D
			Cobrança referente 07/12/2020		
07/12/2020	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	823.421.200.078.515	10,45 D
			Cobrança referente 07/12/2020		
07/12/2020	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	823.421.200.078.516	10,45 D
			Cobrança referente 07/12/2020		
07/12/2020	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	823.421.200.078.517	10,45 D
			Cobrança referente 07/12/2020		
07/12/2020	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	823.421.200.078.518	10,45 D
			Cobrança referente 07/12/2020		
07/12/2020	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	823.421.200.078.519	10,45 D
			Cobrança referente 07/12/2020		
07/12/2020	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	823.421.200.078.520	10,45 D
			Cobrança referente 07/12/2020		
07/12/2020	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	823.421.200.078.521	10,45 D
			Cobrança referente 07/12/2020		
07/12/2020	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	823.421.200.078.522	10,45 D
			Cobrança referente 07/12/2020		
07/12/2020	0000	00000 855	BB CP Automatico S P	70	5.125,31 C 0,00 C
08/12/2020	0000	14024 732	Cielo Vendas Crédito	98.891.519	686,36 C
08/12/2020	0000	14024 900	Getnet Crédito	103.420.900.000.219	258,73 C
08/12/2020	0000	14020 624	Cobrança	113.431.000.000.058	11.244,40 C
08/12/2020	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.802	633,75 D
			104 0619 44088060300 DANIEL BARBOSA DE		
08/12/2020	0000	13105 144	Transferência Agendada	101.000.000.007.326	633,75 D
			07/12 1010 7326-1 RAPHAEL HERBST		
08/12/2020	0000	13020 124	Débito Serviço Cobrança	813.431.000.039.249	54,75 D
08/12/2020	0000	13020 124	Débito Serviço Cobrança	813.431.000.066.286	10,92 D
08/12/2020	0000	13020 124	Débito Serviço Cobrança	813.431.200.007.166	0,16 D
08/12/2020	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	883.431.100.020.548	10,45 D
			Cobrança referente 08/12/2020		
08/12/2020	0000	00000 345	BB CP Automatico S P	70	10.845,71 D 0,00 C
09/12/2020	0000	14024 732	Cielo Vendas Crédito	98.891.519	754,80 C
09/12/2020	0000	14024 900	Getnet Débito	1.520.293.002	839,88 C
09/12/2020	0000	14024 900	Getnet Crédito	103.430.900.000.258	196,51 C
09/12/2020	0000	14020 624	Cobrança	113.441.000.000.061	5.810,32 C
09/12/2020	0000	13020 124	Débito Serviço Cobrança	813.441.000.038.250	50,37 D
09/12/2020	0000	13020 124	Débito Serviço Cobrança	813.441.000.059.185	14,70 D
09/12/2020	0000	13020 124	Débito Serviço Cobrança	813.441.200.010.380	0,64 D
09/12/2020	0000	00000 345	BB CP Automatico S P	70	7.535,80 D 0,00 C
10/12/2020	0000	14024 732	Cielo Vendas Crédito	98.891.519	759,58 C
10/12/2020	0000	14024 900	Getnet Débito	1.520.293.001	541,60 C
10/12/2020	0000	14024 900	Getnet Débito	1.520.293.002	150,84 C
10/12/2020	0000	14024 900	Getnet Crédito	103.440.900.000.213	441,88 C
10/12/2020	0000	14020 624	Cobrança	113.451.000.000.041	8.783,21 C
10/12/2020	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.001	100,00 D
			341 8789 015260172000171 FRANCISCA IVA		
10/12/2020	0000	13105 109	Pagamento de Boleto	121.002	310,00 D
			BANCO DO BRASIL		
10/12/2020	0000	13105 109	Pagamento de Boleto	121.003	415,00 D
			PAGAR.ME PAGAMENTOS		
10/12/2020	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.005	800,00 D
			341 8477 073229395000172 PAULO DAVID F		
10/12/2020	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.006	370,00 D
			237 0997 42572975300 ANA REGIA SALES O		
10/12/2020	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	121.007	600,00 D
			748 2305 012476974000125 ASSOCIACAO CO		
10/12/2020	0000	13105 375	Impostos	121.008	178,62 D
			PMF PREFEITURA MUN		
10/12/2020	0000	13105 375	Impostos	121.009	76,00 D
			PMF PREFEITURA MUN		
10/12/2020	0000	13105 144	Transferência Agendada	136.900.000.007.020	146,62 D
			07/12 1369 7020-3 COOPRATAF C C		
10/12/2020	0000	13105 144	Transferência Agendada	420.000.000.220.141	46.334,86 D

07/12 4200 220141-0 CONS FED DE AD					
10/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.451.000.036.437		35,04 D
10/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.451.000.060.448		10,92 D
10/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.451.200.010.045		1,44 D
10/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2020	823.451.200.072.162		10,45 D
10/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2020	823.451.200.072.163		10,45 D
10/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2020	823.451.200.072.164		10,45 D
10/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2020	823.451.200.072.165		10,45 D
10/12/2020	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	38.743,19 C	0,00 C
11/12/2020	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	98.891.519	930,77 C	
11/12/2020	0000	14024 900 Getnet Débito	1.520.293.001	150,84 C	
11/12/2020	0000	14024 900 Getnet Crédito	103.450.900.000.215	49,41 C	
11/12/2020	0000	14020 824 Cobrança	113.461.000.000.060	16.659,29 C	
11/12/2020	0008	99015 470 Transferência enviada 11/12 1010 7326-1 RAPHAEL HERBST	551.010.000.007.326	123,53 D	
11/12/2020	0008	99015 470 Transferência enviada 11/12 1010 7326-1 RAPHAEL HERBST	551.010.000.007.326	253,50 D	
11/12/2020	0008	99015 470 Transferência enviada 11/12 1010 7326-1 RAPHAEL HERBST	551.010.000.007.326	6.228,09 D	
11/12/2020	0008	99015 470 Transferência enviada 11/12 1598 51829-8 JAIANE A XAVIE	551.598.000.051.829	559,21 D	
11/12/2020	0008	99015 470 Transferência enviada 11/12 1605 96144-2 JOSE PAULO FAR	551.605.000.096.144	96,38 D	
11/12/2020	0008	99015 470 Transferência enviada 11/12 1799 20437-4 MARIA ALICE TE	551.799.000.020.437	500,00 D	
11/12/2020	0008	99015 470 Transferência enviada 11/12 3140 63332-1 EXCELENCIA G P	553.140.000.063.332	2.309,45 D	
11/12/2020	0008	99015 470 Transferência enviada 11/12 3474 39734-2 DANIEL QUEIROZ	553.474.000.039.734	327,60 D	
11/12/2020	0008	99015 120 Transferido para Poupança 11/12 3887 510041918-7 PRISCILLA LACE	553.887.510.041.918	380,25 D	
11/12/2020	0008	99015 470 Transferência enviada 11/12 4041 10808-1 GRACE TAHIM SO	554.041.000.010.808	2.961,94 D	
11/12/2020	0008	99015 470 Transferência enviada 11/12 4041 10808-1 GRACE TAHIM SO	554.041.000.010.808	4.001,36 D	
11/12/2020	0008	99015 470 Transferência enviada 11/12 4732 20580-X RENATA FURTADO	554.732.000.020.580	677,09 D	
11/12/2020	0000	13105 363 Pagto conta telefone ALGAR SOLUCOES EM TIC SA	121.101	191,27 D	
11/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0031 05174815373 FRANCISCO DIEGO S	121.102	168,00 D	
11/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 5457 26813661353 MARIA NAUILA CORD	121.103	151,20 D	
11/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0619 44088060300 DANIEL BARBOSA DE	121.104	253,50 D	
11/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0032 54476321372 MARIA SALENE DA S	121.105	70,00 D	
11/12/2020	0000	13105 375 Impostos PMF PREFEITURA MUN	121.106	259,00 D	
11/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.461.000.039.355	70,08 D	
11/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.461.000.086.759	13,23 D	
11/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.461.100.007.428	1,12 D	
11/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 11/12/2020	863.461.100.027.741	10,45 D	
11/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 11/12/2020	863.461.100.027.742	10,45 D	
11/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 11/12/2020	863.461.100.027.743	10,45 D	
11/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 11/12/2020	863.461.100.027.744	10,45 D	
11/12/2020	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	1.847,29 C	0,00 C

14/12/2020	1605	99012 870	Transferência recebida	521.605.000.013.565	154,41 C
			14/12 1605 13565-8 MARIA A M AZEV		
14/12/2020	0000	14024 732	Cielo Vendas Crédito	98.891.519	2.220,65 C
14/12/2020	0000	14024 900	Getnet Débito	1.520.293.001	150,84 C
14/12/2020	0000	14024 900	Getnet Débito	1.520.293.002	150,84 C
14/12/2020	0000	14024 900	Getnet Débito	1.520.293.027	1.353,07 C
14/12/2020	0000	14024 900	Getnet Crédito	103.460.900.000.222	2.373,79 C
14/12/2020	0000	14020 624	Cobrança	113.491.000.000.074	11.102,56 C
14/12/2020	0000	13105 363	Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	121.401	76,76 D
14/12/2020	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv 237 5457 26813661353 MARIA NAUILA CORD	121.404	151,20 D
14/12/2020	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 3827 006589261000175 FORTALEZA CAR	121.405	514,28 D
14/12/2020	0000	13105 144	Transferência Agendada 11/12 3140 63332-1 EXCELENCIA G P	314.000.000.063.332	5.581,20 D
14/12/2020	0000	13105 144	Transferência Agendada 11/12 8178 792-7 TRIBOS TEC E W	817.800.000.000.792	5.500,00 D
14/12/2020	0000	13020 124	Débito Serviço Cobrança	813.491.000.038.524	67,89 D
14/12/2020	0000	13020 124	Débito Serviço Cobrança	813.491.000.063.214	14,26 D
14/12/2020	0000	13020 124	Débito Serviço Cobrança	813.491.200.017.381	1,92 D
14/12/2020	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 14/12/2020	803.491.100.051.316	10,45 D
14/12/2020	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 14/12/2020	803.491.100.051.317	10,45 D
14/12/2020	0000	00000 345	BB CP Automatico S P	70	5.577,73 D 0,00 C
15/12/2020	0000	14024 732	Cielo Vendas Crédito	98.891.519	485,24 C
15/12/2020	0000	14024 900	Getnet Débito	1.520.293.002	151,27 C
15/12/2020	0000	14024 900	Getnet Débito	1.520.293.027	225,18 C
15/12/2020	0000	14024 900	Getnet Crédito	103.490.900.000.233	174,84 C
15/12/2020	0000	14020 624	Cobrança	113.501.000.000.067	15.088,63 C
15/12/2020	0000	13105 361	Pgto conta água CAGECE	121.501	343,40 D
15/12/2020	0000	13105 361	Pgto conta água CAGECE	121.502	190,28 D
15/12/2020	0000	13105 109	Pagamento de Boleto BANCO BRADESCO S.A.	121.503	300,00 D
15/12/2020	0000	13105 109	Pagamento de Boleto TGC CONSTRUÇOES	121.504	823,37 D
15/12/2020	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 2183 25683950368 ANDRE SOARES DA S	121.505	3.000,00 D
15/12/2020	0000	13105 144	Transferência Agendada 14/12 1369 980119-7 CARTORIO DO 70	136.900.000.980.119	2.596,36 D
15/12/2020	0000	13020 124	Débito Serviço Cobrança	813.501.000.039.390	41,61 D
15/12/2020	0000	13020 124	Débito Serviço Cobrança	813.501.000.065.737	13,86 D
15/12/2020	0000	13020 124	Débito Serviço Cobrança	813.501.100.012.865	1,28 D
15/12/2020	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 15/12/2020	873.501.100.034.601	10,45 D
15/12/2020	0000	00000 345	BB CP Automatico S P	70	8.804,55 D 0,00 C
16/12/2020	0000	14024 732	Cielo Vendas Crédito	98.891.519	1.073,29 C
16/12/2020	0000	14024 900	Getnet Débito	1.520.293.001	2.024,98 C
16/12/2020	0000	14024 900	Getnet Débito	1.520.293.002	425,99 C
16/12/2020	0000	14024 900	Getnet Crédito	103.500.900.000.171	1.053,90 C
16/12/2020	0000	14020 624	Cobrança	113.511.000.000.069	20.749,92 C
16/12/2020	0000	13105 109	Pagamento de Boleto BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	121.601	84,90 D
16/12/2020	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 3827 006589261000175 FORTALEZA CAR	121.602	2.750,82 D
16/12/2020	0000	13020 124	Débito Serviço Cobrança	813.511.000.038.663	107,31 D
16/12/2020	0000	13020 124	Débito Serviço Cobrança	813.511.000.064.363	9,87 D
16/12/2020	0000	13020 124	Débito Serviço Cobrança	813.511.200.007.130	0,32 D
16/12/2020	0000	13020 124	Débito Serviço Cobrança	813.511.200.010.772	0,21 D
16/12/2020	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 16/12/2020	883.511.100.034.696	10,45 D
16/12/2020	0000	00000,345	BB CP Automatico S P	70	22.364,20 D 0,00 C

17/12/2020	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	98.891.519	1.609,43 C
17/12/2020	0000	14024 900 Getnet Débito	1.520.293.001	1.890,77 C
17/12/2020	0000	14024 900 Getnet Crédito	103.510.900.000.220	1.157,21 C
17/12/2020	0000	14020 624 Cobrança	113.521.000.000.065	13.997,60 C
17/12/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	121.701	339,80 D
		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		
17/12/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	121.702	339,80 D
		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		
17/12/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	121.703	339,80 D
		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		
17/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.704	4.199,03 D
		104 0684 99823314349 JANAINA FERNANDES		
17/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.705	4.113,72 D
		237 0564 60705605310 LUANA EVANGELISTA		
17/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.521.000.035.435	96,36 D
17/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.521.000.058.423	9,24 D
17/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.521.100.007.564	0,96 D
17/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.521.100.011.073	0,21 D
17/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	893.521.100.036.016	10,45 D
		Cobrança referente 17/12/2020		
17/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	893.521.100.036.017	10,45 D
		Cobrança referente 17/12/2020		
17/12/2020	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	9.195,19 D 0,00 C
18/12/2020	0000	14175 983 TED Devolvida	800.005	559,21 C
		AG OU CNT DEST DO CRED INVAL		
18/12/2020	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	98.891.519	1.471,30 C
18/12/2020	0000	14024 900 Getnet Débito	1.520.293.002	260,68 C
18/12/2020	0000	14024 900 Getnet Crédito	103.520.900.000.219	2.969,28 C
18/12/2020	0000	14020 624 Cobrança	113.531.000.000.039	12.054,31 C
18/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.801	1.708,00 D
		341 7767 61068041331 EDUARDA MACEDO CO		
18/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.802	1.478,00 D
		260 0001 07076806380 GABRIEL MATHEUS D		
18/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.803	1.760,00 D
		104 2002 06590418390 HUAN TARGINO NOGU		
18/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.805	547,00 D
		104 3572 04959171332 LUZIANA DA SILVA		
18/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.808	559,21 D
		104 1598 04910329358 JAIANE ARIMATEA X		
18/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.809	3.774,08 D
		104 0920 16301820363 CARLOS RODRIGUES		
18/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.810	5.913,08 D
		104 0619 44088060300 DANIEL BARBOSA DE		
18/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.815	3.443,26 D
		104 0920 20191634387 MARIA GOMES CORDE		
18/12/2020	0000	13105 375 Impostos	121.817	18.797,68 D
		GPS - CODIGO DE BARRAS		
18/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.818	2.277,93 D
		104 0920 16301820363 CARLOS RODRIGUES		
18/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.819	1.838,00 D
		104 0619 44088060300 DANIEL BARBOSA DE		
18/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.825	1.224,07 D
		104 0920 20191634387 MARIA GOMES CORDE		
18/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.827	2.199,03 D
		104 0684 99823314349 JANAINA FERNANDES		
18/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.828	1.397,69 D
		237 0564 60705605310 LUANA EVANGELISTA		
18/12/2020	0000	13105 375 Impostos	121.835	17.413,05 D
		GPS - CODIGO DE BARRAS		
18/12/2020	0000	13105 375 Impostos	121.836	643,25 D
		DARF - 09.529.215/0001-79 -1708		
18/12/2020	0000	13105 375 Impostos	121.837	1.986,58 D
		DARF - 09.529.215/0001-79 -5952		
18/12/2020	0000	13105 375 Impostos	121.844	344,39 D
		RFB- DARF PRETO CALCULADO		

18/12/2020	0000	13105 375 Impostos	121.845	2.537,71 D
		RFB- DARF PRETO CALCULADO		
18/12/2020	0000	13105 375 Impostos	121.846	1.587,62 D
		RFB- DARF PRETO CALCULADO		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	67.500.000.059.238	4.214,57 D
		07/12 0675 59238-2 EDSON R CARNEI		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	67.500.000.059.238	1.438,88 D
		11/12 0675 59238-2 EDSON R CARNEI		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	101.000.000.007.326	2.458,59 D
		11/12 1010 7326-1 RAPHAEL HERBST		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	121.800.000.065.108	1.096,86 D
		11/12 1218 65108-7 PATRICIA S ROD		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	121.800.000.065.108	2.272,13 D
		11/12 1218 65108-7 PATRICIA S ROD		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	121.800.000.065.108	2.272,13 D
		11/12 1218 65108-7 PATRICIA S ROD		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	129.500.000.066.913	1.652,00 D
		07/12 1295 66913-X MARCIO D SILVA		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	159.800.000.051.829	559,21 D
		11/12 1598 51829-6 JAIANE A XAVIE		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	160.500.000.096.144	-3.519,29 D
		07/12 1605 96144-2 JOSE PAULO FAR		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	160.500.000.096.144	1.206,38 D
		11/12 1605 96144-2 JOSE PAULO FAR		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	160.500.000.096.433	565,24 D
		11/12 1605 96433-6 JAIRTON MACIEL		
18/12/2020	0000	13105 474 Transferência enviada	160.500.510.100.341	1.096,86 D
		11/12 1605 510100341-3 VITORIA SILVA		
18/12/2020	0000	13105 474 Transferência enviada	160.500.510.100.341	2.272,13 D
		11/12 1605 510100341-3 VITORIA SILVA		
18/12/2020	0000	13105 474 Transferência enviada	160.500.510.100.341	2.272,13 D
		11/12 1605 510100341-3 VITORIA SILVA		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	279.300.000.080.661	1.422,00 D
		07/12 2793 80661-7 MATHEUS LAVOR		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	290.300.000.052.375	4.499,96 D
		07/12 2903 52375-5 GEORGE SANTOS		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	290.300.000.052.375	1.552,81 D
		11/12 2903 52375-5 GEORGE SANTOS		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	291.700.000.211.631	181,19 D
		11/12 2917 211631-6 LENILDA TARGIN		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	314.000.000.059.154	3.248,41 D
		07/12 3140 59154-8 JOYCE DE CASTR		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	314.000.000.059.154	1.146,56 D
		11/12 3140 59154-8 JOYCE DE CASTR		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	346.800.000.105.330	4.155,00 D
		07/12 3468 105330-2 MARTA MARIA AL		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	346.800.000.105.330	1.272,96 D
		11/12 3468 105330-2 MARTA MARIA AL		
18/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	388.700.000.051.237	1.652,00 D
		07/12 3887 51237-0 LEON SANTOS CA		
18/12/2020	0000	13105 474 Transferência enviada	388.700.510.041.918	389,56 D
		11/12 3887 510041918-7 PRISCILLA LACE		
18/12/2020	0000	13105 474 Transferência enviada	388.700.510.041.918	2.272,13 D
		11/12 3887 510041918-7 PRISCILLA LACE		
18/12/2020	0000	13105 474 Transferência enviada	388.700.510.041.918	2.272,13 D
		11/12 3887 510041918-7 PRISCILLA LACE		
18/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.531.000.033.851	63,51 D
18/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.531.000.056.158	8,19 D
18/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.531.200.007.519	0,64 D
18/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.531.100.047.822	10,45 D
		Cobrança referente 18/12/2020		
18/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.531.100.047.823	10,45 D
		Cobrança referente 18/12/2020		
18/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.531.100.047.824	10,45 D
		Cobrança referente 18/12/2020		

18/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/12/2020	803.531.100.047.825	10,45 D
18/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/12/2020	803.531.100.047.826	10,45 D
18/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/12/2020	803.531.100.047.827	10,45 D
18/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/12/2020	803.531.100.047.828	10,45 D
18/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/12/2020	803.531.100.047.829	10,45 D
18/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/12/2020	803.531.100.047.830	10,45 D
18/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/12/2020	803.531.100.047.831	10,45 D
18/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/12/2020	803.531.100.047.832	10,45 D
18/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/12/2020	803.531.100.047.833	10,45 D
18/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/12/2020	803.531.100.047.834	10,45 D
18/12/2020	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	105.284,15 C 0,00 C
21/12/2020	7800	72785 875 Transferido da poupança 21/12 1605 100341-0 VITORIA SILVA	1.805.510.100.341	2.272,13 C
21/12/2020	1218	99020 870 Transferência recebida 21/12 1218 65108-7 PATRICIA S ROD	601.218.000.065.108	2.272,13 C
21/12/2020	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	98.891.519	3.825,73 C
21/12/2020	0000	14024 900 Getnet Débito	1.520.293.002	3.483,05 C
21/12/2020	0000	14024 900 Getnet Crédito	103.530.900.000.212	3.143,28 C
21/12/2020	0000	14020 624 Cobrança	113.561.000.000.038	39.930,33 C
21/12/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto ITAU UNIBANCO S.A.	122.101	470,06 D
21/12/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto BANCO DO BRASIL	122.102	9.052,78 D
21/12/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto BANCO DO BRASIL	122.103	131,84 D
21/12/2020	0000	13105 362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	122.104	2.297,66 D
21/12/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	122.105	7.598,98 D
21/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.561.000.036.747	155,49 D
21/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.561.000.060.762	9,87 D
21/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.561.200.017.419	2,88 D
21/12/2020	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	35.207,09 D 0,00 C
22/12/2020	3887	99020 875 Transferido da poupança 22/12 3887 41918-4 PRISCILLA LACE	3.887.510.041.918	1.000,00 C
22/12/2020	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	98.891.519	1.043,47 C
22/12/2020	0000	14024 900 Getnet Débito	1.520.293.001	74,34 C
22/12/2020	0000	14024 900 Getnet Débito	1.520.293.027	150,84 C
22/12/2020	0000	14024 900 Getnet Crédito	103.560.900.000.237	498,92 C
22/12/2020	0000	14020 624 Cobrança	113.571.000.000.062	26.216,60 C
22/12/2020	0008	99015 470 Transferência enviada 22/12 0008 28703-2 CRA CTA CARTAO	550.008.000.028.703	10.000,00 D
22/12/2020	0008	99015 470 Transferência enviada 22/12 1010 7326-1 RAPHAEL HERBST	551.010.000.007.326	290,00 D
22/12/2020	0008	99015 470 Transferência enviada 22/12 1369 980119-7 CARTORIO DO 70	551.369.000.980.119	257,14 D
22/12/2020	0008	99015 470 Transferência enviada 22/12 1369 980119-7 CARTORIO DO 70	551.369.000.980.119	322,37 D
22/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 5457 26813661353 MARIA NAUILA CORD	122.204	151,20 D
22/12/2020	0000	13105 362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	122.205	84,97 D
22/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 14358530320 WALMIR FARIAS DA	122.206	456,73 D
22/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	64.000.000.025.911	1.000,00 D

			14/12 0640 25911-X JBS S T S I L T		
22/12/2020	0000	13105	144 Transferência Agendada	64.000.000.029.672	650,00 D
			14/12 0640 29672-4 DUOSOFTWARE TR		
22/12/2020	0000	13105	144 Transferência Agendada	817.800.000.000.792	6.500,00 D
			14/12 8178 792-7 TRIBOS TEC E W		
22/12/2020	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.571.000.038.803	129,21 D
22/12/2020	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.571.000.065.106	9,45 D
22/12/2020	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.571.200.007.283	1,28 D
22/12/2020	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.571.200.010.597	0,21 D
22/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	893.571.100.057.746	10,45 D
			Cobrança referente 22/12/2020		
22/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	893.571.100.057.747	10,45 D
			Cobrança referente 22/12/2020		
22/12/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	9.110,71 D 0,00 C
23/12/2020	3887	99020	875 Transferido da poupança	3.887.510.041.918	1.000,00 C
			23/12 3887 41918-4 PRISCILLA LACE		
23/12/2020	0000	14024	732 Cielo Vendas Crédito	98.891.519	1.240,69 C
23/12/2020	0000	14024	900 Getnet Débito	1.520.293.002	150,84 C
23/12/2020	0000	14024	900 Getnet Crédito	103.570.900.000.238	1.806,35 C
23/12/2020	0000	14020	624 Cobrança	113.581.000.000.064	13.784,56 C
23/12/2020	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.581.000.033.836	74,46 D
23/12/2020	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.581.000.054.760	5,46 D
23/12/2020	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.581.200.007.164	0,32 D
23/12/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	17.902,20 D 0,00 C
24/12/2020	3887	99020	875 Transferido da poupança	3.887.510.041.918	272,13 C
			24/12 3887 41918-4 PRISCILLA LACE		
24/12/2020	0000	14024	732 Cielo Vendas Crédito	98.891.519	2.008,70 C
24/12/2020	0000	14024	900 Getnet Crédito	103.580.900.000.213	1.610,60 C
24/12/2020	0000	14020	624 Cobrança	113.591.000.000.056	12.995,76 C
24/12/2020	0000	13105	363 Pagto conta telefone	122.401	323,27 D
			VIVO CE		
24/12/2020	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.591.000.023.381	48,18 D
24/12/2020	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.591.000.037.899	0,21 D
24/12/2020	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.591.100.009.733	1,28 D
24/12/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	16.514,25 D 0,00 C
28/12/2020	0000	14024	732 Cielo Vendas Crédito	98.891.519	5.482,59 C
28/12/2020	0000	14024	900 Getnet Crédito	103.590.900.000.231	3.474,71 C
28/12/2020	0000	14020	624 Cobrança	113.631.000.000.063	1.459,61 C
28/12/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.801	864,00 D
			SINDICATO EMP TRANSP PASS EST CEARA		
28/12/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.802	682,00 D
			SINDICATO EMP TRANSP PASS EST CEARA		
28/12/2020	0000	13105	362 Pagamento conta luz	122.803	124,39 D
			COELCE CIA ENERGETICA CE		
28/12/2020	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.631.000.030.454	8,76 D
28/12/2020	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.631.000.048.500	13,23 D
28/12/2020	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.631.200.017.796	4,32 D
28/12/2020	0000	13113	302 Tarifa Manut Com Eletr	20.201.228	100,00 D
			Tar. agrupadas - ocorrencia 28/12/2020		
28/12/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	8.620,21 D 0,00 C
29/12/2020	0000	14024	732 Cielo Vendas Crédito	98.891.519	908,88 C
29/12/2020	0000	14024	900 Getnet Débito	1.520.293.001	727,67 C
29/12/2020	0000	14024	900 Getnet Crédito	103.630.900.000.197	537,19 C
29/12/2020	0000	14020	624 Cobrança	113.641.000.000.065	25.857,27 C
29/12/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.901	350,00 D
			CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
29/12/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.902	1.433,11 D
			ITAU UNIBANCO S.A.		
29/12/2020	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.641.000.035.119	87,60 D
29/12/2020	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.641.000.057.752	11,76 D
29/12/2020	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.641.200.009.328	0,48 D
29/12/2020	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.641.200.014.029	0,42 D
29/12/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	26.147,64 D 0,00 C
30/12/2020	0000	14024	732 Cielo Vendas Crédito	98.891.519	855,48 C
30/12/2020	0000	14024	900 Getnet Débito	1.520.293.001	1.007,20 C

30/12/2020	0000	14024 900 Getnet Débito	1.520.293.002	150,84 C
30/12/2020	0000	14024 900 Getnet Crédito	103.640.900.000.211	1.716,73 C
30/12/2020	0000	14020 624 Cobrança	113.651.000.000.037	16.052,50 C
30/12/2020	0000	13105 109 Pagamento de Boleto ITAU UNIBANCO S.A.	123.001	215,98 D
30/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada 14/12 8076 980317-3 SIND SERV C O	807.600.000.980.317	206,94 D
30/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.651.000.031.331	50,37 D
30/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.651.000.049.577	4,20 D
30/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.651.200.009.790	1,12 D
30/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.651.200.014.940	0,21 D
30/12/2020	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	19.303,93 D 0,00 C
31/12/2020	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	98.891.519	1.214,65 C
31/12/2020	0000	14024 900-Getnet Crédito	103.650.900.000.202	1.858,19 C
31/12/2020	0000	14020 624 Cobrança	113.661.000.000.053	20.695,73 C
31/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.661.000.020.450	96,36 D
31/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.661.000.034.159	1,26 D
31/12/2020	0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	813.661.100.006.309	0,64 D
31/12/2020	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	23.670,31 D
31/12/2020	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JA446381 JOSE PAULO FARIAS PINTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - CDB / RDB e BB Reaplic

G3321417468606611
14/01/2021 17:54:46

Dados consultados

Agência 8-6
Conta 27137-3 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
Período 01/12/2020 a 31/12/2020

BB CDB DI

Data	Dt.proc	Histórico	Nr.depósito	Valor
30/11		Saldo anterior		
		valor capital		66.500,00
31/12		Rendimento mensal	- 1810039133535	
		valor juros		106,40
31/12		Saldo final		
		valor capital		66.500,00

SALDO NOS ULTIMOS 6 MESES

Data	Capital em ser	Juros	IR proj.	Liquid.proj.
30/06/2020	428500,00	8340,94	0,00	436840,94
31/07/2020	381000,00	6544,22	0,00	387544,22
31/08/2020	283500,00	4365,90	0,00	287865,90
30/09/2020	204500,00	3460,14	0,00	207960,14
30/10/2020	155000,00	2858,20	0,00	157858,20
30/11/2020	66500,00	1322,02	0,00	67822,02
31/12/2020	66500,00	1428,42	0,00	67928,42

RESUMO DOS DEPOSITOS EM SER

Numero	Dt.aplic	Capital Inicial	Saldo de Capital	Taxa	Dt.vcto
1810039133535	11/02/2020	350.000,00	66.500,00	95,00	15/01/2025

RENDIMENTO BRUTO NO PERIODO POR DEPOSITO

Data	Nr. depósito	Rend.bruto
31/12	1810039133535	1.428,42

Transação efetuada com sucesso por: JA446381 JOSE PAULO FARIAS PINTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G3321417468606611
14/01/2021 17:53:59

Cliente
Agência 8-6
Conta 27137-3 CRA EMOLUMENTOS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S. Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	135.153,91			36.378,776365		
01/12/2020	APLICAÇÃO	10.996,65			2.959,896911	3,715213850	39.338,673276
02/12/2020	APLICAÇÃO	13.275,46			3.573,253599	3,715230288	42.911,926875
03/12/2020	APLICAÇÃO	8.606,12			2.316,430013	3,715251465	45.228,356888
04/12/2020	APLICAÇÃO	7.914,61			2.130,294241	3,715266110	47.358,651129
07/12/2020	RESGATE	5.125,31			1.379,518937	3,715287890	45.979,132192
	Aplicação 17/11/2020	5.125,31			1.379,518937		
08/12/2020	APLICAÇÃO	10.845,71			2.919,193261	3,715310714	48.898,325453
09/12/2020	APLICAÇÃO	7.535,80			2.028,299223	3,715329530	50.926,624676
10/12/2020	RESGATE	38.743,19			10.427,886131	3,715344559	40.498,738545
	Aplicação 17/11/2020	8.117,13			2.184,758872		
	Aplicação 18/11/2020	8.251,38			2.220,891575		
	Aplicação 19/11/2020	20.983,23			5.647,720268		
	Aplicação 23/11/2020	1.391,45			374,515416		
11/12/2020	RESGATE	1.847,29			497,205904	3,715342045	40.001,532641
	Aplicação 23/11/2020	1.847,29			497,205904		
14/12/2020	APLICAÇÃO	5.577,73			1.501,260210	3,715365239	41.502,792851
15/12/2020	APLICAÇÃO	8.804,55			2.369,751785	3,715389120	43.872,544636
16/12/2020	APLICAÇÃO	22.364,20			6.019,311714	3,715408183	49.891,856350
17/12/2020	APLICAÇÃO	9.195,19			2.474,873575	3,715418068	52.366,729925
18/12/2020	RESGATE	105.284,15			28.337,020303	3,715427694	24.029,709622
	Aplicação 23/11/2020	40.196,70			10.818,861570		
	Aplicação 24/11/2020	34.170,73			9.196,984250		
	Aplicação 26/11/2020	5.651,01			1.520,957345		
	Aplicação 27/11/2020	7.678,07			2.066,537852		
	Aplicação 30/11/2020	1.749,31			470,824376		
	Aplicação 01/12/2020	10.997,28			2.959,896911		
	Aplicação 02/12/2020	4.841,05			1.302,957999		
21/12/2020	APLICAÇÃO	35.207,09			9.475,863499	3,715449257	33.505,573121
22/12/2020	APLICAÇÃO	9.110,71			2.452,099268	3,715473564	35.957,672387
23/12/2020	APLICAÇÃO	17.902,20			4.818,250201	3,715498210	40.775,922588
24/12/2020	APLICAÇÃO	16.514,25			4.444,678401	3,715510664	45.220,600989
28/12/2020	APLICAÇÃO	8.620,21			2.320,044805	3,715536001	47.540,645794
29/12/2020	APLICAÇÃO	26.147,64			7.037,350393	3,715551811	54.577,996187
30/12/2020	APLICAÇÃO	19.303,93			5.195,407167	3,715575965	59.773,403354
31/12/2020	APLICAÇÃO	23.670,31			6.370,514261	3,715604271	66.143,917615
31/12/2020	SALDO ATUAL	245.764,62			66.143,917615		66.143,917615

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	135.153,91
APLICAÇÕES (+)	261.592,36
RESGATES (-)	150.999,94
RENDIMENTO BRUTO (+)	18,29
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	18,29
SALDO ATUAL =	245.764,62

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
--------	--------

No ano 0,4933
Últimos 12 meses 0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JA446381 JOSE PAULO FARIAS PINTO.

Serviço de Atendimento ao Cnsumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

RUA DONA LEOPOLDINA

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS

Período: 01/01/2020 á 31/12/2020

Dia/Mes	Credor	Tipo	Processo	Débito	Credito	Saldo
Conta:	00920	-	279-4			R\$ 4.077,69

Nenhuma informação encontrada

14/01/2018



Extrato por período

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAC

Conta: 0920 / 003 / 00000279-4

Mês: Dezembro/2018

Período: 1 - 31

Extrato			
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	
	000000	SALDO ANTERIOR	

Valor
R\$00

Saldo
4.077,69 C

[Handwritten signatures and marks]

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0600 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

RUA DONA LEOPOLDINA

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS

Período: 01/01/2020 à 31/12/2020

Dia/Mes	Credor	Tipo	Processo	Doc. Caixa	Débito	Crédito	Saldo
Conta:	1039 - AG: 8-6 CC: 28.703-2						R\$ 0,00
06/11/2020	CRA-CE - CONSELHO REGIONAL DE	C	B11060001	00000006	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
30/11/2020	BANCO DO BRASIL	D	F11300017	00001064	R\$ 0,00	R\$ 1.034,53	R\$ 1.965,47
30/11/2020	BANCO DO BRASIL	C	R11300012	00000022	R\$ 0,23	R\$ 0,00	R\$ 1.965,70
22/12/2020	CRA-CE - CONSELHO REGIONAL DE	C	B10220001	00000004	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 11.965,70
31/12/2020	BANCO DO BRASIL	C	R12310001	00000021	R\$ 0,57	R\$ 0,00	R\$ 11.966,27
			Saldo Sistema		R\$ 13.000,80	R\$ 1.034,53	R\$ 11.966,27

RUA DONA LEOPOLDINA
CNPJ: 09.529.215/0001-79

19/01/2021

Banco do Brasil



5 | II |
Saldo disponível: R\$ 60
Saques desta nova solução do Banco do Brasil.

JA382680
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAC

0-6 | 28703-2



Sessão 13:30

Versão anterior

Cliente - Conta atual



Agência 8-6

Conta corrente 28703-2 CRA CTA CARTAO PAGAMENTO

Período do extrato 12 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
22/12/2020		0008	99015	870 Transferência recebida	550.008.000.027.137	10.000,00 C	
				22/12 0008 27137-3 CRA EMOLUMENTO			
22/12/2020		0000	00000	345 B8 CP Automatico S P	70	10.000,00 D	0,00 C
31/12/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA382680 LEONARDO JOSE MACEDO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336191536364233007
19/01/2021 15:42:00

Cliente

Agência 8-6
 Conta 28703-2 CRA CTA CARTAO PAGAMENTO
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	1.965,70			529,098374		
22/12/2020	APLICAÇÃO	10.000,00			2.691,446952	3,715473564	3.220,545326
31/12/2020	SALDO ATUAL	11.966,27			3.220,545326		3.220,545326

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.965,70
APLICAÇÕES (+)	10.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,57
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,57
SALDO ATUAL =	11.966,27

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JA382680 LEONARDO JOSE MACEDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

RUA DONA LEOPOLDINA

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS

Período: 01/01/2020 à 31/12/2020

Dia/Mes	Credor	Tipo	Processo	Débito	Credito	Saldo
Conta:	00898 - 3012573					R\$ 128,16

Nenhuma informação encontrada



AVENIDA RUA OVELLES
ZUSTO 2450 - SÃO GERARDO

Fale Conosco

Agência: 3098 FORTALEZA-NORTH SHOPPING
Gerente: MARIÇO MONTE CAMPELO

Central de atendimento Santander

Informações, transações ou solicitações de
Produtos e serviços

Serviço de Apoio ao Consumidor - SAC
Reclamações, elogios ou esclarecimentos

Ouvridoria
Se você não estiver satisfeito
com a solução apresentada pelo banco

REDES SOCIAIS

Resumo - Outubro/2013

Nome
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

Agência
3098

Conta Corrente
33.000304-3

Saldo de Conta Corrente em 30/09

Saldo de Conta Corrente em 31/10

Saldo Bloqueio Judicial

Saldo Disponível CC

128,16
128,16
128,16
0,00

01

Conta Corrente

Movimentação

Data	Descrição	Nº Documento	Movimentos (R\$)	Saldo (R\$)
			Créditos	Débitos
SALDO EM 31/10				
				128,16

Caso não possua limite de Cheque Empresa e a sua conta fique com saldo devedor, você deverá recompor o valor excedido no mesmo dia para não ficar em atraso, caso contrário serão cobrados os juros de Adiantamento a Depositante de 9,99% ao mês, os juros moratórios de 1% ao mês e multa contratual de 2% sobre o saldo devedor total, além da tarifa de adiantamento a depositantes, conforme tabela de serviços vigente.

Saldos por Período

Dia	Saldo de Conta Corrente	Bloqueio Dia	Bloqueio Bloqueado	Saldo Judicial	Provisão de Encargos*	Juros e Resgate Automático	Saldo Disponível
	(+)	(-)	(-)	(-)	(-)	(+)	(-)
31	128,16	0,00	0,00	128,16	0,00	0,00	0,00

* Valores debitados do salde disponível para contas sem limite.

Antecipação de recebíveis

Prepare a sua empresa para as vendas de fim de ano.

Com a Antecipação de Recebíveis Santander, você pode antecipar até 100% dos seus recebimentos. Dessa feita, sua empresa passa a ter acesso a recursos que só estarão disponíveis no futuro, pois recebe à vista o dinheiro das vendas realizadas a prazo, isso ajuda a avançar o seu fluxo de caixa e permite que você possa investir em melhorias no seu negócio, como infra-estrutura, obtendo a sua empresa preparada para a alta demanda de clientes que existe no final de ano.

Fazendo a Antecipação de Recebíveis, sua empresa passa a contar com:

- Taxas e tarifas diferenciadas
- Descontos de Cheques e Duplicatas
- Mais segurança. Sua empresa custodia os cheques no banco e solicita o desconto na data que preferir
- Descontos de cheques por meio do Internet Banking Empresarial

Para saber mais, acesse www.santanderempresarial.com.br/ime ou fale com o seu Gerente de Recebimentos.

Índices Econômicos / Financeiros

Referência	% Mês	% Ano	% Últimos 12 meses	% Ano 2012	% Ano 2011	% Ano 2010
IPAC (GOV)	1,09	4,79	4,85	9,03	4,34	13,90
IBX 100% FECHAMENTO	5,36	2,00	3,10	11,55	(11,39)	2,51
IBOVESPA FECHAMENTO	3,66	(10,98)	(4,91)	7,40	(18,11)	1,94
INCC	0,33	7,53	8,08	7,23	7,58	7,58



CRA-CE
Conselho Regional de
Administração do Ceará

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

RUA DONA LEOPOLDINA

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS

Período: 01/01/2020 à 31/12/2020

Dia/Mes	Credor	Tipo	Processo	Débito	Credito	Saldo
---------	--------	------	----------	--------	---------	-------

Conta:	00001 - 7674 0					R\$ 241,54
--------	----------------	--	--	--	--	------------

Nenhuma informação encontrada



Bradesco

Extrato Unificado Pessoa Jurídica

Período

01/05/2012 a 31/05/2012

Nome

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

Agência

0600-9 ANTONIO SALES D. FORT

Conta

7.674-0

Fone: Faltas: 1853 4092-0027	Atendimento: 0800 722 0199	Agência: 1853 2415-0171
Até Bradesco SAC 0800 722 0199 (24h e 7 dias por semana)	De: cliente Atendimento de Faltas 0800 722 0199 (24h e 7 dias por semana)	Corridora: 0800 722 0199 (24h e 7 dias por semana exceto feriados)

Crédito Multirreceptíveis Bradesco: linha de crédito destinada a operações de Capital Giro e/ou Limite de Conta Garantida, na qual sua empresa pode utilizar os receptíveis de duplicatas, cheques e cartões de crédito ELO, VISA, AMEX, MASTERCARD e cartão VISA VALE (Refeição/Alimentação) como garantia.

Bloqueio Judicial

Valores Bloqueados por Produto

Produtos	Valor
Conta Corrente	241,54
Total Bloqueado	241,54

Anotações

0006444



Bradesco



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO IV

Estoque

CRA-CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

100.000 - ALMOXARIFADO CRA

Emissão: 31/01/2020

Página : 1

Inventário de Materiais - Saldos até 31/12/2020

Código	Descrição	Estoque Inicial	Preço Médio	Estoque Atual	Total (R\$)
00193	ABRACADEIRA PLAST 150 X 3.6MM BRANCA C/100	0,000	20,00	0,000	0,00
00194	ABRACADEIRA PLAST 300 X 4,6M BRANCA C/100	0,000	30,00	0,000	0,00
00001	ACIDO MURIATICO 1L	9,000	3,55	0,000 UN	0,00
00074	AÇÚCAR REFINADO - ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR REFINADO, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, COR BRANCA,	0,000	95,30	0,000 FD	0,00
00161	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO	0,000	50,00	0,000	0,00
00175	AÇÚCAR REFINADO, BRANCO, C/REGISTRO NA ANVISA, PESO LIQUIDO DE 1KG, FARDO COM 30	0,000	109,50	0,000	0,00
00190	ACUCAREIRO 300ML	0,000	39,85	0,000	0,00
00159	ADESIVO LEITOSO	0,000	0,00	0,000	0,00
00103	ADESIVO PARA CARRO 10X 10 TRANSP VAZADO	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00111	ADESIVO PARA CARRO 20X10	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00075	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO - ESPECIFICAÇÃO: ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, A BASE D	1,000	34,28	0,000 PC	0,00
00179	ÁGUA MINERAL EM COPINHO 200 ML	0,000	0,65	0,000	0,00
00184	AGUA MINERAL EM COPINHO DE 200ML. MR.INDAIÁ	0,000	0,65	0,000	0,00
00124	AGUA SANITARIA 1L	2,000	2,69	0,000 UN	0,00
00002	AGUA SANITARIA GALÕES DE 5L	0,000	0,00	0,000 GA	0,00
00003	ALCOOL EM GEL UNIDADE DE 1L	1,000	10,31	1,000 UN	10,31
00158	ALCOOL LIQUIDO	5,000	5,50	5,000	27,50
00164	ALCOOL SANTA CRUZ 1LT	0,000	9,00	0,000	0,00
00030	ALFINETE ACC P/PAPEL P/MAPA N°1 C/50UN	0,000	6,00	0,000 CX	0,00
00127	ALGODAO	0,000	0,00	0,000	0,00
00170	ALGODAO EM BOLINHAS PCT DE 100G	0,000	5,00	0,000	0,00
00178	ALGODÃO PCT C/25G	0,000	0,99	0,000	0,00
00031	ALMOFADA PARA CARIMBO	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00150	APAGADOR	0,000	0,00	0,000	0,00
00102	APOSTILA MODELOS DE GESTAO BIENIO A4	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00004	AROMATIZANTE AMBIENTA AEROSOL	1,000	8,13	0,000 UN	0,00
00122	AUTO TRANSFORMADOR FIXO 1500W BIVOLT NORMA N BR 14196	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00132	BACKDROP CONFECCÃO EM LONA ESPECIFICO PARA ENCONTRO DE RESP.TECINICO	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00087	BALDE PLÁSTICO 20L - ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇA	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00143	BALUN 75/120 OHMS	0,000	0,00	0,000 PC	0,00
00188	BANDEJA DE ALUMINIO	0,000	132,00	0,000	0,00
00106	BANNERS 1,20 X 1,60	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00134	BANNERS PARA EVENTO ENCONTRO DE RESP. TECNICO	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00195	BLOCO RECADO ADESIVO JOCAR 38 X 51	0,000	4,00	0,000	0,00
00136	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PARA EVENTO ENCONTRO DE RESP.TECNICOS	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00109	BLOCOS DE NOTAS PERSONALIZADOS 15X21	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00093	BLOCOS PERSONALIZADOS 15 X 21	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00032	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA - BOBINAS TÉRMICAS 80MM	0,000	0,00	0,000 CX	0,00
00196	BOBINA TERMICA 80MM X 40MTS CX C/30 UNID	0,000	120,00	0,000	0,00
00033	BORRACHA BRANCA	0,000	0,00	0,000 CX	0,00
00142	CABO COAXIAL TMEI 75 OHMS	0,000	0,00	0,000 PC	0,00
00076	CAFÉ A VÁCUO - ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ A VÁCUO PURO, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 2	2,000	65,77	0,000 FR	0,00
00162	CAFÉ TORRADO E MOIDO	0,000	76,00	0,000	0,00
00213	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA	0,000	5,00	0,000	0,00

CRA-CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
100.000 - ALMOXARIFADO CRA

Emissão:31/01/2020

Página : 2

Inventário de Materiais - Saldos até 31/12/2020

Código	Descrição	Estoque Inicial	Preço Médio	Estoque Atual	Total (R\$)
00034	CAIXA PARA ARQUIVOS EM PVC	20,000	2,25	0,000 UN	0,00
00197	CALCULADORA 12 DIGITOS	0,000	18,00	0,000	0,00
00035	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7ESCRITA FINA AZUL	2,000	24,26	2,000 CX	48,52
00036	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA PRETA	3,000	22,00	0,000 CX	0,00
00037	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA VERMELHO	0,000	50,00	0,000 CX	0,00
00198	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR 0.7 AZUL CX C/50 UN	0,000	50,00	0,000	0,00
00199	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR 0.7 PRETA CX C/50 UN	0,000	50,00	0,000	0,00
00200	CANETA MARCA TEXTO JOGAR AMARELO CX C/12 UN	0,000	24,00	0,000	0,00
00138	CANETAS PARA PARTICIPANTES DO ENCONTRO DE RESP TECNICOS	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00201	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA A4 (201X297) PCTE C/50	0,000	25,00	0,000	0,00
00091	CAPAS DE PROCESSO CONTROLE 32,5 47CM DESPESA	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00090	CAPAS DE PROCESSO DOCUMENTO DIVERSOS 32,6 X 47,5	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00101	CARTAZES A3 PARA CARTEIRA UNIVERSITARIA	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00107	CARTAZES ACADEMICOS	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00112	CARTAZES PERSONALIZADOS	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00110	CARTOES DE ANIVERSARIO TAM A5 14,8 X 21CM	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00118	CARTOES DE VISICA C/ VERNIZ	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00117	CARTOES DE VISITA S/ VERNIZ	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00181	CARTUCHO 901 PRETO (CC653AB) - HP	0,000	96,56	0,000	0,00
00182	CARTUCHO COLOR (CC656AB) - HP	0,000	186,16	0,000	0,00
00081	CARTUCHO HP 934 - OFFICEJET PRO 230 K	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00079	CARTUCHO HP 935 - OFFICEJET PRO 6230 C	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00078	CARTUCHO HP 935 - OFFICEJET PRO 6230 M	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00080	CARTUCHO HP 935 - OFFICEJET PRO 6230 Y	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00038	CD GRAV. 700MB 80MIN BOX 50UN	0,000	0,00	0,000 CX	0,00
00202	CD-R 700MB/80MIN GRAVAVEL PINO C/50 UN	0,000	100,00	0,000	0,00
00141	CENTRAL PABX IP MARCA PANASONIC MODELO KX NX500 EQ	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00005	CERA LIQUIDA PARA PISO 5L	0,000	0,00	0,000 GA	0,00
00039	CLIPS ACC (2/0)GALVANIZADO KG	2,000	0,95	0,000 KG	0,00
00040	CLIPS ACC (6/0)GALVANIZADO C/ 212UN	1,000	5,39	0,000 CX	0,00
00203	CLIPS N 2/0 C/100 UN	0,000	3,50	0,000	0,00
00204	CLIPS N 6/0 C/50 UN	0,000	8,90	0,000	0,00
00189	COADOR DE CAFE CABO DE MADEIRA	0,000	4,00	0,000	0,00
00041	COLA BASTÃO 20G PAC/12UNI	0,000	0,00	0,000 PA	0,00
00205	COLA BASTAO LEO 21 GRS CX C/12 UN	0,000	40,00	0,000	0,00
00206	COLA BRANCA 1000 GRS	0,000	21,00	0,000	0,00
00042	COLA LÍQUIDA BRANCA 1KG	1,000	4,83	0,000 UN	0,00
00043	COLCHETE ACC P/ PAPEL N° 7C/72UN	2,000	2,95	0,000 CX	0,00
00207	COLCHETE LATONADO	0,000	5,15	0,000	0,00
00085	COPO DESCARTAVÉL 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO COM POL	0,000	64,21	0,000 CX	0,00
00084	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, CAPACIDADE	0,000	71,50	0,000 CX	0,00
00044	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	3,000	1,25	0,000 UN	0,00
00135	CRACHAS PARA EVENTO ENCONTRO DE RESP.TECNICO	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00094	CREDENCIAIS PERSONALIZADAS 10X15	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00006	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL 5L	10,000	2,38	10,000 GA	23,75

Inventário de Materiais - Saldos até 31/12/2020

Código	Descrição	Estoque Inicial	Preço Médio	Estoque Atual	Total (R\$)
00165	DESINFETANTE LIQUIDO USO GERAL 1L	0,000	4,15	0,000	0,00
00139	DESKTOP COM MEMORIA RAM 8GB DDR3 1600MHZ EXP ARE 32GB PROCESS.IS	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00007	DETERGENTE LAVA LOUÇA 5L	3,000	3,70	0,000 GA	0,00
00166	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML	0,000	2,98	0,000	0,00
00045	DVD 4.7GBBOX 50UN	0,000	0,00	0,000 CX	0,00
00208	DVD-R GRAVAVEL PINO C/50 UN	0,000	61,00	0,000	0,00
00209	ELASTICO ARGOLA LATEX C/100 GRS	0,000	5,00	0,000	0,00
00210	ENVELOPE PLASTICO P/ CD TRANSPARENTE PCTE C/100 UNID	0,000	25,00	0,000	0,00
00098	ENVELOPE SACO MEDIO PRONTO 11,5 X 23 C/JANELA 11,5 X 23	1.400,000	0,10	1.400,000 UN	140,00
00100	ENVELOPE SACO MEDIO PRONTO 16X22	2.300,000	0,14	0,000 UN	0,00
00099	ENVELOPE SACO PRONTO 24X34	200,000	0,52	200,000 UN	104,00
00077	ERVAS PARA CHÁ TIPO CASEIRO - ESPECIFICAÇÃO: ERVAS PARA CHÁ, TIPO CASEIRO, NOS S	2,000	40,50	0,000 PC	0,00
00089	ESCOVA DE LIMPEZA PESADA: DIMENSÕES 14,5 X 6 6 8,2CM ESCOVAÇÃO PLANA E PESADA; M	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00008	ESPANADOR ELETROSTÁTICO	1,000	40,00	0,000 UN	0,00
00211	ESPIRAL PLASTICO PRETO 25 MM C/50 UN	0,000	22,00	0,000	0,00
00009	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	2,000	3,00	0,000 EM	0,00
00171	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8 UND	0,000	3,00	0,000	0,00
00010	ESPONJA DE LIMPEZA DUAS FACES MEDINDO 110 MM X 75 MM X 20 MM	2,000	1,92	0,000 UN	0,00
00212	ESTILETE JOCAR LARGO	0,000	3,00	0,000	0,00
00046	ESTILETE METAL LARGO	1,000	0,90	0,000 UN	0,00
00047	ETIQUETAS ADESIVA INK JET+LASER A4 33UN POR FL CX C/100FL	1,000	36,50	0,000 UN	0,00
00048	ETIQUETAS ADESIVA INK JET+LASER A4 6UN POR FL CX C/100FL	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00049	EXTRATOR GRAMPO ESPATULA	4,000	2,11	0,000 UN	0,00
00051	FITA ADESIVA 12X10	1,000	0,35	0,000 UN	0,00
00052	FITA ADESIVA 12X40	1,000	0,79	1,000 UN	0,79
00050	FITA ADESIVA45X45	1,000	2,20	0,000 UN	0,00
00053	FITA GOMADA 50X50	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00011	FLANELA FLANELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM	0,000	3,60	0,000 UN	0,00
00176	FLANELOGRAFO NA COR AZUL TAM. 80CMX1M	0,000	100,00	0,000	0,00
00119	FOLDER 10X20	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00095	FOLDER CARTEIRA UNIVERSITARIA	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00104	FOLDER DE APRESENTAÇÃO 63 X 30 ABERTO 300G	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00097	FOLHAS AVULSAS PERSONALIZADAS	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00086	FÓSFORO - ESPECIFICAÇÃO: FOSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABA	0,000	0,00	0,000 FD	0,00
00163	FOSFORO FARDO C/ 10 CAIXAS	0,000	5,00	0,000	0,00
00054	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM	1,000	0,59	0,000 TU	0,00
00055	GRAMPEADOR 26/6 METAL 20FLS	2,000	6,86	0,000 UN	0,00
00128	GRAMPO 23/13	0,000	0,00	0,000 CX	0,00
00056	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000UN	1,000	3,89	1,000 CX	3,89
00057	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM C/50UNI	1,000	6,34	1,000 CX	6,34
00125	GUARDANAPO	0,000	0,00	0,000	0,00
00167	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO CX C/ 72 UND	0,000	100,00	0,000	0,00
00192	GUARDANAPO PAPEL BRANCO, EMBALAGEM COM 50 OU 100 UNIDADES.	0,000	58,00	0,000	0,00

CRA-CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

100.000 - ALMOXARIFADO CRA

Emissão:31/01/2020

Página : 4

Inventário de Materiais - Saldos até 31/12/2020

Código	Descrição	Estoque Inicial	Preço Médio	Estoque Atual	Total (R\$)
00114	IMPRESSÃO EM LONA 120X60	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00116	IMPRESSÃO EM BRACKDOP 300X200	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00113	IMPRESSÃO EM LONA 100X120	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00115	IMPRESSÃO EM LONA 120X90	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00120	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER LEXMARK CX3 10 DN	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00160	JORNAL DE DUAS LAMINAS	1.400,000	2,80	0,000	0,00
00148	KX DT521X AP PROP DIGITAL	0,000	0,00	0,000 PC	0,00
00144	KX NS 500BR GABINETE BASICO	0,000	0,00	0,000 PC	0,00
00147	KX NS5110X CARTAO DSP TIPO S	0,000	0,00	0,000 PC	0,00
00145	KX NS5174X 16RA	0,000	0,00	0,000 PC	0,00
00146	KX NS5290CE 30E1	0,000	0,00	0,000 PC	0,00
00149	KX NT511 ABRW AP PROP IP	0,000	0,00	0,000 PC	0,00
00058	LAPIS GRAFITECAIXA C/12	0,000	0,00	0,000 CX	0,00
00059	LAPISEIRA 0,7MM CAIXA C/12UNID	0,000	0,00	0,000 CX	0,00
00168	LIMPA VIDROS 500 ML WORKER	0,000	10,00	0,000	0,00
00012	LIMPA VIDROS 5L	1,000	8,20	0,000 GA	0,00
00013	LIMPADOR MULTIUSO 1L	8,000	3,83	0,000 UN	0,00
00169	LIMPADOR MULTI-USO COM 500 ML WORKER	0,000	10,00	0,000	0,00
00105	LIVRETO SOBRE LEGISLAÇÃO 15 X 21	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00060	LIVRO DE ATA 100FL	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00014	LUSTRA MOVEIS UNIDADES DE 500 ML	2,000	5,30	0,000 UN	0,00
00015	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA, TAMANHO G PACOTE COM UM PAR.	1,000	2,60	0,000 PC	0,00
00187	MALETAS COM DIVISORIAS PARA COLOCAR LAPIS, DUREX, POSTIT	0,000	28,00	0,000	0,00
00129	MARCA TEXTO VERDE	0,000	0,00	0,000 CX	0,00
00061	MARCA TEXTOAMARELO	0,000	0,00	0,000 CX	0,00
00062	MARCADOR P/ CD E DVD 2.0AZ	0,000	0,00	0,000 CX	0,00
00140	NOTEBOOK - PROCESSADOR I5 MEMORIA 8GB DDR3	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00121	NOTEBOOK 14 ACER I3 5005U 4GB 1TB E5 473 370Z	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00088	PÁ PLÁSTICA EM L COM CABO LONGO	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00191	PA PLASTICA EM L COM CABO LONGO - BETTANIN	0,000	10,40	0,000	0,00
00017	PANO DE PRATO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 90 CM 07 UNIDADES.	0,000	13,65	0,000 PC	0,00
00016	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO MEDINDO 60 X 80 CM PACOTE COM 03 UNIDADES.	3,000	3,33	0,000 PC	0,00
00172	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO PCT C/ 5 UNIDADES	0,000	10,00	0,000	0,00
00152	PAPEL 180 G	1,000	5,90	0,000	0,00
00153	PAPEL A4	1,000	124,13	1,000	124,13
00180	PAPEL A4 RESMA C/500 FOLHAS, CX C/10 RESMAS MR COPIMAX	0,000	250,00	0,000	0,00
00183	PAPEL A4, BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS MR. RINO	0,000	25,00	0,000	0,00
00214	PAPEL COUCHE 120 G PCTE C/50 FLS	0,000	10,50	0,000	0,00
00026	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL FARDOS COM 8 ROLOS	1,000	22,98	0,000 FR	0,00
00174	PAPEL INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS	0,000	20,00	0,000	0,00
00215	PAPEL SULFITE 04 210X297 75 G/M2 CX C/5000 FL	0,000	220,00	0,000	0,00
00018	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA DIMENSÕES: 22 X 20,7 CM PACOTES DE 200 FOLHAS.	6,000	5,96	34,000 PC	202,78
00177	PAPEL TOALHA, PCT C/1.250 FOLHAS	0,000	7,90	0,000	0,00
00063	PAPELA-4 C/500 FLS	0,000	0,00	0,000 CX	0,00
00123	PASTA 43,5X31	0,000	0,00	0,000 UN	0,00

CRA-CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
100.000 - ALMOXARIFADO CRA

Emissão: 31/01/2020
Página : 005

Inventário de Materiais - Saldos até 31/12/2020

Código	Descrição	Estoque Inicial	Preço Médio	Estoque Atual	Total (R\$)
00154	PASTA AZ	15,000	12,20	0,000	0,00
00064	PASTA DE A A ZCOR AZUL	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00065	PASTA PORTA CARTÕES	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00066	PASTA TRANSPARENTE C/ 40FLS PLASTICAS	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00092	PASTAS INSTITUCIONAL 31X47 C/ VINCO 31X47	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00108	PASTAS PARA EVENTOS 47,1 X 32	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00137	PASTAS PARA PAPEL PARA PARTICIPANTES DO ENCONTRO DE RESP. TECNICOS	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00028	PEDRA SANITARIA PESO: 25G	2,000	0,96	5,000 UN	4,81
00155	PENDRIVE 32 GB	0,000	0,00	0,000	0,00
00156	PENDRIVE 64GB	0,000	0,00	0,000	0,00
00067	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 40FL	1,000	39,90	0,000 UN	0,00
00133	PLANFETOS CAMP. EDUCATIVA PAPEL 24R/RS	0,000	0,00	0,000 RS	0,00
00027	POLIDOR DE METAIS LIQUIDOR 200ML	0,000	10,00	0,000 UN	0,00
00068	PORTA LAPIS	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00069	POST IT 38X50 AMARELO C/ 100FL	0,000	0,00	0,000 PA	0,00
00070	POST IT 76X102 AMARELO C/ 100FL	0,000	0,00	0,000 PA	0,00
00130	POST IT AZUL 76X102	0,000	0,00	0,000	0,00
00157	POST IT REFIL P/ SUPORTE	5,000	5,00	0,000	0,00
00131	POST IT ROSA 76X102	0,000	0,00	0,000	0,00
00096	PRISMA PARA MESA PERSONALIZADOS 10X15 CM	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00151	QUADRO BRANCO	0,000	0,00	0,000 13	0,00
00071	REGUA30CM	2,000	0,34	2,000 UN	0,68
00083	RIBBON COLORIDO MULTI COLOR YMCKO - 100 IMAGENS (ZXP SÉRIE 1) ZEBRA	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00126	RIBBON COLORIDO MULTI COLOR YMCKO 100 IMAGENS ZXP SERIE 1 ZEBRA	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00082	RIBBON EVOLIS YMCKODE 200 IMPRESSÕES	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00019	RODO 40 CM	0,000	3,90	0,000 UN	0,00
00020	SABÃO EM PÓ MULTIUSO EMBALAGEM DE 500G	2,000	3,22	6,000 UN	19,34
00173	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO 1L	0,000	15,70	0,000	0,00
00021	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO GALÕES 5L	5,000	15,00	15,000 GA	225,00
00023	SACO DE 100 LITROS PARA LIXO DOMESTICO PACOTE C/ 10 UNIDADES.	1,000	7,15	0,000 PC	0,00
00022	SACO DE 30 LITROS PARA LIXO DOMESTICO PACOTE C/ 10 UNIDADES.	3,000	4,27	0,000 PC	0,00
00029	SODA CAUSTICA - ESPECIFICAÇÃO:TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G, COMPOSTA DE	2,000	4,50	0,000 L	0,00
00072	SUPORTE P/ DUREX	1,000	18,00	0,000 UN	0,00
00185	TAÇAS DE VIDRO TAM. NORMAL(PADRAO)	0,000	3,89	0,000	0,00
00073	TESOURA 21 CM	0,000	0,00	0,000 UN	0,00
00025	VASSOURA DE PALHA CABO DE MADEIRA COM 1,20M.	2,000	6,33	0,000 UN	0,00
00024	VASSOURA DE PÊLO 40 CM	1,000	9,67	0,000 UN	0,00
00186	XICARAS COM 24 PIRES DE PORCELANA PARA SERVIR CAFEZINHO	0,000	21,50	0,000	0,00

CRA-CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

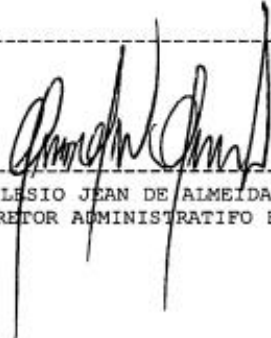
Inventário de Materiais - Saldos até 31/12/2020

RESUMO FINANCEIRO - GERAL

Exercício Anterior	R\$	1.115,70
Entradas no Exercício	R\$	20.339,28

TOTAL ENTRADAS	1	20.339,28
TOTAL SAÍDAS	1	21.454,98
SALDO FINANCEIRO	1	1.095,28

LEONARDO JOSÉ MACÉDO
PRESIDENTE



CLESIO JEAN DE ALMEIDA SARÁIVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



Conselho Regional de Administração do Ceará

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Financeiro


Rua Dona Leopoldina, 935 - Bairro Centro - Fortaleza-CE - CEP 60110-000

Telefone: (85) 3421-0909 - www.craceara.org.br

Memorando nº 375/2021/CE-FIN/CRA-CE

Assunto: Assinatura do Relatório de Estoques Balanço Geral CRA-CE 2020.

Assino o Relatório de Estoque do Balanço Geral deste CRA-CE. (0745012)

 Leonardo José Macedo

Presidente CRA-CE.


CRA-CE nº8277



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 29/01/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0745013** e o código CRC **7326A986**.

 Referência: Processo nº 476911.000116/2021-59

SEI nº 0745013



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO V
Realizável de Curto Prazo

Devedores Pessoas Física e Pessoa Jurídica

Nas tabelas abaixo é discriminado os totais de registrados pessoa física e jurídica que estão inadimplentes com este conselho, além do valor total desta dívida em fase Executiva.

DIVIDA ATIVA FASE EXECUTIVA CRA-CE 2020	REFERENCIA	QUANT	VALOR	PROVISÃO DE PERDAS 5%	VALOR DE BALANÇO
PESSOAS FÍSICAS	PROTESTOS DA ANUIDADE 2018 E 2019	2374	R\$ 2.005.730,67	R\$ 100.286,53	R\$ 1.905.444,14
PESSOAS FÍSICAS	EXECUÇÃO FISCAL	2	R\$ 8.384,08	R\$ 419,20	R\$ 7.964,88
TOTAL		2376	R\$ 2.014.114,75	R\$ 100.705,74	R\$ 1.913.409,01
PESSOAS JURÍDICA	EXECUÇÃO FISCAL	7	R\$ 28.748,93	R\$ 1.437,45	R\$ 27.311,48
TOTAL		7	R\$ 28.748,93	R\$ 1.437,45	R\$ 27.311,48





Processo Judicial Eletrônico
Justiça Federal no Ceará

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Número do Processo: 0801231-93.2020.4.05.8102

Informações do Processo

Jurisdicção	Classe Judicial	Valor da Causa
Juazeiro do Norte	EXECUÇÃO FISCAL	R\$ 4.072,97

Assunto	Descrição Lei
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Dívida Ativa não-tributária Multas e demais Sanções Profissional	

EXEQUENTE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
LUANA EVANGELISTA LOPES

EXECUTADO
ADRI MAC CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LIMITADA

Distribuído em: 09/10/2020 11:52

Protocolado por:



**Processo Judicial Eletrônico
Justiça Federal no Ceará**

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Número do Processo: 0801152-17.2020.4.05.8102

Informações do Processo

Jurisdição	Classe Judicial	Valor da Causa
Juazeiro do Norte	EXECUÇÃO FISCAL	R\$ 4.072,97

Assunto	Descrição Lei
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Dívida Ativa não-tributária Multas e demais Sanções Profissional	

EXEQUENTE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
LUANA EVANGELISTA LOPES

EXECUTADO
AGENCIA DE EMPREGOS JOBS EIRELI

Distribuído em: 21/09/2020 20:55

Protocolado por:



**Processo Judicial Eletrônico
Justiça Federal no Ceará**

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Número do Processo: 0814914-09.2020.4.05.8100

Informações do Processo

Jurisdição	Classe Judicial	Valor da Causa
Fortaleza	EXECUÇÃO FISCAL	R\$ 4.192,04

Assunto	Descrição Lei
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Dívida Ativa não-tributária Multas e demais Sanções Profissional	

EXEQUENTE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
LUANA EVANGELISTA LOPES

EXECUTADO
ANA NAYARA BARROSO BARROS

Distribuído em: 08/12/2020 15:12

Protocolado por:



**Processo Judicial Eletrônico
Justiça Federal no Ceará**

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Número do Processo: 0810618-41.2020.4.05.8100

Informações do Processo

Jurisdição	Classe Judicial	Valor da Causa
Fortaleza	EXECUÇÃO FISCAL	R\$ 4.072,97

Assunto	Descrição Lei
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Dívida Ativa não-tributária Multas e demais Sanções Profissional	

EXEQUENTE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
LUANA EVANGELISTA LOPES

EXECUTADO
ATUAL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Distribuído em: 21/09/2020 20:32

Protocolado por:



**Processo Judicial Eletrônico
Justiça Federal no Ceará**

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Número do Processo: 0800352-80.2020.4.05.8104

Informações do Processo

Jurisdição	Classe Judicial	Valor da Causa
Crateús	EXECUÇÃO FISCAL	R\$ 4.192,04

Assunto	Descrição Lei
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Dívida Ativa não-tributária Multas e demais Sanções Profissional	

EXEQUENTE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
LUANA EVANGELISTA LOPES

EXECUTADO
EVANI DIAS DE SOUSA

Distribuído em: 08/12/2020 14:56

Protocolado por:



**Processo Judicial Eletrônico
Justiça Federal no Ceará**

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Número do Processo: 0814862-13.2020.4.05.8100

Informações do Processo

Jurisdição	Classe Judicial	Valor da Causa
Fortaleza	EXECUÇÃO FISCAL	R\$ 4.072,97

Assunto	Descrição Lei
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Dívida Ativa não-tributária Multas e demais Sanções Profissional	

EXEQUENTE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
LUANA EVANGELISTA LOPES

EXECUTADO
FORTAGRO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Distribuído em: 08/12/2020 11:32

Protocolado por:



**Processo Judicial Eletrônico
Justiça Federal no Ceará**

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Número do Processo: 0814905-47.2020.4.05.8100

Informações do Processo

Jurisdição	Classe Judicial	Valor da Causa
Fortaleza	EXECUÇÃO FISCAL	R\$ 4.192,04

Assunto	Descrição Lei
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Dívida Ativa não-tributária Multas e demais Sanções Profissional	

EXEQUENTE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
LUANA EVANGELISTA LOPES

EXECUTADO
LUCIVANIA DA SILVA PINHO LTDA

Distribuído em: 08/12/2020 14:37

Protocolado por:



Processo Judicial Eletrônico
Justiça Federal no Ceará

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Número do Processo: 0811554-66.2020.4.05.8100

Informações do Processo

Jurisdição	Classe Judicial	Valor da Causa
Fortaleza	EXECUÇÃO FISCAL	R\$ 4.072,97

Assunto	Descrição Lei
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Dívida Ativa não-tributária Multas e demais Sanções Profissional	

EXEQUENTE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
LUANA EVANGELISTA LOPES

EXECUTADO
PATRICK DO BRASIL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA

Distribuído em: 09/10/2020 12:30

Protocolado por:



**Processo Judicial Eletrônico
Justiça Federal no Ceará**

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Número do Processo: 0814907-17.2020.4.05.8100

Informações do Processo

Jurisdição	Classe Judicial	Valor da Causa
Fortaleza	EXECUÇÃO FISCAL	R\$ 4.192,04

Assunto	Descrição Lei
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Dívida Ativa não-tributária Multas e demais Sanções Profissional	

EXEQUENTE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
LUANA EVANGELISTA LOPES

EXECUTADO
S L O SIQUEIRA CONSULTORIA E TREINAMENTOS

Distribuído em: 08/12/2020 14:46

Protocolado por:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO VI

Realizável de Longo Prazo

Devedores Pessoas Jurídica e Pessoa Física

Nas tabelas abaixo é discriminado os totais de registrados pessoa física e jurídica que estão inadimplentes com este conselho, além do valor total desta dívida.

Todos os cálculos levam em consideração os arquivos anexos a este, nos mesmos arquivos estão discriminados todos os devedores, identificados através do nome, numero de registro e valor da dívida.

Os arquivos, entretanto não discriminam os valores totais de um único registro que tenha dívida e mais de um ano com este conselho, ou seja, caso um mesmo registro esteja devendo os anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. Os arquivos apenas identificam a dívida no ano específico.

Tabela 1: Pessoa Física

Ano	Total de PF	Valor Total	PROVISÃO DE PERDAS 20%	SALDO DE BALANÇO
2016	2530	R\$ 1.608.439,02	R\$ 321.687,80	R\$ 1.286.751,22
2017	3102	R\$ 1.942.380,79	R\$ 388.476,16	R\$ 1.553.904,63
2018	3738	R\$ 2.182.646,97	R\$ 436.529,39	R\$ 1.746.117,58
2019	4317	R\$ 2.334.240,74	R\$ 466.848,15	R\$ 1.867.392,59
2020	5433	R\$ 2.586.235,55	R\$ 517.247,11	R\$ 2.068.988,44
		R\$ 10.653.943,07	R\$ 2.130.788,61	R\$ 8.523.154,46

Tabela 2: Pessoa Jurídica

Ano	Total de PJ	Valor Total	PROVISÃO DE PERDAS 20%	SALDO DE BALANÇO
2016	1347	R\$ 1.770.507,34	R\$ 354.101,47	R\$ 1.416.405,87
2017	2058	R\$ 2.519.573,43	R\$ 503.914,69	R\$ 2.015.658,74
2018	2288	R\$ 2.674.116,23	R\$ 534.823,25	R\$ 2.139.292,98
2019	2478	R\$ 2.699.762,36	R\$ 539.952,47	R\$ 2.159.809,89
2020	2946	R\$ 2.928.011,14	R\$ 585.602,23	R\$ 2.342.408,91
		R\$ 12.591.970,50	R\$ 2.518.394,10	R\$ 10.073.576,40

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA/CE, que quando do encerramento do Balanço Patrimonial deste Conselho em 31/12/2014, deixamos de contabilizar despesas e cheques no montante de R\$ 104.777,61, abaixo descritos, em razão destas informações não terem sido disponibilizadas para registro na contabilidade.

Somente tomamos conhecimentos destes cheques, quando dos serviços de conciliação dos registros bancários no exercício de 2015.

Segue abaixo a descrição dos cheques e beneficiários:

PLANILHA DE CHEQUES / TRANSFERÊNCIAS PAGOS E NÃO COMPENSADOS EM 2014							
ORDEM	CHEQUE/ TRANSF	CONTA N.º	TIPO DOC	DATA		BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
				CHEQUE	COMPENSAÇÃO		
1	CH 000047	CEF 21678-6	NF.940	18/12/2014	06/01/2015	VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 32.453,12
2	CH 000048	CEF 21678-6	NF945	22/12/2014	06/01/2015	VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 29.249,12
3	CH 000050	CEF 21678-6	IR.NF.940	29/12/2014	08/01/2015	VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 1.720,32
4	CH 000051	CEF 21678-6	PIS/COFIN/CSLL NF.940	29/12/2015	08/01/2015	VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 1.666,56
5	CH 000052	CEF 21678-6	IR.NF.942	29/12/2014	08/01/2015	VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 965,79
6	CH 000053	CEF 21678-6	PIS/COFIN/CSLL NF.942	29/12/2014	08/01/2015	VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 935,60
7	CH 000054	CEF 21678-6	IR.NF.945	29/12/2014	08/01/2015	VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 1.550,47
8	CH 000055	CEF 21678-6	PIS/COFIN/CSLL NF.945	29/12/2014	08/01/2015	VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 1.502,01
9	CH 000056	CEF 21678-6	IR.NF.946	29/12/2014	08/01/2015	VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 1.320,72
10	CH 000057	CEF 21678-6	PIS/COFIN/CSLL NF.945	29/12/2014	08/01/2015	VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 1.279,44
	TOTAL 21678-6	TOTAL 21678-6	TOTAL 21678-6	TOTAL 21678-7	TOTAL 21678-8	TOTAL 21678-6	R\$ 72.643,15

ORDEM	CHEQUE/ TRANSF	CONTA N.º	TIPO DOC	DATA		BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
				CHEQUE	COMPENSAÇÃO		
11	CH 312394	CEF 279-4	RECIBO DE PAGTO.	12/12/2014	02/01/2015	ALESSANDRO ALEXANDRE MAIA	R\$ 962,46
12	CH 312467	CEF 279-4	NF.17	22/12/2014	02/01/2015	NORDESTE CONFECOES ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 1.800,00
13	CH 312468	CEF 279-4	NF.16	22/12/2014	02/01/2015	NORDESTE CONFECOES ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 1.800,00
14	CH 312478	CEF 279-4	RECIBO DE PAGTO.	29/12/2014	02/01/2015	LUIS ANTÔNIO-JETON EM PLENÁRIA	R\$ 150,00
15	CH 312444	CEF 279-4	RECIBO DE PAGTO.	19/12/2014	05/01/2015	JARDENIA ALVES DE AGUIAR	R\$ 3.210,84
16	CH 312433	CEF 279-4	RECIBO DE PAGTO.	19/12/2014	05/01/2015	JAMILE AGUIAR COSTA	R\$ 850,00
17	CH 312436	CEF 279-4	RECIBO DE PAGTO.	19/12/2014	05/01/2015	LIRETE GIRÃO DA SILVA	R\$ 968,00
18	CH 342138	CEF 279-4	RECIBO DE PAGTO.	29/12/2014	05/01/2015	ADA SILVA DE LIMA	R\$ 784,00
19	CH 312481	CEF 279-4	RECIBO DE PAGTO.	29/12/2014	05/01/2015	LAMARK MESQUITA-JETON EM PLENÁRIA	R\$ 150,00
20	CH 312432	CEF 279-4	RECIBO DE PAGTO.	19/12/2014	06/01/2015	GABRIEL SAMPAIO CORREIA	R\$ 850,00
21	CH 312430	CEF 279-4	NF.593	29/12/2014	07/01/2015	COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE TAXI LTDA	R\$ 294,90
22	CH 312473	CEF 279-4	RECIBO DE PAGTO.	29/12/2014	07/01/2015	CARTORIO PERGENTINO MAIA	R\$ 3.326,00
23	CH 312483	CEF 279-4	NF.1265	29/12/2014	07/01/2015	SILVANA CAMARA - ME	R\$ 700,00
24	CH 312474	CEF 279-4	RECIBO DE PAGTO.	29/12/2014	08/01/2015	CLOVIS MATOSO - JETON EM PLENÁRIA	R\$ 150,00
25	CH 342176	CEF 279-4	RECIBO DE PAGTO.	29/12/2014	08/01/2015	ILAILSON SILVEIRAO JETON EM PLENÁRIA	R\$ 192,00
26	CH 312434	CEF 279-4	RECIBO DE PAGTO.	29/12/2014	08/01/2015	MARCIO DOUGLAS SILVA DE SOUSA	R\$ 346,20
27	CH 312484	CEF 279-4	NF.091	29/12/2014	08/01/2015	TRIBOS PUBLICIDADE EM CEARA GPS RASTRAMENTO E SEGURANÇA LTDA	R\$ 1.000,00
28	CH 668292	CEF 279-4	BOLETO	29/12/2014	09/01/2015	CLEO MATIAS SOUSA DA ROCHA	R\$ 150,00
29	CH 312485	CEF 279-4	CONTRATO	29/12/2014	09/01/2015	CLEO MATIAS SOUSA DA ROCHA	R\$ 1.000,00
30	CH 312486	CEF 279-4	CONTRATO	29/12/2014	09/01/2015	CLEO MATIAS SOUSA DA ROCHA	R\$ 1.000,00
31	CH 312487	CEF 279-4	CONTRATO	29/12/2014	09/01/2015	CLEO MATIAS SOUSA DA ROCHA	R\$ 1.000,00
32	CH 312443	CEF 279-4	RECIBO DE PAGTO.	19/12/2014	08/01/2015	ALESSANDRO ALEXANDRE MAIA	R\$ 2.481,66
33	CH 312431	CEF 279-4	RESSARCIMENTO	29/12/2014	07/01/2015	RESSARCIMENTO DE ANUIDADE PARA A MAIOR/ADM	R\$ 99,30
	TOTAL 279-4	TOTAL 279-5	TOTAL 279-6	TOTAL 279-7	TOTAL 279-8	TOTAL 279-9	R\$ 23.265,36

PLANILHA DE CHEQUES / TRANSFERÊNCIAS PAGOS E CONTABILIZADOS EM 2014								
ORDEM	CHEQUE/ TRANSF	CONTA N. 9	TIPO DOC	DATA		BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	
				CHEQUE	COMPENSAÇÃO		TRIBOS PUBLICIDADE E TURISMO LTDA	R\$
1	16610	279-4	DEVOLUÇÃO	21/12/2014	CREDITO		R\$	2.000,00
1	312424	279-4	NF.83	17/12/2014	29/12/2014	PLANEJ ASS. E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	R\$	1.926,00
2	312449	279-4	BOLETO	19/12/2014	29/12/2014	GLOBAL VILAGE TELECOM S.A -GVT	R\$	147,80
3	312471	279-4	BOLETO	29/12/2014	29/12/2014	SINDÔNIBUS	R\$	739,20
4	312472	279-4	BOLETO	29/12/2014	29/12/2014	SINDÔNIBUS	R\$	443,10
5	312380	279-4	NF.	19/12/2014	29/12/2014	LEANDRO GRIMARÃES BIZERRIL ME	R\$	61,08
6	312447	279-4	RECIBO	18/12/2014	29/12/2014	JULIANA GURGEL SOARES	R\$	2.750,00
7	312448	279-4	RECIBO	18/12/2014	29/12/2014	CLARA RACHEL FEITOSA PETROLA	R\$	2.633,92
8	312328	279-4	RECIBO	19/12/2014	30/12/2014	CARLOS ERNESTO A HOLANDA	R\$	150,00
9	312437	279-4	RECIBO	19/12/2014	30/12/2014	DEBORA DE LIMA MARTINS	R\$	968,00
10	312459	279-4	RECIBO	19/12/2014	30/12/2014	JOSUE SUCUPIRA BARRETO	R\$	150,00
11	312475	279-4	RECIBO	20/12/2014	30/12/2014	JOSE DEMONTIEUX - JETON EM PLENÁRIA	R\$	150,00
12	312477	279-4	RECIBO	21/12/2014	30/12/2014	FRANCISCO ZAMENHOF-JETON EM PLENÁRIA	R\$	150,00
13	312479	279-4	RECIBO	22/12/2014	30/12/2014	JOÃO MARINHO- JETON EM PLENÁRIA	R\$	150,00
14	312482	279-4	RECIBO	23/12/2014	30/12/2014	JETON À CONSELHEIRO	R\$	150,00
15	312453	279-4	RECIBO	24/12/2014	30/12/2014	ROBERTO CAPELO FEIJÓ - JETON EM PLENÁRIA	R\$	150,00
16	312480	279-4	RECIBO	25/12/2014	30/12/2014	JETON À CONSELHEIRO	R\$	150,00
	TOTAL 279- 4	TOTAL 279-4	TOTAL 279-4	TOTAL 279- 4	TOTAL 279-4	TOTAL 279-4	R\$	8.869,10
TOTAL GERAL RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS SALDOS ANALISADOS							R\$	104.777,61

E, por ser a expressão da verdade firmamos a presente declaração, para comprovação dos fatos.

Fortaleza, 14 de Abril de 2015.

Sergio Maria Nobre Othon Sidou
Contador
CRC/CE nº 9285



23/01/2017

Número: 0806470-60.2015.4.05.8100

Cesar

Classe: PROCEDIMENTO COMUM

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	JOSE HUMBERTO MOREIRA DUARTE
REU	Cesar Cláudio Rebelo Cavalcanti
REU	CLOVIS MATOS GILELA LIMA
REU	CARLOS ERNESTO ALBUQUERQUE DE HOLANDA
REU	ILAILSON SILVEIRA DE ARAUJO
AUTOR	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
ADVOGADO	ALESSANDRO A. CANDRE MAIA
ADVOGADO	Cícero Roger Macedo Gonçalves

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058100.2010588	23/01/2017 15:00	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058100.2000484	18/01/2017 14:28	Intimação	Expediente
4058100.2000479	18/01/2017 14:26	Ato Ordinatório - vista de documentos	Ato Ordinatório
4058100.1990748	12/01/2017 14:42	INFORMAÇÃO	Petição
4058100.1990749	12/01/2017 14:42	PETIÇÃO	Documento de Comprovação
4058100.1990756	12/01/2017 14:42	PROCURAÇÃO E DOCS	Documento de Comprovação
4058100.1944877	13/12/2016 11:57	Réplica à Contestação	Réplica
4058100.1944878	13/12/2016 11:57	Réplica à Contestação	Documento de Comprovação
4058100.1916413	02/12/2016 12:13	petição	Contestação
4058100.1915414	02/12/2016 12:13	PROCURAÇÃO do Cesar AÇÃO 0806470	Documento de Comprovação
4058100.1878412	21/11/2016 14:25	Réplica	Réplica
4058100.1878413	21/11/2016 14:25	Réplica à Contestação do Sr. Ilailson	Documento de Comprovação
4058100.1874946	19/11/2016 15:27	Certidão	Certidão
4058100.1874947	19/11/2016 15:27	Cesar Claudio R Cavaco12	Documento de Comprovação
4058100.1855099	17/11/2016 00:00	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058100.1855758	14/11/2016 10:45	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058100.1847686	10/11/2016 13:59	HABILITAÇÃO - CONTESTAÇÃO	Contestação
4058100.1847688	10/11/2016 13:59	Proc. Ilailson	Documento de Comprovação
4058100.1847693	10/11/2016 13:59	Doc. Ilailson	Documento de Comprovação
4058100.1836687	07/11/2016 13:15	Intimação	Expediente

f 9



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária do Estado do Ceará

11ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0807895-20.2018.4.05.8100 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****TESTEMUNHA: ILAILSON SILVEIRA DE ARAUJO****REU: REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA e outro****ADVOGADO: Clovis Alexandre De Arraes Alencar e outros****TESTEMUNHA: JOSÉ PAULO FARIAS PINTO e outros****REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO****11ª VARA FEDERAL - CE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)****SENTENÇA - TIPO D****I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de Ação Penal consubstanciada no Inquérito Policial nº 0437/2013-4 - SR/DPF/CE proposta em desfavor de **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, administrador, RG nº 92010012801-SSP/CE, CPF nº 391.250.253-68, filho de Romualdo Ribeiro de Oliveira e de Luzia Airles Silva de Oliveira, residente na Rua Raimundo Resende, nº 55, apto. 801, bairro Dionísio Torres - CEP 60.170-240, Fortaleza/CE, celular: (85) 997121301, e-mail: reginaldofdl@gmail.com; e de **EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, filho de Eudes Costa de Holanda e de Maria Fernandes de Holanda, RG nº 1372186887 - SSP/CE, CPF nº 414.110.803-00, residente na Rua Crisanto da Moreira da Rocha, nº 456, Sapiranga - CEP 60833-022, Fortaleza/CE, telefone: (85) 3278-6627, celular: (85) 991415556, endereço comercial: Rua José Vilar, 911, bairro Aldeota, e-mail: adm.eudes@hotmail.com - Fortaleza/CE, imputando-lhes a prática do crime previsto no artigo 312 do Código Penal (Peculato) e no artigo 1º, § 1º, I, da Lei 9.613/98 ("Lavagem").

2. Narra a denúncia:

"(...)

A presente Denúncia se fundamenta nos fatos relatados no Inquérito Policial de nº 0437/2013, instaurado a fim de investigar o possível cometimento dos crimes de PECULATO e "LAVAGEM" ou ocultação de bens, direitos e valores, respectivamente capitulados no art. 312 do Código Penal e no art. 1º da Lei 9.613/98, atribuídos a REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, presidente do Conselho Regional de Administração/CE à época dos fatos, e a EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR, então tesoureiro do Conselho Regional de Administração/CE na gestão do corrêu, que compreendeu os anos de 2005 a 2010.

O Conselho Federal de Administração - CFA determinou o afastamento dos Denunciados de suas funções à frente do CRA/CE em decorrência do que classificou como "caos administrativo, financeiro e contábil", referindo-se à situação na qual esta autarquia federal se encontrava no período em que os Acusados a geriram, especialmente ao verificar o resultado da auditoria circunstanciada realizada no CRA/CE pela empresa Via Consult Auditoria, Consultoria e Treinamento Ltda., correspondente aos exercícios completos de 2008 e 2009, ao período de janeiro a abril do exercício de 2010, às prestações de contas do Programa de Apoio aos Conselheiros Regionais - PROAR/2009 e do Convênio de Parceria Institucional e Financeira para a realização do XI Fórum Internacional de Administração - FIA/2009.

As irregularidades foram pormenorizadas no Relatório de Assessoria Contábil (fls.10/14 do ID 4058100.6156237) e no Relatório e Parecer da Comissão Especial de Sindicância do CRA/CE (fls.61/75 do ID 4058100.6156237), constando diversas despesas não comprovadas, pagamentos a empresas não licitadas, transferências de dinheiro das contas do CRA/CE (contas-correntes Bradesco nº 0007674-0 e 0007571, e conta-corrente Caixa Econômica Federal nº 000279-4) para as contas pessoais de Reginaldo Silva de Oliveira e do tesoureiro Eudes Costa de Holanda Júnior, transferências de dinheiro para contas bancárias de empresas ligadas aos Promovidos, além de retiradas mediante cheque sem a devida discriminação do beneficiário.

Ante os fortes indícios de que os Acusados estariam transferindo valores das contas-correntes do CRA/CE de maneira criminosa, inclusive convertendo em "ativos lícitos" por meio de empresas de fachada nas quais figuram como sócios, a Autoridade Policial representou por meio do Ofício 7210/2014 (fl.05/12 do ID 4058100.6157721) pelo afastamento dos sigilos fiscal e bancário do Conselho Regional de Administração do Ceará, de Reginaldo Silva de Oliveira, e de Eudes Costa de Holanda Júnior.

Este Parquet se manifestou favoravelmente à quebra de sigilo com o objetivo de constituir prova no interesse da investigação, que por sua vez foi deferida pelo Douto Juízo às fls. 25/31 do ID 4058100.6157721.

Em suma, a perícia executada mediante a quebra de sigilo fiscal e bancário de Reginaldo Silva de Oliveira anexada às fls. 66/78 do ID 4058100.6156485 constatou: que é titular de 73 (setenta e três) contas bancárias, sendo que 14 (quatorze) delas apresentaram movimentação no período do afastamento do sigilo bancário; que o Total Líquido, a Crédito, no período de 01/01/2008 a 31/12/2010, corresponde ao valor total de R\$ 916.837,73; que foram localizados 249 (duzentos e quarenta e nove) depósitos não identificados, perfazendo um total de R\$ 352.430,11; que foram identificados 221 (duzentos e vinte e um) lançamentos a crédito oriundos do CRA/CE, totalizando R\$ 369.675,62; que foram localizadas duas transferências oriundas do CRA/CE, sendo

uma de R\$1000,00 (mil reais) ocorrida no dia 29/01/2010 e outra de R\$ 6000,00 (seis mil reais) ocorrida em 24/12/2009, tendo como destinatária a empresa Ilha Criativa Comunicação e Consultoria Ltda. - ME (CNPJ: 04.272.010/0001-37), empresa na qual Reginaldo Silva de Oliveira figura como sócio-administrador (conforme apontado às fls. fls. 73 do ID 4058100.6156485); que há incompatibilidade dos valores movimentados com os rendimentos do investigado nos anos de 2008 a 2010, uma vez que no ano de 2008 os valores dos créditos movimentados nas contas do investigado estão 362% (trezentos e sessenta e dois por cento) acima dos rendimentos apurados e nos anos de 2009 e 2010 o investigado nem sequer apresentou Declaração de Ajuste Anual (DIRPF), conforme consulta realizada na data de 05/07/2017 (fls. 76 do ID 4058100.6156485), no site da Receita Federal.

Já quanto a Eudes Costa de Holanda Júnior, a perícia executada mediante a quebra de sigilo fiscal e bancário anexada às fls.80/93 do ID 4058100.6156485 apurou, em suma: que é titular de 26 (vinte e seis) contas bancárias, sendo que 7 (sete) delas apresentaram movimentação no período do afastamento do sigilo bancário; que o Total Líquido, a Crédito, no período de 01/01/2008 a 31/12/2010, corresponde ao valor de R\$ 165.723,80; que a maior parcela dos recursos recebidos são oriundos da empresa CONSTRAN LOCAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA Ltda., no valor de R\$ 81.605,00, correspondente a 23 lançamentos; que, em seguida, as principais origens de recursos foram: ITS INSTITUTO TERRA SOCIAL, com 11 (onze) lançamentos referentes a DOCs e TEDs, totalizando R\$ 30.340,00; TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO- DE-OBRA E LOCAÇÃO DE BENS Ltda., com 8 lançamentos totalizando R\$ 24.162,76, e MARCOS PAULO AIRES FERREIRA, com 03 (três) depósitos em cheque, ocorridos entre os dias 08/10/2010 e 16/12/2010, totalizando R\$12.574,00; que foram localizados lançamentos oriundos das contas do CRA/CE com destino a contas de empresas em que figura como sócio-administrador (conforme apontado às fls. 86 do ID 4058100.6156485). notadamente: 01 (um) lançamento no valor de R\$10.000,00 ocorrido no dia 20/01/2010 tendo como destinatária dos recursos a empresa ITS INSTITUTO TERRA SOCIAL (CNPJ: 03.463.763/0001-67), 01 (um) lançamento no valor de R\$ 5.000,00 ocorrido no dia 29/01/2010 tendo como destinatária dos recursos a empresa CONSTRAN LOCAÇÃO DE BENS S. M. O. Ltda., 04 (quatro) lançamentos totalizando R\$ 26.853,85 tendo como destinatária dos recursos a empresa TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E LOCAÇÃO DE BENS (CNPJ: 00.502.886/0001-71); que há incompatibilidade dos valores movimentados com os rendimentos do investigado referente ao ano de 2010, considerando que os valores dos créditos efetivos movimentados estão 146% (cento e quarenta e seis por cento) acima dos rendimentos líquidos apurados.

Em depoimento prestado às fls. 07/08 do ID 4058100.6156492, ILAILSON SILVEIRA DE ARAUJO, vice-Presidente do CRA/CE à época dos fatos, afirmou: que atribui a Reginaldo Silva de Oliveira as alterações ilícitas no orçamento do CRA/CE; que com base nas movimentações financeiras de fls.08/12 do IPL 0437/2013 (fls.10/14 do ID 4058100.6156237), fica claro que Reginaldo Silva de Oliveira era o destinatário final de inúmeras transações, assim como empresas vinculadas a Eudes Costa de Holanda Júnior; que não tem dúvida que Reginaldo Silva de Oliveira foi o mentor intelectual das ilicitudes encontradas e que contou com a colaboração do então tesoureiro Eudes Costa de Holanda Júnior

Por tudo exposto, bem como pelo apurado no curso da investigação, não há dúvidas de que os Denunciados agiram de forma a dilapidar o patrimônio do CRA/CE em proveito próprio, desviando recursos das contas-correntes da autarquia federal e procurando converter em "ativos lícitos", por meio da transferência de valores com

destino a pessoas jurídicas em que eles próprios figuravam como sócios-administradores.

(...)."

3. Denúncia recebida aos 02/10/2018 (ID 4058100.7813488), ocasião em que foi determinada a citação dos acusados para apresentar resposta no prazo legal.
4. Citado (ID's 4058100.10409370 e 4058100.10759510), EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR, por seu defensor, apresentou defesa prévia (ID 14058100.11187412).
5. Devidamente citado (ID's 4058100.9455748 e 4058100.9455749), REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA se manteve inerte, razão pela qual foi convocada a Defensoria Pública da União para atuar em seus interesses. Foi dada resposta escrita à acusação pela Defensoria Pública (ID 14058100.14437429).
6. Manifestação do Ministério Público sobre as respostas à acusação, dia 24/07/2018 (ID 4058100.14483239).
7. Ratificou-se o recebimento da denúncia aos 19/12/2018 (Identificador nº 4058100.14483409).
8. Iniciada a audiência de instrução no dia 19/02/2018 (ID nº 4058100.14786370), tendo em vista a ausência justificada da testemunha de acusação ILAILSON SILVEIRA DE ARAÚJO, fora o ato adiado para o dia 15 de março de 2019.
9. Aos 20/02/2019, este Juízo proferiu decisão referente à apreciação dos pedidos veiculados na resposta à acusação de EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR e não tratados na decisão que ratificou o recebimento da denúncia (ID 4058100.14793499), *verbis*:

"1. Vieram-me os autos conclusos para apreciação dos pedidos veiculados na resposta à acusação de EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR não tratados na decisão que ratificou o recebimento da denúncia.

2. Passo a análise dos pleitos.

3. Não há que se falar em litispendência, conexão ou continência desta ação com aquela em tramita na 8ª Vara Federal, tendo em vista que o processo nº 0014400-70.2012.4.05.8100 se refere a Ação de Improbidade Administrativa dos fatos em questão, sendo, portanto, esfera diversa e independente da aqui processada.

4. A alegação de ausência de contraditório e ampla defesa no procedimento administrativo não é matéria a ser apreciada no juízo criminal, devendo o réu perseguir a anulação do procedimento por outro meio processual. Demais disso, o aludido procedimento administrativo apenas serviu como um dos indícios a embasar inquérito e denúncia, cujo recebimento dá início à marcha processual com a pertinente instrução calcada nos princípios da contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

5. O réu requereu ainda que fosse oficiado o CRA para fornecer os documentos necessários relativos as licitações realizadas pela autarquia e os contratos com os devidos vencedores, para provar que os pagamentos efetuados às empresas indicadas na peça acusatória, são inteiramente legais; para que forneça as notas fiscais dos serviços indicados pelas empresas citadas na denúncia; oficiada a Receita Federal para fornecer o CAGED das empresas IIS - Instituto Terra Social, Tradwere e Constran,

citadas na denúncia, no período de 2009 ao final de 2010; oficiados os bancos em que o CRA Ceará possui conta, para que informe, dentro do período abrangido pela gestão do promovido, na qualidade de diretor financeiro daquela autarquia federal, se este movimentou alguma conta, se fez transferências bancárias, se assinou cheques, se usou sua chave para qualquer tipo de transferência, se movimentou as aludidas contas, se recebeu em suas contas pessoais qualquer valor do CRA e, por fim, indique quem movimentava as aludidas contas e se as movimentou sozinho ou em conjunto com outros agentes e determinada a realização de perícia contábil na gestão do CRA, no período investigado, para que indique com precisão, se houve alguma movimentação, atos de ingerência, acréscimo patrimonial, dentre outros atos pertinentes de autoria do promovido.

6. O requerimento do acusação não depende de autorização judicial, posto se tratarem de dados que podem ser obtidos administrativamente nos referidos órgãos. Sendo ônus da parte a produção de provas, não cabe ao juízo interferir nos atos de defesa e acusação, sendo sua atuação nesse sentido se dar em situação excepcional, de modo a preservar sua imparcialidade.

7. Some-se a isso o fato de que fora determinada a quebra de sigilo bancário dos réus, tornando-se desnecessário qualquer pedido de informações adicionais às instituições financeiras. Ademais, algumas das diligências ora requeridas pelo réu foram deferidas no bojo da mencionada ação de improbidade nº 0014400-70.2012.4.05.8100, podendo o réu, desta feita, providenciar a juntada dos documentos que entender pertinentes.

8. Isto posto, indefiro o pedido.

9. Intime-se."

10. Realizada audiência de instrução em continuação, no dia 15/03/2019, cujo link para acesso ao registro audiovisual consta na certidão de Identificador nº 4058100.14955617, ocasião na qual fora ouvida a testemunha de acusação ILAILSON SILVEIRA DE ARAÚJO e as de defesa JOSÉ PAULO FARIAS PINTO, JOSUÉ SUCUPIRA BARRETO, RAFAEL CAVALCANTE TEIXEIRA e RODRIGO GONÇALVES DE ALMEIDA, bem como interrogado o réu REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA. Ademais, tendo em vista o não comparecimento do réu EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR, designou-se o dia 8 de abril de 2019 para continuidade da audiência.

11. Em continuação à audiência de instrução (dia 08/04/2019), cujo link para acesso ao registro audiovisual consta na certidão de Identificador nº 4058100.15092123, fora ouvida a testemunha de defesa ALESSANDRO ALEXANDRE MAIA e interrogado o réu EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR. Na ocasião, concluída a prova oral, foi concedida a palavra ao *Parquet* para manifestação acerca de da necessidade de diligências complementares (art. 402 do CPP), nada requerendo. Dada a palavra aos defensores, nada requereu o Defensor Público. A defesa de EUDES COSTA requereu prazo para juntada de documentação, bem como fosse oficiado ao BRADESCO, a fim de "*que informasse se, dentro do período da gestão do senhor Reginaldo como presidente da CRA, se o conselho possuía conta no BRADESCO, quem movimentou tais contas, se havia necessidade de autorização de outra pessoa, se efetivamente foram tais contas movimentadas em conjunto ou isoladamente; que indicasse as pessoas indicadas nas movimentações; se havia necessidade de tokens ou qualquer dispositivo eletrônico e se esses foram entregues a quem, principalmente aqueles indicados no pedido de quebra de sigilo bancário*". Deferido o pedido, concedeu-se prazo de 5 dias para apresentação de documento e prazo de resposta de 15 dias para a mencionada instituição financeira.

12. O Bradesco apresentou suas respostas nos dias 11/07/2019 e 06/09/2019, informando que: "a conta de nº 7674-0 não possuía dispositivo de token, já a conta de nº 7571-P possuía emissão de token em nome de Reginaldo Silva de Oliveira e Eudes Costa de Holanda Júnior" (ID 4058100.15851917). Posteriormente, esclareceu que: "após análise a conta de nº 7674-0 verificamos que o Sr. Eudes Costa de Holanda e o Sr. Reginaldo Silva de Oliveira movimentavam a conta no período mencionado." (ID 4058100.16389738).

13. Memoriais do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (ID 4058100.16443022), da defesa de EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR (ID 4058100.16555717) e de REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA (ID 4058100.166555871 - DPU).

14. Certidão de antecedentes dos réus ID's 4058100.16437141, 4058100.16437149, 4058100.16437151 e 4058100.16437155, 4058100.16656340, 4058100.16656341, 4058100.16656340, 4058100.16656349 e 4058100.16656352.

15. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

16. Cuida-se de denúncia em desfavor de REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA e EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR, tidos como incurso na prática do crime tipificado no artigo 312 do Código Penal (Peculato) e no do artigo 1º, § 1º, I, da Lei 9.613/98 ("Lavagem").

17. Assim dispõem os artigos supramencionados:

Peculato

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores

Art. 1º - Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Pena: reclusão de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 1 - Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal:

I - os converte em ativos lícitos.

18. Em sede de defesa prévia, o réu REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, pela DPU, apresentou a preliminar: "INÉPCIA DA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. PREJUÍZO AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA. DIREITO AO CONHECIMENTO DA ACUSAÇÃO. PREJUÍZO CARACTERIZADO." (ID 4058100.14437429).

19. Segundo a defesa, a ausência na peça acusatória dos requisitos previstos no artigo 41

do Código de Processo Penal, quais sejam:

"Art. 41. A denúncia ou queixa conterá a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas."

20. Em simples leitura na exordial, todavia, é possível constatar que o *Parquet* qualificou devidamente o acusado, expôs o fato criminoso com todas as suas circunstâncias, apresentando, inclusive, uma testemunha (Iailson Silveira de Araújo). Vejamos os principais trechos da denúncia que demonstra a existência dos requisitos do art. 41 do CPP;

"O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com esteio nas informações advindas do procedimento investigatório anexo, vem oferecer DENÚNCIA em face de:

REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, filho de Romualdo Ribeiro de Oliveira e Luzia Airles Silva de Oliveira, administrador, natural de Fortaleza/CE, RG nº 92010012801/SSP/CE. CPF nº 391.250.253-68, residente e domiciliado na Rua Raimundo Resende, 55, apt 801, Dionísio Torres, CEP 60.170-240, Fortaleza/CE, celular: (85) 997121301, e-mail: reginaldofdl@gmail.com;"

(...)

"Em suma, a perícia executada mediante a quebra de sigilo fiscal e bancário de Reginaldo Silva de Oliveira anexada às fls. 66/73 do ID 4058100.6156485 constatou: que é titular de 73 (setenta e três) contas bancárias, sendo que 14 (quatorze) delas apresentaram movimentação no período do afastamento do sigilo bancário; que o Total Líquido, a Crédito, no período de 01/01/2008 a 31/12/2010, corresponde ao valor total de R\$ 916.837,73; que foram localizados 249 (duzentos e quarenta e nove) depósitos não identificados, perfazendo um total de R\$ 352.430,11; que foram identificados 221 (duzentos e vinte e um) lançamentos a crédito oriundos do CRA/CE, totalizando R\$ 369.675,62; que foram localizadas duas transferências oriundas do CRA/CE, sendo uma de R\$1000,00 (mil reais) ocorrida no dia 29/01/2010 e outra de R\$ 6000,00 (seis mil reais) ocorrida em 24/12/2009, tendo como destinatária a empresa Ilha Criativa Comunicação e Consultoria Ltda. - ME (CNPJ: 04.272.010/0001-37), empresa na qual Reginaldo Silva de Oliveira figura como sócio-administrador (conforme apontado às fls. fls. 73 do ID 4058100.6156485); que há incompatibilidade dos valores movimentados com os rendimentos do investigado nos anos de 2008 a 2010, uma vez que no ano de 2008 os valores dos créditos movimentados nas contas do investigado estão 362% (trezentos e sessenta e dois por cento) acima dos rendimentos apurados e nos anos de 2009 e 2010 o investigado nem sequer apresentou Declaração de Ajuste Anual (DIRPF), conforme consulta realizada na data de 05/07/2017 (fls. 76 do ID 4058100.6156485), no site da Receita Federal."

21. Diante dos princípios de prova colhidos indicados na denúncia, portanto, tem-se que, indiscutivelmente, existiam indícios de autoria e materialidade a formar a justa causa para deflagração da ação penal. Ademais, as defesas prévias e as alegações finais apresentadas rebateram pormenorizadamente as condutas atribuídas, não se destacando dessas peças qualquer dificuldade na compreensão da acusação formulada, o que demonstra que os réus e seus patronos compreenderam plenamente as imputações feitas, a narração dos fatos e os indícios em que se fundaram, o que afasta eventual inépcia e suposta genericidade da peça.

22. Superada a preliminar acima mencionada, passemos ao mérito.

23. Conforme a denúncia, REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA e EUDES COSTA DE HOLANDA JUNIOR teriam se apropriado de bens públicos que detinham a posse em razão do cargo; o primeiro na condição de presidente do Conselho Regional de Administração/CE à época dos fatos; e o segundo, na de tesoureiro do Conselho Regional de Administração/CE na gestão do primeiro, que compreendeu os anos de 2005 a 2010. Além disso, teriam ocultado patrimônio angariado com a apropriação indevida.

24. As investigações que resultaram na presente ação penal tiveram como origem o Inquérito Policial 479/2012 (processo nº 0002449-45.2013.4.05.8100 - distribuído para esta vara aos 19/02/2013), a partir de notícia crime em desfavor de REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, da lavra dos senhores ILAISON SILVEIRA DE ARAÚJO, CLÓVIS MATOSO VILELA LIMA, ELIAZAR DE CASTRO RIBEIRO e THAUZER COELHO FONTES, estes quatro últimos conselheiros do Conselho Regional de Administração - CRA/CE. Consta da notícia que ILAISON SILVEIRA DE ARAÚJO, na qualidade de Vice-presidente do CRA/CE, teria recebido uma denúncia de que a sua assinatura, como a dos demais conselheiros haviam sido utilizadas em um documento forjado por REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, então presidente do CRA/CE, e encaminhado ao Conselho Federal de Administração, sendo que, tal falsificação consistiu na elaboração da ata da 11ª Sessão Plenária Ordinária do CRA (realizada no dia 30/11/2009), cujas assinaturas constantes no documento foram "extraídas" da ata de posse dos Conselheiros do CRA/CE, realizada no dia 05 de janeiro de 2009.

25. Ainda segundo os noticiadores, a falsificação da ata antes referida, teve por finalidade "encobrir os desmandos" de REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA na Presidência do CRA/CE e, conseqüentemente, ludibriar e transferir responsabilidades para os demais Conselheiros, tornando-os cúmplices de tais irregularidades.

26. Apresentaram os notificantes, como indícios de provas, o Relatório de Assessoria Contábil (fls.10/14 do ID 4058100.6156237) e o Relatório e Parecer da Comissão Especial de Sindicância do CRA/CE (fls.61/75 do ID 4058100.6156237), nos quais foram verificadas diversas despesas não comprovadas, pagamentos a empresas não licitadas, transferências de dinheiro da conta CRA/CE para contas pessoais de REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA e do tesoureiro EUDES HOLANDA, bem como para contas bancárias de empresas ligadas ao primeiro. Ademais, os notificantes ILAISON SILVEIRA DE ARAÚJO, CLÓVIS MATOSO VILELA LIMA e EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR, ouvidos pela comissão, foram unânimes em afirmar que tiveram suas assinaturas "reproduzidas" na ata da 11ª Sessão plenária Ordinária do CRA, com objetivo de tentar aprovar o orçamento do CRA/CE à revelia dos Conselheiros.

27. Outrossim, O Laudo nº 613/2012-SETEC/SR/DPF (fl. 162 dos autos físicos do IPL 479/2012) confirmou que as assinaturas dos conselheiros foram "montadas" no documento "ata da 11ª seção Plenária Ordinária do Conselho Regional de Administração". Documento este encaminhado pelo réu REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA ao Conselho Federal de Administração, através do ofício CRA/CE nº 546/2009/PRESIDÊNCIA (v. fl. 19 dos autos físicos do IPL), juntamente com a proposta orçamentária referente ao exercício de 2010, comprovando, assim, o uso de tal documento por REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA.

28. Devido aos indícios colhidas inicialmente pela investigação, o então Delegado responsável pela investigação do IPL 0479/2012-SR/DPF/CE relatou o inquérito, indiciando REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA no artigo 304 do Código Penal (fazer uso de documento falso), remetendo ao *Parquet*, que ofereceu denúncia, tendo sido instaurada a ação penal nº 000406-38.2013.4.05.8100, a qual resultou na condenação de

REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA pelo delito de uso de documento falso, estando a pena em execução na 12ª Vara desta Seccional (processo nº 0800184-95.2017.4.05.8100).

29. Com a conclusão do IPL 0479/2012-SR/DPF/CE, o Delegado responsável encaminhou cópia das fls. 22/123 do referido IPL para o Corregedor Regional da Polícia Federal, para investigação sobre possível desvio de recursos públicos do CRA/Ce, tendo a Corregedoria encaminhando os autos para o Delegado Francisco Leite Bezerra, da DELEFIN, para apuração do delito de peculato (v. fl. 6 - ID 4058100.6156237). Diante disso, foi instaurado IPL nº 0437/2013-SR/DPF/CE (processo nº 0008900-52.2014.4.05.8100), aos 03/05/2013, assim como o procedimento de nº 08898-82.2014.4.05.8100 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO - APENSO I, a partir do qual a Polícia Federal representou pelo afastamento dos sigilos bancários dos envolvidos, o que foi deferido por este Juízo (v. fls. 19/25 do processo nº 08898-82.2014.4.05.8100).

30. Após o colhimento de todas as provas na fase policial, o Delegado responsável relatou o IPL 0437/2013-SR/DPF/CE (processo nº 0008900-52.2014.4.05.8100) encaminhou para o *Parquet*, o qual ofertou a denúncia de nº 21637/2018 - ID 4058100.7707526, desta feita contra os réus REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA e EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR, tidos como incursores na prática do crime tipificado no artigo 312 do Código Penal (Peculato) e no do artigo 1º, § 1º, I, da Lei 9.613/98 ("Lavagem"), conforme relatório adiante transcrito (fls. 15/17 - ID 4058100.6156492 ou fls. 359/361 do IPL):

"(...)

1. DA INSTAURAÇÃO

A presente investigação criminal foi desenhada mediante portaria (fl. 02).

2. DOS FATOS

Com base na Notitia Criminis de fls. 008, da lavra do contador do Conselho Regional de Administração/CE, em Fortaleza/CE, de nome SÉRGIO OTHON SIDOU, que elaborou um relatório sobre eventuais irregularidades nos idos de 2008, 2009 e de janeiro a abril de 2010, praticadas na gestão do ex-presidente da dita autarquia federal, de nome REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA (fls. 334), contando com a participação de seu tesoureiro, o Sr. EUDES COSTA DE HOLANDA JR (fls. 338), instaurou-se o presente apuratório.

Quando o teor das irregularidades citadas acima, chegou até Brasília/DF, o Conselho Federal de Administração-CFA decidiu afastar REGINALDO e EUDES e alçou o então vice-presidente do CRA/CE, a condição de presidente, o Sr. ILAÍLSON SILVEIRA DE ARAÚJO (fls.351), além de determinar auditoria nas contas da gestão de REGINALDO e de EUDES.

3. DA INVESTIGAÇÃO

O que nos cabia era averiguar se de fato o ex-presidente do CRA/CE, de nome REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA (fls. 334) e seu tesoureiro, de nome EUDES COSTA DE HOLANDA JR. (fls. 338) foram cúmplices nas irregularidades descritas no Relatório de Auditoria de fls. 013, realizado pela VIA CONSULT, ambos agindo dolosamente, na malversação dos recursos a eles confiados.

Pelo que ficou apurado, as contas de 2008, foram malversadas, destoando dos exercícios de 2007 e de 2006.

As movimentações financeiras do CRA/CE se confundem com as movimentações financeiras pessoais dos 02 (dois) investigados.

Emitiram cheques sem fundos, deixando o CRA/CE, como inadimplente.

Não havia controles dos processos de licitação, logo as passagens aéreas, aquisição de equipamentos de informática, gastos com publicidade, entre outros, não eram de fato licitados.

Pagamentos eram efetuados sem a emissão de nota orçamentária.

Pagamentos de diárias sem qualquer registro.

Irregularidades nas contas de 2009.

Os pagamentos da reforma do prédio do CRA/CE foram feitos sem licitação.

Dinheiro do CFA enviado ao CRA/CE foi transferido para empresas ligadas a REGINALDO e a EUDES.

Houve caixa 2, com a aquisição de carro de luxo por parte de REGINALDO, em favor de sua esposa.

Foi em síntese, um caos administrativo.

4. DAS CONDUTAS

A conduta descrita no Art. 312 do CPB exige um dolo específico de desviar verbas públicas, fato exaustivamente demonstrado das fls. 013, em diante, pela auditoria da VIA CONSULT, praticados por REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA (fls. 334) e por EUDES COSTA DE HOLANDAJR (fls. 338).

Quando de suas oitivas (fls. 334 e 338), ambos se mostraram resistentes em colaborar com elementos que pudessem contradizer a VIA CONSULT. Limitando-se a negar, mas sem prova alguma.

Oitiva importante foi a de ILAÍLSON SILVEIRA DE ARAÚJO (fls.80 e 351) que sem sombra de dúvida, teve que renegociar dívida por dívida deixada pela dupla, REGINALDO e EUDES.

Para fechar com chave de ouro, os peritos da Polícia Federal encontraram (V. fls. 301 e 315) incompatibilidades nas contas bancárias de REGINALDO e de EUDES, já que as movimentações são bem superiores ao que de fato foi declarado à Receita Federal.

5. DILIGÊNCIAS

Notícia Criminis às fls. 008.

Relatório da VIA CONSULT às fls.013.

Manifestação do CFA às fls. 59 sobre o caos administrativo praticado por REGINALDO e EUDES, nos idos de 2008, 2009 e de janeiro a abril de 2010, além da malversação de verbas do PROAR/2009 e do FIA/2009.

REGINALDO falsificou a ata de assembleia do CRA/CE, objeto de um IPL (V. IPL

479/2010) apenas para tal fato e que já foi relatado. (V. fls. 85).

Ofício do CFA às fls.100, 157 e 219.

Ofício do DETRAN às fls. 119.

Empresas em nome de REGINALDO às fls. 122.

Empresas em nome de EUDES COSTA DE HOLANDA JR às fls. 127.

Levantamentos feitos pela PF às fls. 135.

Relatório da Comissão Especial de Sindicância do CRA/CE às fls. 160, pugnando pelo aprofundamento das investigações de desvio de recursos.

Ofícios dos cartórios de registros de imóveis de Fortaleza/CE às fls. 191,192, 193,195, 197, 198, 199 e 200.

Ofício da Receita Federal às fls. 215.

Ofício do Banco Central às fls. 226.

Ofício do Banco do Brasil às fls. 248.

Laudo Periciais Contábeis - fls. 301 e 315.

Foram ouvidos: CLOVIS MATOSO VILELA LIMA (fls. 74), ILAÍLSON SILVEIRA DE ARAÚJO (fls. 80 e 351), REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA (fls. 334) e EUDES COSTA DE HOLANDA JR (fls. 338).

6. DA CONCLUSÃO

Diante da situação apurada na presente investigação criminal ficou constatado o dolo específico exigidos pelo tipo penal do Art. 312 do CPB atribuído a REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA e a EUDES COSTA DE HOLANDA JR.

Destarte, cumprida a função constitucional de Polícia Judiciária da União, remeta-se o presente Caderno Policial ao MM Procurador da República, em Fortaleza/CE.

Dê-se baixa no SINPRO e no SISCART.

É o relatório.

Fortaleza/CE, 13 de agosto de 2018.

(...)."

31. Para melhor entendimento dos fatos, façamos uma análise individual dos delitos.

PECULATO (art. 312 do CP):

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

32. "Perfaz-se a conduta do peculato próprio (art. 312, *caput*) mediante apropriação ou desvio. *Apropriar-se é assenhorear-se* da coisa móvel, passando dela a dispor como se fosse sua, usufruindo-a como se fosse seu senhor (*uti dominus*), em proveito próprio ou alheio. *Desviar* é dar à coisa destinação diversa daquela em razão da qual foi ela entregue ou confiada ao agente. Há quem vislumbre no desvio do bem móvel dois momentos: um positivo, representado pela nova destinação do bem, em proveito próprio ou alheio; outro negativo, representado pela eliminação da destinação precedente que estava sendo dada ao bem móvel. Nesta segunda modalidade de ação física, dispensa-se o propósito de apropriar-se. Por isso, o desvio poderá consistir no uso irregular de coisa móvel alheia, desde que se realize em proveito próprio ou alheio, seja ele material ou moral. Se o desvio se fizer em benefício da própria administração, não há peculato, mas desvio de verba" (Costa Jr., Paulo José. In *Direito Penal: Curso Completo*, 8ª ed. rev. e consolidada em um único volume. São Paulo : Ed. Saraiva, 2000, págs. 682/683).

33. Rogério Greco, ao tratar desse tipo penal, salienta que "O importante, para efeito de configuração do delito em estudo, é que o funcionário público tenha se apropriado do dinheiro, valor ou bem móvel, seja ele público ou particular, de que *tem a posse em razão do cargo*. Isso significa que o sujeito tinha uma *liberdade desvigiada* sobre a coisa em virtude do cargo por ele ocupado." (In *Curso de Direito Penal: parte especial, volume IV*. 5ª ed. O Niterói: Impetus, 2009, pp. 366/367). "Dessa forma, posse cargo devem ter uma relação direta, ou seja, uma relação de causa e efeito. Não é pelo fato de ser funcionário público que o sujeito deve responder pelo delito de peculato se houver se apropriado, por exemplo, de coisa móvel, mas sim, pela conjugação do fato de que somente obteve a posse da coisa em virtude do cargo por ele ocupado. Aquele que não tinha atribuição legal para ter a posse sobre a *res* pode praticar outra infração penal que não o delito de peculato, podendo, até mesmo, responder pelo delito de apropriação indébita, furto ou mesmo peculato-furto, já que, se não tinha qualquer poder sobre a coisa, pois que ocupante de cargo que não lhe proporcionava essa condição, a liberdade sobre ela exercida poderá ser considerada como vigiada, importando, dependendo da hipótese concreta a ser apresentada, em subtração e não em apropriação" (In: *Curso de Direito Penal, volume IV*. 5ª ed. - Niterói : Ed. Impetus, 2009, p. 367).

34. No presente caso, cuida a denúncia de irregularidades tidas como ocorridas na administração do Conselho Regional de Administração/CE- CRA, nos exercícios completos de 2008 e 2009 e no período de janeiro a abril do exercício de 2010, atribuídas a REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, presidente do Conselho Regional de Administração/CE à época dos fatos, e a EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR, então tesoureiro do Conselho Regional de Administração/CE naquela gestão. As irregularidades foram assim descritas na peça delatéria (ID 4058100.7707525):

As irregularidades foram pormenorizadas no Relatório de Assessoria Contábil (fls.10/14 do ID 4058100.6156237) e no Relatório e Parecer da Comissão Especial de Sindicância do CRA/CE (fls.61/75 do ID 4058100.6156237), constando diversas despesas não comprovadas, pagamentos a empresas não licitadas, transferências de dinheiro das contas do CRA/CE (contas-correntes Bradesco nº 0007674-0 e 0007571, e conta-corrente Caixa Econômica Federal nº 000279-4) para as contas pessoais de Reginaldo Silva de Oliveira e do tesoureiro Eudes Costa de Holanda Júnior, transferências de dinheiro para contas bancárias de empresas ligadas aos Promovidos, além de retiradas mediante cheque sem a devida discriminação do beneficiário.

Ante os fortes indícios de que os Acusados estariam transferindo valores das contas-correntes do CRA/CE de maneira criminoso, inclusive convertendo em "ativos lícitos" por meio de empresas de fachada nas quais figuram como sócios, a Autoridade Policial

representou por meio do Ofício 7210/2014 (fl.05/12 do ID 4058100.6157721) pelo afastamento dos sigilos fiscal e bancário do Conselho Regional de Administração do Ceará, de Reginaldo Silva de Oliveira, e de Eudes Costa de Holanda Júnior.

Este *Parquet* se manifestou favoravelmente à quebra de sigilo com o objetivo de constituir prova no interesse da investigação, que por sua vez foi deferida pelo Douto Juízo às fls. 25/31 do ID 4058100.6157721.

Em suma, a perícia executada mediante a quebra de sigilo fiscal e bancário de Reginaldo Silva de Oliveira anexada às fls. 66/78 do ID 4058100.6156485 constatou: que é titular de 73 (setenta e três) contas bancárias, sendo que 14 (quatorze) delas apresentaram movimentação no período do afastamento do sigilo bancário; que o Total Líquido, a Crédito, no período de 01/01/2008 a 31/12/2010, corresponde ao valor total de R\$ 916.837,73; que foram localizados 249 (duzentos e quarenta e nove) depósitos não identificados, perfazendo um total de R\$ 352.430,11; que foram identificados 221 (duzentos e vinte e um) lançamentos a crédito oriundos do CRA/CE, totalizando R\$ 369.675,62; que foram localizadas duas transferências oriundas do CRA/CE, sendo uma de R\$1.000,00 (mil reais) ocorrida no dia 29/01/2010 e outra de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ocorrida em 24/12/2009, tendo como destinatária a empresa Ilha Criativa Comunicação e Consultoria Ltda. - ME (CNPJ: 04.272.010/0001-37), empresa na qual Reginaldo Silva de Oliveira figura como sócio-administrador (conforme apontado às fls. fls. 73 do ID 4058100.6156485); que há incompatibilidade dos valores movimentados com os rendimentos do investigado nos anos de 2008 a 2010, uma vez que no ano de 2008 os valores dos créditos movimentados nas contas do investigado estão 362% (trezentos e sessenta e dois por cento) acima dos rendimentos apurados e nos anos de 2009 e 2010 o investigado nem sequer apresentou Declaração de Ajuste Anual (DIRPF), conforme consulta realizada na data de 05/07/2017 (fls. 76 do ID 4058100.6156485), no site da Receita Federal.

Já quanto a Eudes Costa de Holanda Júnior, a perícia executada mediante a quebra de sigilo fiscal e bancário anexada às fls.80/93 do ID 4058100.6156485 apurou, em suma: que é titular de 26 (vinte e seis) contas bancárias, sendo que 7 (sete) delas apresentaram movimentação no período do afastamento do sigilo bancário; que o Total Líquido, a Crédito, no período de 01/01/2008 a 31/12/2010, corresponde ao valor de R\$ 165.723,80; que a maior parcela dos recursos recebidos são oriundos da empresa CONSTRAN LOCAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA Ltda., no valor de R\$ 81.605,00, correspondente a 23 lançamentos; que, em seguida, as principais origens de recursos foram: ITS INSTITUTO TERRA SOCIAL, com 11 (onze) lançamentos referentes a DOCs e TEDs, totalizando R\$ 30.340,00; TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E LOCAÇÃO DE BENS Ltda., com 8 lançamentos totalizando R\$ 24.162,76, e MARCOS PAULO AIRES FERREIRA, com 03 (três) depósitos em cheque, ocorridos entre os dias 08/01/2010 e 16/12/2010, totalizando R\$12.574,00; que foram localizados lançamentos oriundos das contas do CRA/CE com destino a contas de empresas em que figura como sócio-administrador (conforme apontado às fls. 86 do ID 4058100.6156485), notadamente: 01 (um) lançamento no valor de R\$10.000,00 ocorrido no dia 20/01/2010 tendo como destinatária dos recursos a empresa ITS INSTITUTO TERRA SOCIAL (CNPJ: 03.463.763/0001-67), 01 (um) lançamento no valor de R\$ 5.000,00 ocorrido no dia 29/01/2010 tendo como destinatária dos recursos a empresa CONSTRAN LOCAÇÃO DE BENS S. M. O. Ltda., 04 (quatro) lançamentos totalizando R\$ 26.853,85 tendo como destinatária dos recursos a empresa TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E LOCAÇÃO DE BENS (CNPJ: 00.502.836/0001-71); que há incompatibilidade dos valores movimentados com os rendimentos do investigado referente ao ano de 2010,

considerando que os valores dos créditos efetivos movimentados estão 146% (cento e quarenta e seis por cento) acima dos rendimentos líquidos apurados.

Em depoimento prestado às fls. 07/08 do ID 4058100.6156492, ILAILSON SILVEIRA DE ARAUJO, vice-Presidente do CRA/CE à época dos fatos, afirmou: que atribui a Reginaldo Silva de Oliveira as alterações ilícitas no orçamento do CRA/CE; que com base nas movimentações financeiras de fls.08/12 do IPL 0437/2013 (fls.10/14 do ID 4058100.6156237), fica claro que Reginaldo Silva de Oliveira era o destinatário final de inúmeras transações, assim como empresas vinculadas a Eudes Costa de Holanda Júnior; que não tem dúvida que Reginaldo Silva de Oliveira foi o mentor intelectual das ilicitudes encontradas e que contou com a colaboração do então tesoureiro Eudes Costa de Holanda Júnior.

35. A materialidade restou devidamente comprovada nos elementos probatórios constantes dos autos e submetidos ao crivo do contraditório e ampla defesa durante a marcha processual. Cite-se as irregularidades apontadas e pormenorizadas no Relatório e Parecer de Assessoria Contábil (fls.10/60 do ID 4058100.6156237) e no Relatório e Parecer da Comissão Especial de Sindicância do CRA/CE (fls.61/75 do ID 4058100.6156237), assim como nos Laudos de Perícia Criminal n.ºs 193/2017-INC/DITEC/PF e 194/2017-INC/DITEC/PF, nos quais se apurou "diversas despesas não comprovadas, pagamentos a empresas não licitadas, transferências de dinheiro das contas do CRA/CE (contas-correntes Bradesco n.º 0007674-0 e 0007571, e conta-corrente Caixa Econômica Federal n.º 000279-4) para as contas pessoais de Reginaldo Silva de Oliveira e do tesoureiro Eudes Costa de Holanda Júnior transferências de dinheiro para contas bancárias de empresas ligadas aos Promovidos, além de retiradas mediante cheque sem a devida discriminação do beneficiário" (v. transcrição no item anterior).

36. Os Laudos de Perícia Criminal (Contábil-Financeiro) de n.ºs 193/2017-INC/DITEC/PF e 194/2017-INC/DITEC/PF constataram a incompatibilidade de valores movimentados pelos réus com rendimentos declarados ao fisco, sendo REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA nos anos de 2008 a 2010 e EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR no de 2010 (v. fls. 66/93 - ID 4058100.6156485).

37. Nenhuma dúvida quanto a materialidade, passemos a autoria.

38. Com relação ao réu REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Regional de Administração/CE à época dos fatos, verifica-se que foi inicialmente indiciado pela Polícia Federal por haver comprovadamente falsificado a Ata da 11ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Administração, bem como as assinaturas dos Conselheiros da referida autarquia. No final da investigação, constatou-se que houve, efetivamente, o uso de documento falso por parte de REGIONAL SILVA DE OLIVEIRA, o qual, posteriormente, foi denunciado e apenado por tal delito, conforme ação penal de n.º 00406-38.2012.4.05.8100, que tramitou nesta 11ª Vara, e cuja pena está sendo executada na 12ª Vara desta Seccional (Execução Penal n.º 0800184-95.2017.4.05.8100).

39. No presente caso, conforme frisou o Parquet na peça acusatória, os Laudos acima referidos, para além da incompatibilidade dos valores movimentados com rendimentos declarados, atestaram que Reginaldo Silva de Oliveira:

"é titular de 73 (setenta e três) contas bancárias, sendo que 14 (quatorze) delas apresentaram movimentação no período do afastamento do sigilo bancário; que o Total Líquido, a Crédito, no período de 01/01/2008 a 31/12/2010, corresponde ao valor total de R\$ 916.837,73; que foram localizados 249 (duzentos e quarenta e nove) depósitos não identificados, perfazendo um total de R\$ 352.450,11; que foram identificados 221

(duzentos e vinte e um) lançamentos a crédito oriundos do CRA/CE, totalizando R\$ 369.675,62; que foram localizadas duas transferências oriundas do CRA/CE, sendo uma de R\$1000,00 (mil reais) ocorrida no dia 29/01/2010 e outra de R\$ 6000,00 (seis mil reais) ocorrida em 24/12/2009, tendo como destinatária a empresa Ilha Criativa Comunicação e Consultoria Ltda. - ME (CNPJ: 04.272.010/0001-37), empresa na qual Reginaldo Silva de Oliveira figura como sócio-administrador (conforme apontado às fls. fls. 73 do ID 4058100.6156485); que há incompatibilidade dos valores movimentados com os rendimentos do investigado nos anos de 2008 a 2010, uma vez que no ano de 2008 os valores dos créditos movimentados nas contas do investigado estão 362% (trezentos e sessenta e dois por cento) acima dos rendimentos apurados e nos anos de 2009 e 2010 o investigado nem sequer apresentou Declaração de Ajuste Anual (DIRPF), conforme consulta realizada na data de 05/07/2017 (fls. 76 do ID 4058100.6156485), no site da Receita Federal."

40. Ademais, o Relatório da Assessoria Contábil (fls.10/14 do ID 4058100.6156237), em análise aos extratos de movimentação bancária das diversas contas correntes do CRA/CE, no período em que os denunciados estavam à frente da autarquia federal, traz um rol extenso de irregularidades cometidas (fls. 10/14 - ID de nº 4058100.6156237):

"1- As operações de débitos e créditos das contas correntes do banco Bradesco 0007674-0 e 000757 não foram contabilizadas no exercício de 2009;

2- o balanço patrimonial de 2009 elaborado de forma incorreta, face à omissão da contabilização de registros bancários, incluindo receitas e despesas daquele período;

3- a prestação de contas de 2009, encontra-se incorreta, tendo em vista que receitas e despesas não foram contabilizadas, os relatórios de balanços contábeis estão errados;

4- A enorme quantidade de saídas de recursos das contas bancárias do CRA/CE, para contas identificadas como sendo de Reginaldo Silva de Oliveira e Eudes Holanda (através de relatoria financeira CRA/CE);

5- Retirada de valores em espécie, no caixa da agência bancária, sem o devido comprovante de identificação da operação realizada;

6- pagamento a empresas prestadoras de serviços vinculadas aos denunciados sem a devida contratação mediante licitação pública (...) - pagamentos realizados pelo tesoureiro;

7- transferências eletrônicas sem o comprovante de identificação do beneficiário do pagamento;

8- falta de pagamentos de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários da entidade;

9- pagamentos efetuados por meio de cheques sem a discriminação do beneficiário;

(...)"

41. Vejamos outras irregularidades constatadas no mesmo relatório acima referido (fls. 65/68 - ID de nº 4058100.6156237):

"descontrole completo aos processos de licitação, razão que chegou a prejudicar, inclusive, qualquer análise pela auditoria;"

"o CRA-CE efetuou aquisições de produtos e serviços sem licitação, tais como, serviços jurídicos, passagens aéreas, equipamentos de informática e publicidade e propaganda"

"o CRA-CE não realizou procedimentos visando cobrança da dívida ativa da entidade"

"o CRA-CE não possui controles sobre os contratos assinados nos exercícios auditados"

"Em relação às despesas, a documentação comprobatória das mesmas apresenta-se frágil quanto aos aspectos legais e de formalização, sendo diversas as irregularidades apontadas pela auditoria"

"Total de despesas não comprovadas: R\$ 402.014,79"

"Assim, concluiu a auditoria que as prestações de contas do PROAR do FIA, ambos de 2009, estão inadequadas tendo em vista a falta de documentação original que comprovam a realização das despesas".

42. Já não fossem suficientes as constatações elencadas no item anterior, no Comunicado de Visita nº 01/2008, elaborado por auditoria externa, Via Consult Auditoria, Consultoria e Treinamento Ltda (fls. 15/30 - ID 4058100.6156237) outras foram identificadas, quanto à utilização dos recursos do CRA/CE no exercício de 2008, a saber:

- 1) completa ausência de controles dos processos de licitação;
- 2) ausência de controle dos contratos assinados;
- 3) inúmeras irregularidades nos processos de pagamentos, eis que efetuados sem emissão de nota orçamentária, além de ausência de assinatura dos prestadores de serviço nas notas fiscais, bem como ausência de formalizações de pagamentos de diárias;
- 4) ausência de documentação que respaldem despesas que utilizaram suprimento de funcoos; etc.

43. Várias outras irregularidades foram identificadas pelas auditorias. Destacamos, no entanto, como forma de concisão, dois trechos da conclusão do Relatório e Parecer da Comissão Especial de Sindicância elaborado pelo CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO (fls. 71/72 - ID 4058100.6156237):

"(...) Uma simples análise dos trabalhos de auditoria verifica-se o completo caos da entidade. Caos financeiro, administrativo e contábil evidenciados em atos e fatos que indicam irregularidades graves. Citamos a realização de vultosas despesas sem a necessária comprovação, principalmente quando da realização do FIA/2009. (...)"

"(...) Assim, pela constatação de fatos e atos de gestão que podem ser compreendidos como temerários à entidade, eis que em muitos casos surgem como ilegais e danosos, causando prejuízos financeiros, administrativos e contra a imagem da entidade o da profissão, sugerimos ao Plenário o imediato afastamento do Administrador REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA E DO ADMINISTRADOR EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR, o primeiro da Presidência e o segundo da Diretoria Administrativa e Financeira do CRA/CE (...)"

44. A testemunha de acusação, ILAILSON SILVEIRA DE ARAUJO, vice Presidente do CRA/CE à época dos fatos, interrogado na polícia (fls. 07/08 - ID 4058100.6156492), disse:

"(...) QUE, era vice Presidente do Conselho Regional de Administração - CRA/CE; QUE, em 2010 passou a ser o presidente no lugar do então presidente REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, permanecendo até 2014; QUE, solicitou ao CFA - Conselho Federal de Administração uma auditoria para que fossem levantados os débitos trabalhista, previdenciários, junto a Coelce, junto ao Jornal O Povo, títulos protestados, Correios, atraso de FGTS, INSS, levantamento do inventário dos bens patrimoniais, atualização da contabilidade, transações com a UNIMED, situação das contas correntes seja no Bradesco, seja na Caixa Econômica Federal, etc; QUE, comprovou, mediante Laudo Pericial, a falsidade de uma ata de Assembléia presidida por REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, cuja cópia faz juntar neste ato; QUE, EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR era o tesoureiro entre 2009/2010, na gestão de REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA; QUE, não tem como comprovar que REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA tenha acrescido seu patrimônio pessoal com a desorganização contábil do CRA/CE; QUE, o Contador, tanto da gestão de REGINALDO SILVA, quanto a do declarante, era o Sr. SÉRGIO SIDOU; QUE, não conheceu o antigo contador FREDE MENEZES; QUE, não acredita nas declarações de EUDES COSTA, fls. 338, de que a saída de recursos do CRA para a conta pessoal dele era uma forma de ressarcir-lo de valores empregados por ele em um evento denominado FÓRUM INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO; QUE, atribui a REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA eventuais alterações ilícitas no orçamento do Conselho Regional de Administração em 2010; QUE, com base nas movimentações financeira de fls. 008/012, fica claro que REGINALDO SILVA era o destinatário final de inúmeras transações financeiras, assim como a empresa de EUDES COSTA denominada TRADEWARE - SERVIÇO E MÃO DE OBRA; QUE, acredita que CONSTRAIN LOCAÇÕES DE BENS, também seja ligada a EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR; QUE, não tem ideia das sanções que REGINALDO SILVA sofreu após as inúmeras irregularidades apontadas na auditoria; QUE, não tem dúvidas que REGINALDO era o grande mentor intelectual das falsidades e que contou com a colaboração do então tesoureiro EUDES COSTA, também afastado das funções junto o CRA/CE, pelo Conselho Federal de Administração em Brasília/DF; QUE, a Polícia Federal deve se concentrar no relatório conclusivo da auditoria que consta nos autos às fls. 008. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. (...)"

45. Em Juízo, ILAILSON SILVEIRA DE ARAUJO confirmou seu depoimento policial, aduzindo, ainda, terem lhe causado estranhamento as atas de reuniões sobre os pagamentos do CRA/CE, durante a gestão do réu Reginaldo Oliveira, assim como a informação de que houvera depósitos/transfêrencias injustificadas na conta do Reginaldo Oliveira e de Eudes Costa. Ressaltou, também, que a gestão atrasava as contas de luz, despesas com publicidade (citando débito com o jornal O Povo), FGTS e salários dos funcionários. Ressaltou que o então presidente não agia sozinho, mas sempre com a colaboração do Eudes Costa, administrador financeiro e administrativo.

46. Interrogado, o réu negou a acusação, tanto em sede policial como em juízo. Neste Juízo, sobre os fatos denunciados, disse haver assumido a presidência do CRA/CE no mês de janeiro de 2005, tendo passado a frente deste 05 anos e 09 meses. Negou haver produzido e encaminhado a ata de aprovação de orçamento, tendo em vista que não era costume do conselho, apesar de necessário, redigir ata. Afirmou, ainda, que o senhor Ilailson Silveira de Araújo foi vice-presidente no ano de 2009, durante sua gestão e antes disso foi contratado como prestador de serviço do CRA/CE. Aduziu que, como presidente

era ordenador de despesas, bem como o senhor Hailson, na qualidade de vice-presidente também poderia fazê-lo na sua ausência. Disse, ademais, que o réu Eudes Costa de Holanda Júnior foi diretor financeiro administrativo nas gestões 2005-2006 e 2009-2010, ressaltando que a ordenação financeira era, de fato, efetuada pelos dois. No tocante às transferências realizadas pelo CRA/CE para as contas particulares dos réus, disse que era prática comum e que acontecia com outros funcionários e conselheiros, tendo em vista o alto volume de movimentações financeiras, circunstância que gerava a falta de talões de cheques e, por consequência, a necessidade de realização de transferências. Ressaltou que não reconhece ser titular de 73 contas bancárias.

47. No que toca ao interrogatório de REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, com relação ao convênio com a Unimed, disse que somente renegociou valores. Os 3% repassados pela referida empresa eram recursos extra orçamentários que tinham por finalidade patrocínio para turmas de formação de novos administradores e eventos. Ressaltou que muitas vezes precisou reformar ou fazer obras na sede do conselho e que tais hipóteses estavam dentro das possibilidades de mexigibilidade ou dispensa de licitação. Segundo consta, a sua empresa ILHA DIGITAL pagou valores a fornecedores para a realização do Fórum Internacional de Administração evento próprio do CRA/CE e depois disso foi ressarcida, o que, segundo ele, justificaria as transferências bancárias que o conselho fez tendo como destinatário sua empresa. Em resumo, negou todo o teor das acusações.

48. Para provar sua tese, o réu Reginaldo Silva de Oliveira arrolou a testemunha JOSÉ PAULO FARIAS PINTO, o qual foi inquirido aos 15/03/2019 (v. ID 4058100.14955632), tendo afirmado trabalhar no CRA/CE desde 1996 e acrescentado que o Réu Eudes da Costa era diretor financeiro na época em que o réu Reginaldo foi presidente e que sua assinatura era necessária em todos os cheques emitidos pelo conselho, bem como todas as outras ações financeiras.

49. As versões apresentadas pelo réu são inconsistentes, não guardando a mais remota harmonia com os fatos e com o direito narrados no processo e destoando por completo de um vastíssimo conjunto de provas em sentido contrário, já referido nesta sentença.

50. Com efeito, além do depoimento testemunhal já mencionado, o Relatório e Parecer de Assessoria Contábil (fls.10/60 do ID 4058100.6156237) e no Relatório e Parecer da Comissão Especial de Sindicância do CRA/CE (fls.61/75 do ID 4058100.6156237), assim como nos Laudos de Perícia Criminal nºs 193/2017-INC/DITEC/PP e 194/2017-INC/DITEC/PP comprovam à exaustão a prática delitiva. Dessa forma, é evidente o elemento subjetivo para o enquadramento de REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA no crime de Peculato, uma vez que, na qualidade de gestor público de uma autarquia federal, apropriou-se de valores, em decorrência do cargo que ocupava e os desviou em proveito próprio.

51. As declarações prestadas por Clóvis Matoso Vilela Lima à Comissão de Sindicância do CRA/CE (v. fls. 77/79 - ID 4058100.6156237) também vão de encontro à alegação do réu de não haver produzido e encaminhado a Ata da 11ª Sessão Plenária CRA/CE, a qual aprovou a proposta orçamentária para o exercício do ano de 2010, reajustado em 20% (v. fl. 06 - ID 4058100.615625). Aliás, sobre o fato, REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA já fora condenado pelo crime de uso de documento falso (a Ata em questão), o qual, segundo apurado na sindicância e os testemunhos dos noticiantes Hailson Silveira de Araújo e Clóvis Matoso Vilela Lima, tinha como intuito ocultar diversas irregularidades (nomeadas anteriormente) ocorridas no seio do Conselho Regional de Administração do Ceará.

52. Ademais, em momento algum Reginaldo Silva conseguiu demonstrar as demais teses defensivas, em especial, quanto ao rol extenso de irregularidades cometidas, como por

exemplo: a falta de contabilização de receitas e despesas referente à prestação de contas de 2009; a enorme quantidade de saídas de recursos das contas bancárias do CRA/CE, para contas identificadas como sendo de Reginaldo Silva de Oliveira e Eudes Holanda (através de relatoria financeira CRA/CE); a retirada de valores em espécie, no caixa da agência bancária, sem o devido comprovante de identificação da operação realizada; pagamento a empresas prestadoras de serviços vinculadas aos denunciados sem a devida contratação mediante licitação pública; pagamentos realizados pelo tesoureiro; transferências eletrônicas sem o comprovante de identificação do beneficiário do pagamento etc.

53. Nenhuma dúvida, portanto, de que REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA cometeu o delito de peculato (art. 312 do CP), uma vez que na qualidade de gestor público de uma autarquia federal, apropriou-se de valores, em decorrência do cargo que ocupava, e os desviou em proveito próprio, pelo que, deve ser condenado.

54. Da mesma forma, o réu EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR deve ser condenado, já que restou devidamente demonstrado que participou no cometimento do delito de peculato, senão vejamos.

55. Demonstrado que o réu REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA cometeu o delito de peculato (art. 312 do CP), posto que na qualidade de Presidente do CRA/CE, apropriou-se de valores, em decorrência do cargo que ocupava, e os desviou em proveito próprio, seja pelas informações contidas no IPL que instruiu a presente Ação Penal seja pela instrução criminal, restou claro que não era possível ao presidente do conselho autorizar pagamentos sem a anuência do diretor financeiro, o que remete a participação dos dois acusados no delito.

56. Com relação ao réu Eudes Costa de Holanda Júnior, assim se manifestou o *Parquet* na peça acusatória:

"Já quanto a Eudes Costa de Holanda Júnior, a perícia executada mediante a quebra de sigilo fiscal e bancário, anexada às fls. 80/93 do ID 4058100.6156485, apurou, em suma: que é titular de 26 (vinte e seis) contas bancárias, sendo que 7 (sete) delas apresentaram movimentação no período do afastamento do sigilo bancário; que o Total Líquido, a Crédito, no período de 01/01/2008 a 31/12/2010, corresponde ao valor de R\$ 165.723,60; que a maior parcela dos recursos recebidos são oriundos da empresa CONSTRAN LOCAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA Ltda., no valor de R\$ 81.605,00, correspondente a 23 lançamentos; que, em seguida, as principais origens de recursos foram: ITS INSTITUTO TERRA SOCIAL, com 11 (onze) lançamentos referentes a DOCs e TEDs, totalizando R\$ 30.340,00; TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E LOCAÇÃO DE BENS Ltda., com 8 lançamentos totalizando R\$ 24.162,76, e MARCOS PAULO AIRES FERREIRA, com 03 (três) depósitos em cheque, ocorridos entre os dias 08/10/2010 e 16/12/2010, totalizando R\$12.574,00; que foram localizados lançamentos oriundos das contas do CRA/CE com destino a contas de empresas em que figura como sócio-administrador (conforme apontado às fls. 86 do ID 4058100.6156485), notadamente: 01 (um) lançamento no valor de R\$10.000,00 ocorrido no dia 20/01/2010 tendo como destinatária dos recursos a empresa ITS INSTITUTO TERRA SOCIAL (CNPJ: 03.463.763/0001-67), 01 (um) lançamento no valor de R\$ 5.000,00 ocorrido no dia 29/01/2010 tendo como destinatária dos recursos a empresa CONSTRAN LOCAÇÃO DE BENS S. M. O. Ltda., 04 (quatro) lançamentos totalizando R\$ 26.853,85 tendo como destinatária dos recursos a empresa TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E LOCAÇÃO DE BENS (CNPJ: 00.502.886/0001-71); que há incompatibilidade dos valores movimentados com os rendimentos do investigado

referente ao ano de 2010, considerando que os valores dos créditos efetivos movimentados estão 146% (cento e quarenta e seis por cento) acima dos rendimentos líquidos apurados."

57. Como visto, cuida a denúncia de irregularidades tidas como ocorridas na administração do Conselho Regional de Administração/CE - CRA, nos exercícios completos de 2008 e 2009 e no período de janeiro a abril do exercício de 2010, atribuídas a EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR, então tesoureiro do Conselho Regional de Administração/CE naquela gestão, devidamente descritas na peça delatória de ID 4058100.7707525. Tais irregularidades foram comprovadas pelo Relatório e Parecer de Assessoria Contábil (fls.10/66 do ID 4058100.6156237), Relatório e Parecer da Comissão Especial de Sindicância do CRA/CE (fls.61/75 do ID 4058100.6156237), assim como pelos Laudos de Perícia Criminal n.ºs 193/2017-INC/DITEC/PF e 194/2017-INC/DITEC/PF.

58. Inquirido neste Juízo, EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR, admitiu ser também ordenador de despesa da CRA/CE na época dos fatos, aduzindo, ainda, que, algumas vezes, o então presidente fazia, sozinho, movimentações financeiras. Reafirmou que todas as operações deveriam ser feitas em conjunto, negando, no entanto, ter feito movimentações irregulares, e, ainda, desconhecer as transferências para sua conta pessoal. No tocante ao ressarcimento das viagens, relatou que apenas recebia em cheques. Afirmou que era tesoureiro do CRA/CE e concomitantemente responsável técnico pelas empresas TRADEWERS e CONSTRAN. Não reconheceu a titularidade de fato de 26 contas bancárias. Disse ainda que não participou do F.L.A. negando participação ou cometimentos de crimes.

59. Já a defesa recusa de EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR, em sede de memoriais, negou a participação dele no delito em questão. Vejamos alguns excertos de suas alegações (v. ID 4058100.16553717);

- Posto em confrontação com as provas dos autos, chega-se à conclusão de que o réu Eudes Costa de Holanda Júnior não participou dos atos perpetrados pelo então presidente do CRA/CE, não havendo qualquer prova que em razão de seu cargo desviou dinheiro público em proveito próprio ou alheio;

- Não consta qualquer transferência do CRA para seu nome, consta transferências mínimas de numerários do CRA/CE para as empresas que administrava, totalmente justificáveis por conta das reformas de grande porte realizadas e atestadas por todas as testemunhas;

- As transcrições dos trechos dos depoimentos das testemunhas de defesa realizadas pelo MP estão fora do contexto, pois todas foram unânimes em dizer que o Sr. Eudes Costa Holanda Júnior não participava efetivamente da administração do CRA;

- Há uma diferença absurda em afirmar que a movimentação das contas do CRA/CE teriam que ser feitas em conjunto entre presidente e diretor financeiro, do que na prática ocorreu, pois naquele exemplo era o que deveria ser, ao passo que neste, é o que de fato ocorreu, ou seja, o Presidente movimentou sozinho as contas do CRA/CE, basta ver a perícia realizada pela PF nas contas de ambos os réus, um movimentou quase um milhão de reais e, o outro, o equivalente a R\$ 6.875,00 ao mês (R\$ 165.000,00 em dois anos). Um era empresário e administrava várias empresas e o outro não, portanto não enxerga quem não quer!

- O MP ainda afirmou que as empresas do então diretor administrativo eram de fachada, mas nada provou quanto a isso, e ainda, ficou comprovado de que

mencionado senhor era administrador de tais empresas, atuantes no mercado, basta verificar com uma simples conferência nos assentamentos da Justiça do Trabalho;

- Não há nos autos uma especificação e indicação da participação direta ou indiretamente do promovido nos atos narrados na presente ação, sendo as acusações meramente genéricas, sem nenhum amparo de provas que levem ao menos, suspeita de concorrência dos crimes praticados pelo então presidente do CRA na época, maculando a presente ação em face do 2.º promovido por não atender ao princípio do devido processo legal;

- A vida financeira do acusado, foi devassada pelo Juízo da 8.ª vara federal secção Ceará, na ação acima indicada, onde o próprio acusado autorizou e requereu quebra de seu sigilo bancário e fiscal, e de sua esposa e filhos, onde não foram constatados quaisquer ilícitos ou acréscimos patrimoniais;

- Foi denunciado o defendente, também, na prática de crime de peculato, pelo fato de ter recebido em 2 anos o valor de R\$ 164.723,80, de três empresas que na época não era proprietário, apenas responsável técnico por elas e recebia seus proventos de forma honesta;

- Beira ao absurdo a denúncia do MP pois em 24 meses, recebeu o acusado, a quantia de aproximadamente R\$ 6.850,00 ao mês dessas mesmas empresas, então como pode ser acusado de peculato, revela-se que a acusação não passa de uma pantomina;

- Os documentos acostados a essa defesa provam que o acusado recebeu tais valores de forma honesta e pelo seu trabalho, sendo absurda a acusação;

- Portanto as operações feitas por aquelas empresas junto ao CRA, foi realizada de forma lícita;

- E se recebeu valores de tais empresas, não eram para ocultar ilícito e sim por ser empregado delas;

60. Assim, ante todas as provas elencadas nos autos, como visto em relação ao réu REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, as quais comprovaram tanto a materialidade como a autoria em relação a ele e a EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR, só nos resta a análise dos argumentos apresentados por Eudes Costa e por seu defensor.

61. O réu EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR e seu defensor negam a acusação, o primeiro, aduzindo, em suma, desconhecer as transferências de dinheiro para a sua conta pessoal, desconhecer a titularidade de fato de 26 contas bancárias existente em seu nome, e, apesar de reconhecer ter sido também ordenador de despesa da CRA/CE na época dos fatos e que todas as operações (movimentações financeiras) deveriam ser feitas em conjunto, algumas vezes o então presidente fazia sozinho, mas ele mesmo (Eudes) nunca teria feito movimentações breguiaras

62. A defesa técnica alega, também, a não existência de provas de que as empresas de Eudes Costa seriam de fachadas, e que os lançamentos oriundos do CRA/CE para as tais empresas seriam lícitos. Aduz, ainda, que as transcrições dos trechos dos depoimentos das testemunhas de defesa, realizadas pelo *Parquet* estão fora do contexto, pois todas teriam sido unânimes em dizer que o Sr. Eudes Costa Holanda Júnior não participava efetivamente da administração do CRA, muito embora não tenha (a própria defesa), postado as transcrições que considera dentro do contexto.

63. Inicialmente, sobre a falta de prova de que as empresas de Eudes Costa seriam de fachada, a Informação Técnica Policial de nº 911/2013 - DELFIN/DRCOR/DPF/CE (v. fls. 64/85 - ID 4058100.6156255) demonstra que realmente algumas de suas empresas eram "de fachada", conforme conclusão dos peritos:

"Pelo levantamento de campo feito a grande maioria dos endereços cadastrados aparentam abrigar empresas de fachadas, pois não tem identificação, a maioria se encontra fechada, são de pequeno porte ou funcionam em local distinto do constante em banco de dados cadastrais.

Não foi possível o acesso ao banco de dados do INFOSEG, pois, devido ao novo cadastramento no sistema raramente (somente uma vez na fase de teste) este agente de polícia obteve êxito em fazer login."

64. Das doze empresas encontradas pela investigação em nome de EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR, o réu apenas reconhece (ao fazer referência somente às duas quando interrogado) as de nome TRADEWERE e CONSTAN. A empresa TRADEWERE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA, capital social de R\$ 400.000,00, que tem o réu como sócio administrador, segundo a informação técnica, possui "dados cadastrais localizados na cidade de Belém do Pará" (fls. 73/74 do ID 4058100.6156255), ou seja, sequer está localizada nesta capital. Já a empresa CONSTAN LOCAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, capital social de R\$ 750.000,00, da qual ele também consta como sócio administrador, está "localizada no mesmo endereço do INSTITUTO TERRA SOCIAL, mas em loja diferente, fachadas sem identificação, loja de difícil acesso" (fl. 73 do ID 4058100.6156255).

65. Resta, portanto, evidente, que não só as duas empresas que o réu reconhece como suas (TRADEWERE e CONSTAN), mas as dez outras que estão em seu nome, são empresas "de fachada".

66. Quanto à alegação de que "as transcrições dos verbos dos depoimentos das testemunhas de defesa realizadas pelo Parquet estão fora do contexto", também não prospera. Ora, em momento algum o representante ministerial distorceu o depoimento das testemunhas arroladas por EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR. Para melhor entender o fato, vejamos as transcrições do parque em suas alegações finais (ID 4058100.16443022):

"(...)

A testemunha de acusação Hilson Silveira de Araújo, ex-presidente do CRA, afirmou que considerava estranho as atas de reunião sobre os pagamentos do C.R.A, durante a gestão do réu Reginaldo Oliveira, disse também que soube que houvera depósitos/transfêrencias injustificadas na conta de Reginaldo Oliveira e de Eudes Costa, ademais ressaltou que a gestão atrasava as contas de luz, chegando em vias de ser cortada, e com imprensa, citando um débito com o jornal O Povo, FGTS atrasado, e salários dos funcionários atrasados. Ressaltou que o então presidente não agia sozinho, mas sempre com a colaboração do Eudes Costa, afirmou que o mesmo era administrador financeiro e administrativo, ademais o presidente não poderia fazer quaisquer ações sem a anuência desse.

A testemunha de defesa Rodrigo Gonçalves de Almeida, disse que na época dos fatos era assessor de imprensa, reforçou que todos os cheques possuíam a assinatura dos dois réus, dito isso, não acrescentou informações relevantes.

A testemunha de defesa de Eudes Costa Holanda, Rafael Cavalcante Teixeira, que prestou serviços publicitários à época, ressalta que todos os cheques que recebeu tinha a assinatura do presidente da época, bem como do réu, Eudes de Holanda da Costa. Disse que o então presidente, pretendia alterar o colégio eleitoral do C.R.A.

A testemunha de defesa Josué Sucupira Barreto, afirma que o réu Eudes Costa de Holanda tinha poder de direção em sua diretoria no C.R.A., afirma que não houve licitação na obra realizada pela gestão do réu, Reginaldo.

A testemunha de defesa do réu, José de Paulo Farias Pinto, disse que trabalha no C.R.A desde 1996, acrescentou que o Réu Eudes da Costa, era diretor financeiro na época em que o réu Reginaldo foi presidente, e que sua assinatura era necessária em todos os cheques emitidos pelo conselho, bem como todas as outras ações financeiras.

A testemunha de defesa Alexandro Alexandre Maia, diretor jurídico do C.R.A, confirmou que o réu, Eudes Costa de Holanda não estava diariamente no C.R.A, disse os réus foram afastados do C.R.A por intervenção do conselho federal. Disse que foi feita uma reforma pela empresa Trandewere e Constran, mas que só tomou conhecimento disso durante a sindicância, ressaltou que o réu, Eudes Costa de Holanda era sócio da mesma. Disse que os possíveis documentos da licitação não existem mais no C.R.A, mas acredita que embora não tenha certeza que houve licitação. Acrescentou que durante a gestão do senhor Ilailson, houve uma busca e apreensão desses documentos, promovido pelo conselho federal, mas não foram encontradas. Nada mais acrescentou (...)"

67. Ora, o réu EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR arroia quatro testemunhas que confirmam que: "todos os cheques possuíam a assinatura dos dois réus" (Rodrigo Gonçalves de Almeida); "todos os cheques que recebeu tinha a assinatura do presidente da época, bem como do réu, Eudes de Holanda da Costa" (Rafael Cavalcante Teixeira); "o réu Eudes Costa de Holanda tinha poder de direção em sua diretoria no C.R.A"; "foi feita uma reforma pela empresa Trandewere e Constran, mas que só tomou conhecimento disso durante a sindicância, ressaltou que o réu, Eudes Costa de Holanda, era sócio da mesma" (Alexandro Alexandre Maia). Não houve sequer uma distorção, tendo as próprias testemunhas de defesa do réu afirmado que todos os cheques eram assinados pelos dois réus e que Eudes Costa de Holanda Júnior tinha poder de direção no conselho, derrubando a tese de que o Presidente teria movimentado, sozinho, as contas do CRA/CE, à época dos fatos.

68. Por fim, com relação à tese de que o réu REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA teria movimentado, sozinho, as contas bancárias do CRA/CE, restou definitivamente afastada pela informação prestada pelo BANCO BRABESCO SA (v. ID nº 4058160.16389738), na qual consta que: "esclarecemos que após análise a conta de nº 7674-0 verificamos que o Sr. Eudes Costa de Holanda Junior e o Sr. Reginaldo Silva de Oliveira movimentavam a conta no período mencionado"

69. Indubitável, portanto, que EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR cometeu, juntamente com o outro réu o delito de peculato (art. 312 do CP), uma vez que na qualidade de gestor público de uma autarquia federal, apropriou-se de valores, em decorrência do cargo que ocupava, e os desviou em proveito próprio, pelo que, também deve ser condenado.

"LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES (artigo 1º, § 1º, I, da Lei 9.613/98)

Art. 1º - Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 1º - Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal:

I - os converte em ativos ilícitos.

70. Na verdade, os fatos ocorreram no período de 2005 a 2010, antes, portanto, da modificação constante na lei nº 12.683 de 9 de julho de 2012. Portanto, a Lei aplicada ao fato é a de nº 9.613/98, redação antiga:

'Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime:

(...)

V - contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos.

(...)

Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo:

I - os converte em ativos ilícitos;

(...)

§ 4º A pena será aumentada de um a dois terços, nos casos previstos nos incisos I a VI do caput deste artigo, se o crime for cometido de forma habitual ou por intermédio de organização criminosa.

71. Conforme definição de Marco Antônio de Barros, a "**lavagem**" de dinheiro é o método pelo qual "um indivíduo criminoso ou uma organização criminosa processa os ganhos financeiros obtidos com atividades ilegais. (...) Mediante a lavagem de dinheiro, o criminoso (seja ele um indivíduo, uma organização ou uma unidade especializada em lavagem de dinheiro) transforma os recursos gerados pela atividade criminosa em recursos com uma fonte aparentemente legal" (Lavagem de Dinheiro - Implicações Penais, Processuais e Administrativas - Análise Sistemática da Lei 9.613, de 3 de março de 1988, São Paulo: Editora Oliveira Mendes, 1989, p. 50).

72. Como se sabe, **basta a existência de indícios relativos aos crimes rotulados como antecedentes pela Lei nº 9.613/1998**, para que reste caracterizada a justa causa para o processo e julgamento do crime de "lavagem" de capitais ou de ocultamento de bens e capitais. Quanto à prolação de sentença, escreve José Paulo Baitazar Junior, em excelente obra doutrinária: "O crime antecedente é sempre independente, mas essa autonomia é

condicionada à existência de indícios do crime antecedente, sendo desnecessária a existência de condenação pelo crime anterior (Montealegre Lynett: 7-8). [...] Não é necessário, então, comprovar a existência do crime antecedente com todas suas elementares, bem como, de forma clara e absoluta, a forma pela qual se deu a lavagem. Será suficiente, então, a comprovação de que o agente praticava um crime antecedente e que tem bens sem origem lícita comprovada (José Paulo Baltazar Junior, "Crimes Federais". Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006, p. 424).

73. Por fim, convém consignar o entendimento do hoje Desembargador Federal Abel Fernandes Gomes sobre essa questão: "Com efeito, para a tipicidade do crime de lavagem de dinheiro, não será necessário que o crime antecedente reste apurado e julgado por sentença transitada, e muito menos que isso ocorra no mesmo processo em que se julga o primeiro. Aliás, a questão referente à prova do crime antecedente e o quanto a sua definição exata e definitiva se insere na tipicidade do crime de lavagem de dinheiro constituem pontos que nos parecem superados pela melhor doutrina, no sentido de que vigem, na Lei 9.613/1998, os princípios: a) da independência das instruções (art. 2º, II) e b) da acessoriedade material limitada em face do crime antecedente, a qual restringe o aplicador da lei à necessidade do conhecimento da sua existência, mas dispensa o conhecimento de sua autoria e o da culpabilidade do agente (art. 2º, § 1º, segunda parte). A previsão legal do primeiro princípio na lei tem como consequência o fato de não ser necessário que os crimes de lavagem de dinheiro e seu antecedente sejam apurados no mesmo processo. Quanto ao segundo princípio, dele decorre que não é imprescindível para a caracterização do crime de lavagem de dinheiro juízo completo a respeito do crime antecedente" (In: José Paulo Baltazar Junior (org.). Lavagem de dinheiro. comentários à lei pelos juizes das varas especializadas em homenagem ao Ministro Gilson Dipp. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007, p. 79).

74. Na realidade, qualquer uma das figuras delituosas tipificadas no ordenamento jurídico que proporcione lesão à Administração Pública poderá servir de base para o crime de branqueamento de capitais, integrando-o como elementar do tipo, na redação da Lei nº 9.613/98, antes das alterações trazidas pela Lei nº 12.683, de 2012.

75. José Paulo Baltazar Junior conceitua lavagem de dinheiro "como atividade de desvinculação ou afastamento do dinheiro de sua origem ilícita para que possa ser aproveitado". Afirma, ainda, que a "criação desse tipo penal parte da idéia de que o agente que busca proveito econômico na prática criminosa precisa distorcer a origem dos valores ou seja, desvincular o dinheiro de sua origem criminosa e conferir-lhe uma aparência lícita a fim de poder aproveitar os ganhos ilícitos considerando que o móvel de tais crimes é justamente a acumulação material". (José Paulo Baltazar Junior, "Crimes Federais", Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009, p. 581).

76. O caso em questão está em total consonância às definições suso mencionadas.

77. Os atos cometidos crime do peculato (artigo 312 do Código Penal), inserido no TÍTULO XI (DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) CAPÍTULO I (DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL), logo, dentro do rol dos crimes antecedentes.

78. Segundo a denúncia, verificou-se que REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA cometeu pelo menos 02 (dois) atos de lavagem de dinheiro correspondentes a duas transferências oriundas de CRA/CE, sendo uma de R\$ 1.000,00 (mil reais), ocorrida no dia 29/01/2010, e outra de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ocorrida em 24/12/2009, tendo como destinatária a empresa Iba Criativa Comunicação e Consultoria Ltda. - ME (CNPJ: 04.272.010/0001-37) empresa na qual figura como sócio-administrador, ao passo que

Eudes Costa De Holanda Júnior cometeu pelo menos 06 (seis) atos de lavagem de dinheiro correspondentes a 01 (um) lançamento no valor de R\$ 10.000,00 ocorrido no dia 20/01/2010 tendo como destinatária dos recursos a empresa ITS INSTITUTO TERRA SOCIAL (CNPJ: 03.463.763/0001-67), 01 (um) lançamento no valor de R\$ 5.000,00 ocorrido no dia 29/01/2010 tendo como destinatária dos recursos a empresa CONSTAN LOCAÇÃO DE BENS S. M. O. Ltda., 04 (quatro) lançamentos totalizando R\$ 26.853,85 tendo como destinatária dos recursos a empresa TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E LOCAÇÃO DE BENS, empresas em que figura como sócio-administrador.

79. Os fatos relatados pelo *Parquet* na denúncia, conforme item anterior, restou plenamente comprovado, já que, de acordo com a Informação Técnica Policial de nº 911/2013 - DELFIN/DRCOR/DPP/CE (v. fls. 64/85 - ID 4058100.6156255), as empresas dos réus eram de fachadas, conforme conclusão dos peritos:

"Pelo levantamento de campo feito a grande maioria dos endereços cadastrados aparentam abrigar empresas de fachadas, pois não tem identificação, a maioria se encontra fechada, são de pequeno porte ou funcionam em local distinto do constante em banco de dados cadastrais."

80. Quanto a empresa Ilha Criativa Comunicação e Consultoria Ltda - ME, os peritos constataram que: "a loja está atualmente alugada para a empresa IDC e anteriormente era alugada a advogada CAMILA PONTES", ou seja, tratava-se apenas de "fachada", usada pelo réu REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA para transformar os recursos gerados pela atividade criminosa (peculato) em recursos com uma fonte aparentemente legal.

81. O mesmo ocorre em relação ao acusado EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR, o qual afirmou neste Juízo só reconhecer como suas as empresas TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA e CONSTAN LOCAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA. Todavia, como visto anteriormente, a CONSTAN, capital social de R\$ 700.000,00, da qual o acusado consta como sócio administrador, está "localizada no mesmo endereço do INSTITUTO TERRA SOCIAL mas em loja diferente, fachadas sem identificação, loja de difícil acesso" (fl. 73 do ID 4058100.6156255), enquanto a TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA, capital social de R\$ 400.000,00, que tem o réu como sócio administrador, segundo a informação técnica, possui "dados cadastrais localizados na cidade de Belém do Pará" (fls. 73/74 do ID 4058100.6156255). Essa três empresas, comprovadamente de fachadas, foram utilizadas por EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR para transformar os recursos gerados pela atividade criminosa (peculato) em recursos com uma fonte aparentemente legal.

82. Para facilitação de seu objeto, o réu REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA possuía setenta e três contas bancárias. Dessas, quatorze apresentaram movimentação no período do afastamento do sigilo bancário, e, ainda, o total líquido, a Crédito, no período de 01/01/2008 a 31/12/2010, correspondeu ao valor total de R\$ 916.837,73, tendo sido localizados diferentes e quarenta e nove depósitos não identificados, perfazendo um total de R\$ 352.406,11, e identificados duzentos e vinte e um lançamentos a crédito oriundos do CRA/CE, totalizando R\$ 369.675,62 (v. fls. 66/78 do ID 4058100.6156485).

83. Já quanto ao acusado EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR, a perícia executada mediante a quebra do sigilo bancário (v. fls. 80/83 - ID 4058100.6156485), apurou, em suma, que este é titular de vinte e seis contas bancárias, sendo que sete dessas contas apresentaram movimentação no período do afastamento do sigilo bancário, bem como que

o Total Líquido, a Crédito, no período de 01/01/2008 a 31/12/2010, corresponde ao valor de R\$ 165.723,30.

84. Ademais, o Laudo pericial de nº 1194/2017-INC/DITEC/PF (v. fls. 80/93 - ID 4058100.6156485) constatou, quanto ao réu REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, a existência de incompatibilidade dos valores movimentados com os rendimentos do investigado referente nos anos de 2008 a 2010, uma vez que no ano de 2008 os valores dos créditos movimentados nas contas dele estão 362% (trezentos e sessenta e dois por cento) acima dos rendimentos apurados e, nos anos de 2009 e 2010, o investigado sequer apresentou Declaração de Ajuste Anual (DIRPF), conforme consulta realizada na data de 05/07/2017 (fls. 76 do ID 4058100.6156485), no site da Receita Federal.

85. O Laudo acima referido constatou, também, quanto ao acusado EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR, a existência de incompatibilidade dos valores movimentados com os rendimentos declarados no ano de 2010, considerando que os valores dos créditos efetivos movimentados estão 146% (cento e quarenta e seis por cento) acima dos rendimentos líquidos apurados.

86. Portanto, no presente caso, os crimes de lavagem concentraram-se na definitiva ocultação dos valores amealhados com o cometimento de crimes contra a administração pública (peculato), através do uso de empresas e contas bancárias "laranjas", abertas para essa específica finalidade, pelo que, devem ser condenados.

III DISPOSITIVO

87. Diante do exposto, firme em meu convencimento e de conformidade com a prova dos autos, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva, e, por consequência, **CONDENO** os denunciados **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, administrador, RG nº 92010312801-SSP/CE, CPF nº 391.250.255-68, filho de Romualdo Ribeiro de Oliveira e de Luzia Aídes Silva de Oliveira, residente na Rua Raimundo Resende, nº 55, apto. 801, bairro Dionísio Torres - CEP 60.170-240, Fortaleza/CE, celular: (85) 997121301, e-mail: reginaldofdi@gmail.com; e de **EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, filho de Eudes Costa de Holanda e de Maria Fernandes de Holanda, RG nº 1372186887 - SSP/CE, CPF nº 414.110.803-00, residente na Rua Crisanto da Moreira da Rocha, nº 456, Sapiranga - CEP 60833-022, Fortaleza/CE, telefone: (85) 3278-6627, celular (85) 991415556, endereço comercial: Rua José Vilar, 911, bairro Aldeota, e-mail: adm.eudes@hotmail.com - Fortaleza/CE, com incurso nas penas do **artigo 312 do Código Penal (Peculato) e no artigo 1º, V, § 1º, I, da Lei 9.613/98 ("Lavagem" - antiga redação)**.

88. Passo à fixação da pena de **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, adotando o procedimento tríplice (art. 3º, XLVI, da Constituição Federal de 1988 e arts. 59 e 68 do Código Penal).

A. Pena base

89. A primeira delas, a **culpabilidade**, é aqui entendida não com seu sentido tradicional de elemento integrante da estrutura analítica do delito, ao lado da tipicidade e ilicitude, mas como censurabilidade da conduta e parte da situação concreta do autor. Ao tratar da culpabilidade como circunstância judicial, ensina José Paulo Baltazar Junior: "*São elementos da culpabilidade a imputabilidade, a intencional consciência da ilicitude e a inexigibilidade de conduta diversa. Dos três, apenas os dois últimos são considerados neste momento da aplicação da pena, pois a inimputabilidade impedirá a aplicação da pena e a semi-imputabilidade trará a consequência prevista no art. 98 do CP, como*

determina o art. 26 ou a diminuição da pena na forma do § 2º do art. 28 do CP. Isso porque a consciência da ilicitude e a exigibilidade de conduta diversa comportam graduação conforme o caso concreto. Assim, poderá o juiz valorar entendendo a culpabilidade como exacerbada, normal ou mitigada de acordo com as circunstâncias concretas. Quer dizer o exame da culpabilidade referida no art. 59 tem o objetivo de fixar a quantidade da pena que deve ser imposta considerando em que medida o agente, no caso concreto, tinha consciência da ilicitude da ação realizada, se esta consciência lhe era apenas possível e, via de consequência, não era real, ou se, ao contrário, era mais do que meramente possível, era real. Assim é que se pode afirmar ser mais reprovável a conduta daquele que atua com real conhecimento da ilicitude, do que a de quem atua sem a real consciência, muito embora tal conhecimento lhe fosse possível" (In "Sentença penal", 3. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2007, p. 143/144). Ou seja, **tem um grau maior de culpabilidade aquele que, por conta de sua formação técnica ou de sua condição pessoal, tem uma maior consciência a respeito da reprobabilidade da conduta ou especialmente dele se espera que atue para evitar a conduta delituosa.** Assim, será maior a culpabilidade de um agente financeiro do que de um simples leigo no caso de crimes contra o sistema financeiro, de um especialista em crimes no caso de crimes previstos na Lei 10.826; quanto à exigibilidade de conduta diversa, haverá, por exemplo, maior culpabilidade de um agente de persecução penal (juiz, promotor, policiais etc.), pois especialmente deles se espera que tenham uma conduta reta.

90. Pois bem, no caso sob exame, creio que a culpabilidade deve ser considerada **desfavorável**, já que o acusado possui **formação de nível superior** (Administração de Empresas), possuía, à época do delito, a condição pessoal de **mandatário maior do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará** (presidente), destacando-se, assim, sua formação e condição pessoal sendo dele cabível falar-se, portanto, em uma maior exigibilidade de conduta diversa e de uma culpabilidade também um pouco maior.

91. Quanto aos antecedentes, Reginaldo Silva de Oliveira foi condenado pelo crime tipificado no artigo 304 do Código Penal, conforme **ação penal de nº 00406-38.2012.4.05.8100**, que tramitou nesta 1ª Vara, e cuja pena transitou em julgado no dia 09/05/2017 (v. AResp nº 1026363/CE - 2016/0321893-2 do STJ), estando sendo executada na 1ª Vara desta Seccional. (Execução Penal nº 0800184-95.2017.4.05.8100).

92. Em relação a **conduta social**, a doutrina aponta que se trata do "comportamento do réu na comunidade (TRF 4, AC 2003.04.01.004095-7/SC ...), na vida familiar (TRF 4, AC 2003.04.01.030506-4/RS...) ou **profissional** (TRF 4, AC 2000.01.000150882/R.R ...)" (José Paulo Babazar Junior, "Sentença penal", 3. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2007, p. 151). O comportamento do réu no âmbito profissional, comprometendo o Conselho da categoria, também merece uma maior reprimenda.

93. Em relação à **personalidade**, inexistem nos autos elementos que autorizem a formação de um juízo.

94. Quanto aos motivos do crime, da própria natureza do tipo.

95. Em relação às **circunstâncias e consequências do delito**, mostram-se graves na espécie. As circunstâncias do crime também já foram amplamente descritas nesta sentença. Verificou-se a transgressão a deveres básicos de conduta e um desrespeito à coisa pública e a sua própria categoria. No que diz com as consequências do crime, um **prejuízo incalculável** ao Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará - CRA/CE, de mais de um milhão de reais, sendo que, nos autos foram registrados apenas o prejuízo de R\$ 87.852,40, relativo às contas do XI Fórum Internacional de Administração - FIA/2009, além de um total de despesas não comprovadas de R\$ 402.014,79, referentes ao Programa

de Apoio aos Conselheiros Regionais - PROAR/2019, perfazendo um prejuízo total de R\$ 489.867,25 (v. fl. 37 - ID 4058100.6156277).

96. Tendo em vista a natureza do ilícito, não há que se falar em **comportamento da vítima** na espécie.

97. Considerando o que foi exposto, impõe-se a fixação da pena-base bem acima do mínimo, o que se faz no patamar de 08 (oito) anos de reclusão pela prática do crime previsto no artigo 312 do Código Penal (Peculato) e de 07 (sete) anos de reclusão para o delito do artigo 1º V, § 1º, I, da Lei nº 9.613/98.

B. Atenuantes/Agravantes

98. Inexistem atenuantes ou agravantes.

C. Minorantes/Atajorantes

99. Inexistem minorantes. Em face da caracterização de crime continuado (art. 71 do CP), uma vez que o réu, mediante mais de uma ação ou omissão, praticou mais de um crime da mesma espécie, e pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, no período de 2008 a 2010, devem os subsequentes ter a pena aumentada em 1/3 (um terço), passando, portanto, ao patamar de 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão para o crime de peculato (art. 312 do CP), e 9 (nove) anos e 4 (quatro) meses de reclusão para o delito de "lavagem" (artigo 1º V, § 1º, I, da Lei nº 9.613/98).

D. Pena privativa de liberdade definitiva e regime de cumprimento da pena

100. Por tais razões, tenho como definitiva para o réu REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA a pena privativa de liberdade de 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão para o crime de peculato (art. 312 do CP), e 9 (nove) anos e 4 (quatro) meses de reclusão para o delito de "lavagem" (artigo 1º V, § 1º, I, da Lei nº 9.613/98), perfazendo um total, segundo a regra do concurso material (art. 69 do Código Penal), de 20 (vinte) anos de reclusão, a ser cumprida em regime inicial fechado (art. 33, § 2º, "a", do Código Penal).

E. Fixação da pena de multa

101. Frente aos elementos já aferidos quando da fixação da pena privativa de liberdade, além da condição socio-econômica do réu REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, empresário administrador que angariou notável recurso com golpes contra o CRA/CE (v. item 95), condeno-o a pena de multa no valor de 180 (cento e oitenta) dias-multa para o crime de peculato (art. 312 do CP), e de 160 (cento e sessenta) dias-multa para o delito de "lavagem" (artigo 1º V, § 1º, I, da Lei nº 9.613/98), perfazendo um total de 340 (trezentos e quarenta) dias-multa, correspondendo cada dia-multa a 1/2 (metade) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devendo ser atualizado monetariamente quando da execução do julgado (art. 49, § 2º do Código Penal).

F. Da substituição da pena privativa de liberdade

102. Como foi aplicada pena privativa de liberdade superior a 04 (quatro) anos, incabível sua substituição.

G. Efeito (genérico) da condenação - Reparação do dano causado

103. Declara o art. 91, inc. I, do Código Penal que constitui efeito automático da condenação o de tornar certa a obrigação de indenizar o dano causado pelo crime. Por sua

vez, segundo disposto no art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal, "o juiz, ao proferir sentença condenatória, fixará valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido".

104. Conforme mencionado nesta sentença, o condenado causou um **prejuízo incalculável** ao CRA/CE, de mais de um milhão de reais, sendo que, os autos foram registrados apenas o prejuízo de R\$ 87.852,46, relativo às contas do XI Fórum Internacional de Administração - FIA/2009, além de um total de despesas não comprovadas de R\$ 402.014,79, referentes ao Programa de Apoio aos Conselhos Regionais - PROAR/2019, prejuízo total comprovado de R\$ 489.867,25 (v. fl. 37 - ID 4058100.6156237). Assim, partindo desses dados, cabe fixar **valor mínimo a título de reparação dos danos causados pela infração o quantum de R\$ 489.867,25 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, a ser devidamente atualizado.

105. Passo à fixação da pena de **EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR**, adotando o procedimento trifásico (art. 5º, XLVI, da Constituição Federal de 1988 e arts. 59 e 68 do Código Penal).

A. Pena base

106. A primeira delas, a **culpabilidade**, é aqui entendida não com seu sentido tradicional de elemento integrante da estrutura analítica do delito, ao lado da tipicidade e ilicitude, mas como censurabilidade da conduta a partir da situação concreta do autor. Ao tratar da culpabilidade como circunstância judicial, ensina José Paulo Baltazar Junior: "São elementos de culpabilidade a imputabilidade, a potencial consciência da ilicitude e a inexigibilidade de conduta diversa. Dos três apenas os dois últimos são considerados neste momento da aplicação da pena, pois a inimputabilidade impedirá a aplicação da pena e a semi-imputabilidade trará a consequência prevista no art. 98 do CP, como determina o art. 26 ou a diminuição da pena na forma do § 2º do art. 28 do CP. Isso porque a consciência da ilicitude e a exigibilidade de conduta diversa comportam graduação conforme o caso concreto. Assim, poderá o juiz valorar entendendo a culpabilidade como exacerbada, normal ou mitigada de acordo com as circunstâncias concretas. Quer dizer, o exame da culpabilidade referida no art. 59 tem o objetivo de fixar a quantidade da pena que deve ser imposta considerando em que medida o agente, no caso concreto, tinha consciência da ilicitude da ação realizada, se esta consciência lhe era apenas possível e, em consequência, não era real, ou se, ao contrário, era mais do que meramente possível, era real. Assim é que se pode afirmar ser mais reprovável a conduta daquele que atua com real conhecimento da ilicitude, do que a de quem atua sem a real consciência, muito embora tal conhecimento lhe fosse possível" (In "Sentença penal", 3. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico 2007, p. 143/144). Ou seja, **tem um grau maior de culpabilidade aquele que, por conta de sua formação técnica ou de sua condição pessoal**, tem uma maior consciência a respeito da reprobabilidade da conduta ou especialmente dele se espera que atue para evitar a conduta delituosa. Assim, será maior a culpabilidade de um agente financeiro do que de um simples leigo no caso de crimes contra o sistema financeiro, de um especialista em armas no caso de crimes previstos na Lei 10.826; quanto à exigibilidade de conduta diversa, haverá, por exemplo, maior culpabilidade de um agente de persecução penal (juiz, promotor, policiais etc.), pois especialmente deles se espera que tenham uma conduta reta.

107. Pois bem, no caso sob exame, creio que a culpabilidade deve ser considerada **desfavorável**, já que o acusado possui **formação de nível superior** (Administração de Empresas), possuía, à época do delito, a condição pessoal **empresário**, donos de algumas empresas, além de ser um dos **mandatários do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará** (tesoureiro), destacando-se, ainda, sua formação e condição pessoal,

sendo dele cabível falar-se, portanto, em uma maior exigibilidade de conduta diversa e de uma culpabilidade também um pouco maior.

108. Quanto aos antecedentes, considerando a inexistência de registro de trânsito em julgado de sentenças condenatórias, não podem ser considerados desfavoráveis.

109. Em relação à conduta social, a doutrina aponta que se trata do "comportamento do réu na comunidade (TRF 4, AC 2003.04.01.004093-7/SC ...), na vida familiar (TRF 4, AC 2003.04.01.030506-4/RS...) ou profissional (TRF 4, AC 2000.01.000150882/RR ...)" (José Paulo Baltazar Junior, "Sentença penal", 3. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2007, p. 151). Um empresário que constitui empresas "leranjas" para cometer crimes, tal comportamento não nos parece inbado, tanto na comunidade como na vida familiar e profissional.

110. Em relação à personalidade, inexistem nos autos elementos detalhados sobre a personalidade do réu que possam ser levados em consideração.

111. Quanto aos motivos do crime, da própria natureza do tipo, enriquecimento ilícito em prejuízo alheio por meio de fraude.

112. Em relação às circunstâncias e consequências do delito, mostram-se graves na espécie. As circunstâncias da conduta criminosa já foram amplamente descritas nesta sentença. Verificou-se a transgressão a deveres básicos de conduta e um desrespeito à coisa pública e à sua própria categoria. No que diz com as consequências do crime, um prejuízo incalculável ao Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará - CRA/CE, de mais de um milhão de reais, sendo que, nos autos foram registrados apenas o prejuízo de R\$ 87.852,06, relativa às contas do XI Fórum Internacional de Administração - FIA/2009, além de um total de despesas não comprovadas de R\$ 402.014,79, referentes ao Programa de Apoio aos Conselheiros Regionais - PROAR/2019, perfazendo um prejuízo total de R\$ 489.867,25 (v. fl. 37 - ID 4653100-515523/).

113. Tendo em vista a natureza do ilícito, não há que se falar em comportamento da vítima na espécie.

114. Considerando o que foi exposto, impõe-se a fixação da pena-base bem acima do mínimo, o que se faz no patamar de 06 (seis) anos de reclusão pela prática do crime previsto no artigo 312 do Código Penal (Peculato) e de 05 (cinco) anos de reclusão para o delito do artigo 1º, V, § 1º, I, da Lei nº 9.613/98.

B. Atenuantes/Agravantes

115. Inexistem atenuantes ou agravantes.

C. Minorantes/Majorantes

116. Inexistem minorantes. Há nos autos a caracterização de crime continuado (art. 71 do CP), uma vez que o réu, mediante mais de uma ação ou omissão, praticou mais de um crime da mesma espécie, e pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, no período de 2008 a 2010, devem os subsequentes ter a pena aumentada em 1/3 (um terço), passando, portanto, ao patamar de 8 (oito) anos de reclusão para o crime de peculato (art. 312 do CP), e 6 (seis) anos e 8 (oito) meses de reclusão para o delito de "lavagem" (artigo 1º, V, § 1º, I, da Lei nº 9.613/98).

D. Pena privativa de liberdade definitiva e regime de cumprimento da pena

117. Por tais razões, tenho como definitiva para o réu **EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR** a pena privativa de liberdade de **08 (oito) anos de reclusão** para o crime de peculato (art. 312 do CP), e **06 (seis) anos e 8 (oito) meses de reclusão** para o delito de "lavagem" (artigo 1º, V, § 1º, I, da Lei nº 9.613/98), perfazendo um total, segundo a regra do concurso material (art. 69 do Código Penal), de **14 (vinte) anos e 8 (oito) meses de reclusão**, a ser cumprida em regime inicial fechado (art. 33, § 2º, "a", do Código Penal).

E. Fixação da pena de multa

118. Frente aos elementos já aferidos quando da fixação da pena privativa de liberdade, além da condição sócio-econômica do réu **EUDES COSTA DE HOLANDA JÚNIOR**, empresário administrador que angariou notável recurso com golpes contra o CRA/CE (v. item 95), condeno-o à pena de multa no valor de **150 (cento e cinquenta) dias-multa** para o crime de peculato (art. 312 do CP), e de **130 (cento e trinta) dias-multa** para o delito de "lavagem" (artigo 1º, V, § 1º, I, da Lei nº 9.613/98), perfazendo um total de **280 (duzentos e oitenta) dias-multa**, correspondendo **cada dia-multa a 1/2 (metade) do salário mínimo** vigente à época dos fatos, devendo ser atualizado monetariamente quando da execução do julgado (art. 49, § 2º, do Código Penal).

F. Da substituição da pena privativa de liberdade

119. Como foi aplicada pena privativa de liberdade superior a 04 (quatro) anos, incabível sua substituição.

G. Efeito (genérico) da condenação - Reparação do dano causado

120. Declara o art. 91, inc. I, do Código Penal, que constitui efeito automático da condenação o de tornar certa a obrigação de indenizar o dano causado pelo crime. Por sua vez, segundo disposto no art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal, "*o juiz, ao proferir sentença condenatória, fixará valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido*".

121. Conforme mencionado nesta sentença, o condenado causou um **prejuízo incalculável** ao CRA/CE, de mais de um milhão de reais, sendo que, os autos foram registrados apenas o prejuízo de R\$ 87.852,46, relativo às contas do XI Fórum Internacional de Administração - FIA/2009, além de um total de despesas não comprovadas de R\$ 402.014,79, referentes ao Programa de Apoio aos Conselheiros Regionais - PROAR/2019, prejuízo total comprovado de R\$ 489.867,25 (v. fl. 37 - ID 4058100.6156237). Assim, partindo desses dados, cabe **fixar valor mínimo a título de reparação dos danos causados pela infração o quantum de R\$ 489.867,25 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, a ser devidamente atualizado.

PROVIDÊNCIAS FINAIS:

122. Devolvam, após o trânsito em julgado desta sentença: 1) a remessa dos autos à Vara Federal competente à execução da pena aqui aplicada; 2) a expedição de ofício ao Eg. Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Ceará, para os fins do art. 15, III, da C6/58.

123. Custas processuais devidas pelo réu ora condenado, a serem calculadas em conformidade com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal.

124. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

125. Expedientes necessários

Fortaleza, 27 de novembro de 2019

HELOÍSA SILVA DE MELO

Juíza Federal Substituta da 11ª Vara/CE



Processo: **0807895-20.2018.4.05.8100**
Assinado eletronicamente por:
HELOISA SILVA DE MELO - Magistrado
Data e hora da assinatura: 27/11/2019
17:10:38
Identificador: 4058100.16963511



19112717103769900000016978452

Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

19/10/2020

SEI/CFA - 0637865 - Ofício



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais e sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1810 - www.cfa.org.br

Ofício nº 997/2020/CFA

Brasília, 08 de outubro de 2020.

Ao Senhor,

Adm. Leonardo José Macedo

Presidente do CRA-CE

Rua Dona Leopoldina nº 935 - Centro

60.110-010 - Fortaleza /CE

Assunto: Acórdão nº 7641/2020 - TCU - 1ª Câmara - Processo TC 002.078/2018-0

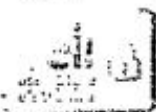
Senhor Presidente,

Encaminhamos, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 7641/2020 - TCU - 1ª Câmara (0628504), proferido em função dos Embargos de Declaração (Recursos de reconsideração) opostos por Fernando Antônio de Oliveira Leão, ex-diretor administrativo e financeiro do CRA-CE, em face do Acórdão nº 5.466/2020 - TCU - 1ª Câmara.

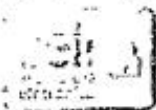
Atenciosamente,

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor de Administração e Finanças
CRA-CE nº 1904

Adm. Mauro Kreuz
Presidente do CFA
CRA-SP nº 85872



Documento assinado eletronicamente por Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a), em 08/10/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Adm. Mauro Kreuz, Presidente, em 08/10/2020, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador 0637865 e o código CRC 2F9457A6.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003333/2020-49

SEI nº 0637865

ACÓRDÃO Nº 7641/2020 – TCU – 1ª Câmara.

1. Processo TC 002.078/2018-0.
2. Grupo II - Classe de Assunto: 1 - Embargos de declaração (Recurso de reconsideração).
3. Recorrente: Fernando Antônio de Oliveira Leão (491.826.503-06).
4. Entidade: Conselho Regional de Administração do Ceará.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Andrei Barbosa de Aguiar (OAB/CE 19.250) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de embargos de declaração opostos por Fernando Antônio de Oliveira Leão, ex-diretor administrativo e financeiro do Conselho Regional de Administração do Ceará (CRA/CE), em face do Acórdão 5.466/2020-TCU-1ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, dos embargos de declaração opostos por Fernando Antônio de Oliveira Leão, para, no mérito, acolhê-los parcialmente, de forma a retificar o item 9.2 do Acórdão 15.693/2018-TCU-1ª Câmara, passando a constar:

9.2. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, irregulares as contas de Fernando Antônio de Oliveira Leão e Reginaldo Silva de Oliveira, condenando-os, solidariamente, ao pagamento das quantias abaixo especificadas, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que seja comprovado, perante o tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Conselho Regional de Administração no Estado do Ceará, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir das datas de ocorrência indicadas até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

Data	Valor - R\$	Data	Valor - R\$	Data	Valor - R\$
02/01/2008	1.331,00	25/01/2008	1.080,00	19/02/2008	1.520,00
02/01/2008	944,00	29/01/2008	150,00	19/02/2008	1.520,00
07/01/2008	214,50	29/01/2008	1.520,00	25/02/2008	1.520,00
07/01/2008	194,58	29/01/2008	640,00	25/02/2008	1.520,00
09/01/2008	4.347,72	30/01/2008	400,00	26/02/2008	1.228,25
09/01/2008	296,00	31/01/2008	33,25	28/02/2008	797,24
09/01/2008	1.520,00	01/02/2008	655,80	29/02/2008	1.520,00
09/01/2008	1.520,00	07/02/2008	1.626,48	29/02/2008	54,43
09/01/2008	1.520,00	07/02/2008	1.520,00	29/02/2008	137,20
10/01/2008	56,20	07/02/2008	440,00	03/03/2008	1.520,00
11/01/2008	536,90	10/02/2008	150,00	03/03/2008	1.520,00
15/01/2008	1.520,00	13/02/2008	797,24	03/03/2008	1.520,00
18/01/2008	234,39	13/02/2008	53,00	10/03/2008	57,40
22/01/2008	1.520,00	13/02/2008	1.520,00	12/03/2008	4.464,56
22/01/2008	1.520,00	13/02/2008	1.080,00	12/03/2008	1.520,00
25/01/2008	1.520,00	13/02/2008	1.080,00	25/03/2008	1.520,00
25/01/2008	1.080,00	19/02/2008	466,08	25/03/2008	1.080,00



Data	Valor - R\$
25/03/2008	1.080,00
26/03/2008	1.577,86
26/03/2008	1.520,00
27/03/2008	313,04
27/03/2008	640,00
31/03/2008	69,69
10/04/2008	53,00
11/04/2008	1.038,24
11/04/2008	1.520,00
14/04/2008	110,00
17/04/2008	313,04
23/04/2008	1.520,00
25/04/2008	818,24
29/04/2008	1.520,00
29/04/2008	1.080,00
29/04/2008	1.080,00
06/05/2008	1.080,00
09/05/2008	838,24
09/05/2008	640,00
09/05/2008	1.520,00
12/05/2008	194,16
13/05/2008	0,58
14/05/2008	1.520,00
14/05/2008	1.520,00
21/05/2008	1.520,00
26/05/2008	797,35
27/05/2008	1.138,14
27/05/2008	1.080,00
27/05/2008	1.080,00
27/05/2008	1.520,00
29/05/2008	640,00
29/05/2008	640,00
31/05/2008	84,42
04/06/2008	1.520,00
04/06/2008	640,00
10/06/2008	1.520,00
11/06/2008	1.552,16
11/06/2008	486,24
11/06/2008	715,94
11/06/2008	420,00
17/06/2008	1.520,00
26/06/2008	1.520,00
30/06/2008	35,17
01/07/2018	1.520,00
08/07/2008	440,00

Data	Valor - R\$
08/07/2008	1.080,00
08/07/2008	1.520,00
15/07/2008	11,26
16/07/2008	440,00
16/07/2008	1.520,00
24/07/2008	1.520,00
30/07/2008	1.520,00
31/07/2008	22,20
31/07/2008	77,39
06/08/2008	1.520,00
07/08/2008	1.238,24
07/08/2008	1.520,00
13/08/2008	1.520,00
13/08/2008	640,00
31/08/2008	63,80
02/09/2008	2.038,24
02/09/2008	1.520,00
17/09/2008	440,00
17/09/2008	1.520,00
17/09/2008	24,53
19/09/2008	11,00
22/09/2008	377,20
25/09/2008	1.520,00
30/09/2008	82,75
01/10/2008	1.520,00
07/10/2008	1.038,24
07/10/2008	1.520,00
09/10/2008	640,00
10/10/2008	53,00
13/10/2008	1.080,00
14/10/2008	640,00
21/10/2008	1.338,24
07/11/2008	1.338,24
07/11/2008	1.520,00
19/11/2008	1.600,00
26/11/2008	240,00
26/11/2008	314,16
27/11/2008	1.038,24
27/11/2008	1.520,00
30/11/2008	222,49
03/12/2008	1.520,00
11/12/2008	640,00
17/12/2008	1.126,24
19/12/2008	840,00
26/12/2008	2.038,24

Data	Valor - R\$
26/12/2008	2.038,24
26/12/2008	415,00
26/12/2008	1.760,00
26/12/2008	1.760,00
29/12/2008	1.760,00
30/12/2008	1.080,00
30/12/2008	1.080,00
31/12/2008	116,22

Handwritten: 032648464-79



9.2. notificar o recorrente da presente decisão.

10. Ata nº 23/2020 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 14/7/2020 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7641-23/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

VITAL DO RÉGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral



Tribunal de Contas da União
Secretaria-Geral de Controle Externo

OFÍCIO 39387/2020-TCU/Seproc

Brasília-DF, 27/7/2020.

Ao(À) Senhor(a)
Presidente do Conselho Federal de Administração
Conselho Federal de Administração
SAUS Quadra 1, Bloco L, Ed. Conselho Federal de Administração
70.070-932 - Brasília - DF

Processo TC.002.078/2018-0

Tipo do processo: Tomada de Contas Especial

Relator do processo: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

Unidade responsável: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial

Assunto: Notificação de acórdão.

Senhor(a),

1. Informo Vossa Senhoria do Acórdão 7641/2020-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 14/7/2020, por meio do qual o Tribunal de Contas da União apreciou o processo acima indicado.
2. Encaminho cópia do referido acórdão, cujo inteiro teor também pode ser acessado no Portal do TCU (www.tcu.gov.br).
3. Por fim, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, acessíveis pelo Portal do TCU (www.tcu.gov.br) para resposta a comunicações e envio de documentos ao Tribunal. Esclarecimentos adicionais quanto ao processo indicado - cujo acesso aos autos também está disponível no Portal - ou à presente comunicação, podem ser obtidos junto à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc), em Brasília, telefone (61) 3527-5234, no horário das 13h às 17h, ou pelo e-mail cacidadeao@tcu.gov.br.

Atenciosamente,

Assinada eletronicamente por
RENAN SALES DE OLIVEIRA
Chefe de Serviço



Tribunal de Contas da União

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) O acesso aos autos pode ser realizado por meio do Portal do TCU (www.tcu.gov.br), ou por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, para as instituições que aderiram à solução, exceto no caso de processos/documentos sigilosos, cujo acesso depende de autorização da autoridade competente. Neste caso, deve ser formulada solicitação específica dirigida ao relator.

2) A juntada aos autos do instrumento de mandato, quando a parte for representada por procurador, é pressuposto essencial para a atuação do mandatário no processo, nos termos do artigo 13, § 2º, da Resolução - TCU 36/1995.

3) Constitui dever da parte, representante e procurador indicar, no primeiro momento de falar nos autos, o endereço eletrônico e o endereço residencial ou profissional onde receberão as notificações, bem assim atualizar essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, conforme previsto no art. 77, inciso V, do Código de Processo-Civil.

4) Nos termos dos artigos 31 a 35 da Lei nº 8.443/1992 e 285 a 288 do Regimento Interno do TCU, a parte poderá interpor recurso ao acórdão. A interposição de embargos de declaração é causa de mera suspensão e não de interrupção de prazo para os demais recursos, conforme disposto no artigo 34, § 2º, da Lei nº 8.443/1992.

5) A apresentação de petição ou a interposição de recurso deve observar as seguintes orientações:

- a) ser dirigida ao relator do processo;
- b) indicar, com destaque, o número do processo e deste ofício;
- c) utilizar dos serviços de protocolo eletrônico ou da plataforma digital Conecta-TCU disponíveis no Portal do TCU. Documento que, em razão do formato, do tamanho ou de outra característica, não possa ser encaminhado por meio desses canais, deve ser apresentado por cópia ou segunda via, ou mídia digital, exceto nos casos em que houver determinação legal para apresentação de originais, cabendo ao responsável e/ou interessado manter os originais sob sua guarda, nos termos do art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa TCU nº 68/2011;
- d) a petição ou o recurso podem ser apresentados diretamente pelo destinatário do ofício ou por intermédio de procurador regularmente constituído nos autos, conforme disciplina o art. 145 do Regimento Interno do TCU;
- e) caso haja procurador constituído nos autos, as comunicações processuais subsequentes serão dirigidas a esse representante, conforme disposto no art. 179, § 7º, do Regimento Interno do TCU. Se houver mais de um procurador, pode ser indicado o nome daquele a quem deverão ser encaminhadas as comunicações.

6) A informação classificada na origem com restrição de acesso deve ser acompanhada dos seguintes elementos, consoante a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), caso contrário será considerada de acesso público pelo Tribunal:

- a) indicação objetiva da hipótese de restrição de acesso: informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado; informação com sigilo atribuído por legislação específica; informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
- b) na hipótese de informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, indicar:
 - b.1) o grau de sigilo da classificação (reservado, secreto ou ultrassecreto);



Tribunal de Contas da União

- b.2) o fundamento legal da classificação;
- b.3) o prazo de restrição de acesso ou o evento que defina o termo final;
- b.4) o assunto sobre o qual versa a informação.
- c) na hipótese de informação com sigilo atribuído por legislação específica, indicar o fundamento legal da classificação;
- d) na hipótese de informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, indicar o prazo de restrição de acesso e a pessoa a que se refere;
- e) indicação do nome do responsável pela classificação.

Calculo Judicial para o Processo TC 002.078/2018-0 CONF. ACÓRDÃO N°7641/2020 TCU - 1ª Câmara

1º Cálculo do valor total com a correção do INPC

DATA	% INPC	R\$ INPC	VALOR ATUALIZADO
31/12/2008			R\$ 152.044,65
31/12/2009	4,1138%	R\$ 6.254,81	R\$ 158.299,46
31/12/2010	6,4652%	R\$ 10.234,38	R\$ 168.533,84
31/12/2011	6,0799%	R\$ 10.246,69	R\$ 178.780,53
31/12/2012	6,1978%	R\$ 11.080,46	R\$ 189.860,99
31/12/2013	5,5627%	R\$ 10.561,40	R\$ 200.422,39
31/12/2014	6,2283%	R\$ 12.482,91	R\$ 212.905,29
31/12/2015	11,2762%	R\$ 24.007,63	R\$ 236.912,92
31/12/2016	6,5800%	R\$ 15.588,87	R\$ 252.501,79
31/12/2017	2,0669%	R\$ 5.218,96	R\$ 257.720,75
31/12/2018	3,4340%	R\$ 8.850,13	R\$ 266.570,88
31/12/2019	4,4816%	R\$ 11.946,64	R\$ 278.517,52
31/12/2020	5,4473%	R\$ 15.171,68	R\$ 293.689,20
TOTAL CORRIGIDO PELO INPC		R\$ 141.644,55	

1º Cálculo da correção de juros mora de 1% ao mês

DATA	% INPC	R\$ INPC	VALOR ATUALIZADO
31/12/2008			R\$ 152.044,65
31/12/2009	12,0000%	R\$ 18.245,36	R\$ 170.290,01
31/12/2010	12,0000%	R\$ 20.434,80	R\$ 190.724,81
31/12/2011	12,0000%	R\$ 22.886,98	R\$ 213.611,79
31/12/2012	12,0000%	R\$ 25.633,41	R\$ 239.245,20
31/12/2013	12,0000%	R\$ 28.709,42	R\$ 267.954,62
31/12/2014	12,0000%	R\$ 32.154,55	R\$ 300.109,18
31/12/2015	12,0000%	R\$ 36.013,10	R\$ 336.122,28
31/12/2016	12,0000%	R\$ 40.334,67	R\$ 376.456,95
31/12/2017	12,0000%	R\$ 45.174,83	R\$ 421.631,79
31/12/2018	12,0000%	R\$ 50.595,81	R\$ 472.227,60
31/12/2019	12,0000%	R\$ 56.667,31	R\$ 528.894,92
31/12/2020	12,0000%	R\$ 63.467,39	R\$ 592.362,31
TOTAL DE JUROS MORA		R\$ 440.317,66	

TOTAL DA CORREÇÃO INPC+JUROS MORA

JUROS	R\$ 440.317,66
INPC	R\$ 141.644,55
DIVIDA	R\$ 152.044,65
TOTAL	R\$ 734.006,86



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO VII

Imobilizado

Quadro de Depreciação de Bens Móveis e Imóveis do CRA-CE 2020

DEPRECIÇÃO DOS VEÍCULOS 2019				TAXA DE DEP. A.A
DATA	VALOR ATUAL	AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO R\$	20%
Saldo 31/12/2018	R\$ 118.320,73	R\$ -	R\$ -	
Janeiro	R\$ 116.348,72	R\$ -	R\$ 1.972,01	
Fevereiro	R\$ 114.409,57	R\$ -	R\$ 1.939,15	
Março	R\$ 112.502,75	R\$ -	R\$ 1.906,83	
Abril	R\$ 110.627,70	R\$ -	R\$ 1.875,05	
Maio	R\$ 108.783,91	R\$ -	R\$ 1.843,80	
Junho	R\$ 106.970,84	R\$ -	R\$ 1.813,07	
Julho	R\$ 105.187,99	R\$ -	R\$ 1.782,85	
Agosto	R\$ 103.434,86	R\$ -	R\$ 1.753,13	
Setembro	R\$ 101.710,95	R\$ -	R\$ 1.723,91	
Outubro	R\$ 100.015,76	R\$ -	R\$ 1.695,18	
Novembro	R\$ 98.348,83	R\$ -	R\$ 1.666,93	
Dezembro	R\$ 96.709,69	R\$ -	R\$ 1.639,15	
TOTAL	R\$ 96.709,69	R\$ -	R\$ 21.611,04	
SALDO 31/12/2019	R\$ 118.320,73			
AQUISIÇÕES	R\$ -			
DEPRECIÇÃO	R\$ 21.611,04			
SALDO ATUAL	R\$ 96.709,69			

DEPRECIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL 2019				TAXA DE DEP. A.A
DATA	VALOR ATUAL	AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO R\$	4%
Saldo 31/12/2018	R\$ 262.176,16	R\$ -	R\$ -	
Janeiro	R\$ 561.302,24	R\$ 300.000,00	R\$ 873,92	
Fevereiro	R\$ 559.431,24	R\$ -	R\$ 1.871,01	
Março	R\$ 557.566,47	R\$ -	R\$ 1.864,77	
Abril	R\$ 555.707,91	R\$ -	R\$ 1.858,55	
Maio	R\$ 553.855,55	R\$ -	R\$ 1.852,36	
Junho	R\$ 688.719,37	R\$ 136.710,00	R\$ 1.846,19	
Julho	R\$ 686.423,64	R\$ -	R\$ 2.295,73	
Agosto	R\$ 684.135,56	R\$ -	R\$ 2.288,08	
Setembro	R\$ 681.855,10	R\$ -	R\$ 2.280,45	
Outubro	R\$ 679.582,25	R\$ -	R\$ 2.272,85	
Novembro	R\$ 677.316,98	R\$ -	R\$ 2.265,27	
Dezembro	R\$ 675.059,26	R\$ -	R\$ 2.257,72	
TOTAL	R\$ 675.059,26	R\$ 436.710,00	R\$ 23.826,91	
SALDO 31/12/2019	R\$ 262.176,16			
AQUISIÇÕES	R\$ 436.710,00			
DEPRECIÇÃO	R\$ 23.826,91			
SALDO ATUAL	R\$ 675.059,26			



DEPRECIÇÃO DAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 2019				TAXA DE DEP. A.A
DATA	VALOR ATUAL	AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO R\$	10%
Saldo 31/12/2016	R\$ 178.139,05	R\$ -	R\$ -	
Janeiro	R\$ 180.254,56	R\$ 3.600,00	R\$ 1.484,49	
Fevereiro	R\$ 186.893,52	R\$ 8.141,08	R\$ 1.502,12	
Março	R\$ 197.730,61	R\$ 12.394,54	R\$ 1.557,45	
Abril	R\$ 196.082,86	R\$ -	R\$ 1.647,76	
Maiο	R\$ 194.448,83	R\$ -	R\$ 1.634,02	
Junho	R\$ 192.828,42	R\$ -	R\$ 1.620,41	
Julho	R\$ 201.925,25	R\$ 10.703,73	R\$ 1.606,90	
Agosto	R\$ 201.092,54	R\$ 850,00	R\$ 1.682,71	
Setembro	R\$ 199.416,77	R\$ -	R\$ 1.675,77	
Outubro	R\$ 200.948,01	R\$ 3.193,05	R\$ 1.661,81	
Novembro	R\$ 199.273,45	R\$ -	R\$ 1.674,57	
Dezembro	R\$ 197.612,83	R\$ -	R\$ 1.660,61	
TOTAL	R\$ 197.612,83	R\$ 38.882,40	R\$ 19.408,62	
SALDO 31/12/2019	R\$ 178.139,05			
AQUISIÇÕES	R\$ 38.882,40			
DEPRECIÇÃO	R\$ 19.408,62			
SALDO ATUAL	R\$ 197.612,83			


 Sérgio M. N. Othon Sidou
 Contador
 CRC/CE n°9285

CRA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO CEARA

100.001-CRA

Página : 001

Ficha Bem Patrimonial

DADOS DO BEM

Nº Tombamento : 000000954046677

Descrição : PRÉDIO

Situação do Bem : BOM

Natureza do Bem : 2-INDEP.DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA

Lotação Atual : 100.001-CRA

Data Tombamento : 23/01/2020

Histórico :

DADOS DO EMPENHO

Tipo de Aquisição : 4-Implantação

Fornecedor : SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO CEARA SINDAECE

Nota Fiscal :

Número do Empenho : 12230001

Data do Empenho : 23/01/2020

Valor do Objeto : 436.710,00

CRA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO CEARA

100.001-CRA

Página : 002

Ficha Bem Patrimonial

DADOS DO BEM

Nº Tombamento : 000000954046678

Descrição : TERRENO

Situação do Bem : BOM

Natureza do Bem : 2-INDEP.DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA

Lotação Atual : 100.001-CRA

Data Tombamento : 23/01/2020

Histórico :

DADOS DO EMPENHO

Tipo de Aquisição : 4-Implantação

Fornecedor : SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO CEARA SINDAECE

Nota Fiscal :

Número do Empenho : 12230001

Data do Empenho : 23/01/2020

Valor do Objeto : 84.224,00

CRA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO CEARA

100.001-CRA
Ficha Bem Patrimonial

Página : 003



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

0

0

CRA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO CEARA

Emissão : 31/12/2020

CRA

Página : 001

Relatório de Inventário Patrimonial - Posição em 31/12/2020

Tombamento	Data	Descrição do Bem	Setor	Valor Atual
000000000002	22/01/2016	SOFÁ DE DOIS LUGARES	PRESIDENCIA	450,00
000000000003	22/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO	PRESIDENCIA	600,00
000000000004	20/01/2016	GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS 15 MM	JURÍDICO	261,00
000000000005	22/01/2016	ARMÁRIO BAIXO COM QUATRO PORTAS E QUATRO GAVETAS	PRESIDENCIA	600,00
000000000006	22/01/2016	ARMÁRIO EMBUTIDO	PRESIDENCIA	1,00
000000000010	22/01/2016	CADEIRA COMUM	PRESIDENCIA	150,00
000000000011	22/01/2016	MESA DE CENTRO	PRESIDENCIA	270,00
000000000012	22/01/2016	CADEIRA COMUM	RECEPCAO	150,00
000000000013	21/01/2016	ARMÁRIO GRANDE COM DUAS PORTAS	T.I.	300,00
000000000015	22/01/2016	POLTRONA INDIVIDUAL	PRESIDENCIA	270,00
000000000016	22/01/2016	CADEIRA COMUM	T.I.	150,00
000000000019	22/01/2016	POLTRONA INDIVIDUAL	PRESIDENCIA	270,00
000000000022	22/01/2016	CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENTE	PRESIDENCIA	500,00
000000000023	21/01/2016	PLACA DE INAUGURAÇÃO DA GALERIA DOS EX-PRESIDENTES	RECEPCAO	1,00
000000000024	21/01/2016	PLACA DE COMEMORATIVA LANÇAMENTO DO CARIMBO DE30 AN	CORREDOR CENTRAL	1,00
000000000025	19/01/2016	PLACA DE INAUGURAÇÃO DA CASA DO ADMINISTRADOR	RECEPCAO	0,01
000000000026	21/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40X0,60X0,75 15MM	ALMOXARIFADO	410,00
000000000028	20/01/2016	AR CONDICIONADO SPLIT LG	SECRETARIA	1.100,00
000000000031	22/01/2016	MESA REDONDA DE MADEIRA	PRESIDENCIA	300,00
000000000032	20/01/2016	GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS 15 MM	SECRETARIA	261,00
000000000034	20/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40X0,60X0,75 15MM	EVENTOS-CONVÊNIO	410,00
000000000035	20/01/2016	ARMÁRIO PEQUENO DUAS PORTAS	ARQUIVO GERAL	250,00
000000000036	20/01/2016	ARMÁRIO PEQUENO DUAS PORTAS	SECRETARIA	270,00
000000000038	25/01/2016	ARMÁRIO PEQUENO COM DUAS PORTAS	ARQUIVO GERAL	270,00
000000000042	21/01/2016	COFRE DE FERRO COM DUAS PORTAS	ARQUIVO 2	1.200,00
000000000044	25/01/2016	ARMARIO DE MADEIRA EMBUTIDO	SUPERINTENDÊNCIA	3.000,00
000000000045	22/01/2016	CPU CORE I3 2120 S1155 3.3 GHZ	LICITAÇÃO	1.081,00
000000000046	22/01/2016	CADEIRA COMUM	REGISTRO	150,00
000000000047	22/01/2016	IMPRESSORA DE CARTÕES ZENIUS	ALMOXARIFADO	3.500,00
000000000048	25/01/2016	MONITOR DE LCD AOC	REGISTRO	300,00
000000000049	21/01/2016	AR CONDICIONADO SPLIT LG	T.I.	1.100,00
000000000051	27/01/2016	UIQUIDIFICADOR FACILIC IN30	COPA	72,10
000000000052	20/01/2016	LONGARINA COM DOIS LUGARES E APOIO CENTRAL	SECRETARIA	250,00
000000000058	25/01/2016	ARMÁRIO GRANDE COM DUAS PORTAS	COPA	382,00
000000000064	21/01/2016	CPU DELL	FISCALIZAÇÃO	1.486,00
000000000067	25/07/2016	CPU GOLDENTEC CORE I5 HD 500 8GB	EVENTOS-CONVÊNIO	2.110,00
000000000068	20/01/2016	MESA DE CENTRO	ALMOXARIFADO	100,00
000000000070	25/01/2016	GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS	SUPERINTENDÊNCIA	261,00
000000000071	22/01/2016	MONITOR DE LCD LG	T.I.	400,00
000000000072	22/01/2016	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	EVENTOS-CONVÊNIO	300,00
000000000073	22/01/2016	IMPRESSORA ZEBRA ZXP SERIES 1	T.I.	3.500,00
000000000076	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO ALTO	PLENÁRIA	200,00
000000000077	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO ALTO	PLENÁRIA	200,00
000000000078	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO ALTO	PLENÁRIA	200,00
000000000079	21/01/2016	MESA DE MADEIRA COM TAMPO DE VIDRO	PLENÁRIA	451,00
000000000080	21/01/2016	MESA DE MADEIRA COM TAMPO DE VIDRO	PLENÁRIA	451,00
000000000081	21/01/2016	MESA DE MADEIRA COM TAMPO DE VIDRO	PLENÁRIA	451,00
000000000082	21/01/2016	MESA DE MADEIRA COM TAMPO DE VIDRO	PLENÁRIA	451,00
000000000083	21/01/2016	BUFFET JA FRESNO PRETO	PLENÁRIA	1.204,00
000000000084	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	PLENÁRIA	151,00

CRA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO CEARA

Emissão : 31/12/2020

CRA

Página : 002

Relatório de Inventário Patrimonial - Posição em 31/12/2020

Tombamento	Data	Descrição do Bem	Setor	Valor Atual
000000000085	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	PLENÁRIA	151,00
000000000086	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	PLENÁRIA	151,00
000000000087	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	PLENÁRIA	151,00
000000000088	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	PLENÁRIA	151,00
000000000089	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	PLENÁRIA	151,00
000000000090	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	PLENÁRIA	151,00
000000000091	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	PLENÁRIA	151,00
000000000092	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO ALTO	PLENÁRIA	200,00
000000000093	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO ALTO	ARQUIVO GERAL	200,00
000000000094	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO ALTO	PLENÁRIA	200,00
000000000095	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	PLENÁRIA	151,00
000000000096	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	PLENÁRIA	151,00
000000000097	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO ALTO	PLENÁRIA	200,00
000000000098	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO ALTO	PLENÁRIA	200,00
000000000099	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO ALTO	PLENÁRIA	200,00
000000000100	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO ALTO	PLENÁRIA	200,00
000000000101	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO ALTO	PLENÁRIA	200,00
000000000102	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO ALTO	PLENÁRIA	200,00
000000000103	21/01/2016	PROJETOR NEC V260RB	PLENÁRIA	1.215,00
000000000104	21/01/2016	DVD HOME THEATER SONY	PLENÁRIA	848,72
000000000105	21/01/2016	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR	PLENÁRIA	570,00
000000000106	26/01/2016	TELA IMPORTADA PARA PROJETOR	PLENÁRIA	2.150,00
000000000107	25/07/2016	CPU GOLDENTEC CORE I5 HD 500 8GB	LICITAÇÃO	2.110,00
000000000108	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	PLENÁRIA	151,00
000000000109	21/01/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	PLENÁRIA	151,00
000000000110	20/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40X0,60X0,75 15MM	ALMOXARIFADO	410,00
000000000111	20/01/2016	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	FINANCEIRO	300,00
000000000112	20/01/2016	AR CONDICIONADO SPLIT LG	FINANCEIRO	1.100,00
000000000113	20/01/2016	CADEIRA COMUM	FISCALIZAÇÃO	150,00
000000000114	20/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40X0,60X0,75 15MM	REGISTRO	410,00
000000000115	22/01/2016	AMPARIO COM DUAS PORTAS	JURÍDICO	270,00
000000000116	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL CRATEÚS	151,00
000000000117	25/07/2016	CPU GOLDENTEC CORE I5 HD 500 8GB	RECEPCAO	2.110,00
000000000118	25/07/2016	MONITOR DE LED AOC E970SWNL 18,5	FINANCEIRO	500,00
000000000121	02/02/2016	FRIGOBAR CONSUL	SECCIONAL CRATEÚS	623,00
000000000122	02/02/2016	BEBEDOURO DE COLUNA ESMALTEC	SECCIONAL SOBRAL	389,00
000000000123	02/02/2016	AR CONDICIONADO SPLIT	SECCIONAL SOBRAL	1.100,00
000000000124	02/02/2016	NOTEBOOK ACER	SECCIONAL SOBRAL	1.300,00
000000000125	02/02/2016	CADEIRA COMUM	SECCIONAL SOBRAL	150,00
000000000126	02/02/2016	MESA DE MADEIRA COM TAMPO DE VIDRO	SECCIONAL SOBRAL	451,00
000000000127	02/02/2016	CADEIRA COMUM	SECCIONAL SOBRAL	150,00
000000000128	02/02/2016	CADEIRA COMUM	SECCIONAL SOBRAL	150,00
000000000129	02/02/2016	CADEIRA COMUM	SECCIONAL SOBRAL	150,00
000000000130	02/02/2016	CADEIRA COMUM	SECCIONAL SOBRAL	150,00
000000000131	02/02/2016	CADEIRA COMUM	SECCIONAL SOBRAL	150,00
000000000132	02/02/2016	CADEIRA COMUM	SECCIONAL SOBRAL	150,00
000000000133	02/02/2016	CADEIRA COMUM	SECCIONAL SOBRAL	150,00
000000000134	02/02/2016	CADEIRA EXECUTIVA	SECCIONAL SOBRAL	190,00
000000000135	02/02/2016	CADEIRA EXECUTIVA	SECCIONAL SOBRAL	190,00
000000000136	02/02/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO	SECCIONAL SOBRAL	350,00

CRA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO CEARA

Emissão : 31/12/2020

CRA

Página : 003

Relatório de Inventário Patrimonial - Posição em 31/12/2020

Tombamento	Data	Descrição do Bem	Setor	Valor Atual
000000000137	02/02/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO	SECCIONAL SOBRAL	350,00
000000000138	02/02/2016	RACK COM TAMPO DE VIDRO 2 PORTAS E TRÊS GAVETAS	SECCIONAL SOBRAL	300,00
000000000139	02/02/2016	NOTEBOOK ACER	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	1.300,00
000000000140	02/02/2016	BEBEDOURO DE COLUNA ESMALTEC	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	389,00
000000000141	02/02/2016	MESA DE REUNIÃO	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	450,00
000000000142	02/02/2016	CÂMERA DIGITAL SONY CYBER-SHOT	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	300,00
000000000144	02/02/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	500,00
000000000146	02/02/2016	RACK COM TAMPO DE VIDRO 2 PORTAS E TRÊS GAVETAS	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	300,00
000000000149	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	151,00
000000000150	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	151,00
000000000151	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	151,00
000000000152	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	151,00
000000000153	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	151,00
000000000154	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	151,00
000000000155	02/02/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	300,00
000000000156	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	151,00
000000000157	02/02/2016	FRIGOBAR CONSUL	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	623,00
000000000158	21/01/2016	EXTINTOR DE INCÊNDIO 10,5 KGF	CORREDOR CENTRAL	230,00
000000000161	20/01/2016	ARMÁRIO CREDENCE COM DUAS PORTAS	ALMOXARIFADO	270,00
000000000162	20/01/2016	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	SUPERINTENDÊNCIA	300,00
000000000166	20/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40X0,60X0,75 15MM	RECEPCAO	410,00
000000000167	19/01/2016	BEBEDOURO DE COLUNA ESMALTEC	RECEPCAO	389,00
000000000168	22/01/2016	ARMÁRIO PEQUENO COM UMA GAVETA	ALMOXARIFADO	150,00
000000000169	20/01/2016	ARMÁRIO GRANDE COM DUAS PORTAS	EVENTOS-CONVÊNIOS	382,00
000000000170	22/01/2016	CADEIRA COMUM COM RODINHAS	RECEPCAO	300,00
000000000171	22/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40X0,60X0,75 15MM	REGISTRO	410,00
000000000172	22/01/2016	ARMÁRIO GRANDE COM DUAS PORTAS	REGISTRO	382,00
000000000173	25/07/2016	CPU GOLDENTEC CORE I5 HD 500 8GB	RECEPCAO	2.110,00
000000000174	22/01/2016	CADEIRA COMUM	FISCALIZAÇÃO	150,00
000000000175	22/01/2016	CADEIRA COMUM	SUPERINTENDÊNCIA	150,00
000000000176	20/01/2016	CADEIRA COMUM	FISCALIZAÇÃO	150,00
000000000177	22/01/2016	RACK COM DUAS PORTAS	ALMOXARIFADO	200,00
000000000178	22/01/2016	PERFURADORA DE PAPEL GAZELA	REGISTRO	400,00
000000000179	22/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40X0,60X0,75 15MM	ALMOXARIFADO	410,00
000000000180	22/01/2016	CADEIRA EXECUTIVA	RECEPCAO	190,00
000000000182	22/01/2016	ARMÁRIO PEQUENO COM DUAS PORTAS	REGISTRO	250,00
000000000183	22/01/2016	GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS 15 MM	RECEPCAO	261,00
000000000185	25/05/2016	PROJETOR SPSON LCD	ALMOXARIFADO	700,00
000000000186	22/01/2016	GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS 15 MM	RECEPCAO	261,00
000000000187	25/07/2016	MONITOR DE LED AOC E970SWNL 18,5	JURÍDICO	500,00
000000000190	15/07/2016	CENTRAL PABX DIGITAL PANASONIC KX-NX500	ALMOXARIFADO	10.990,00
000000000191	10/11/2016	ESTABILIZADOR BMI PERFECT ENERGY	JURÍDICO	54,00
000000000193	15/09/2016	FORNO MICROONDAS MIDEA 30 LITROS	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	550,00
000000000195	16/01/2017	SERVIDOR DELL POWER EDGER R220	T.I.	4.199,92
000000000197	25/07/2016	MÓDULO ISOLADOR BMI	FINANCEIRO	54,00
000000000198	02/05/2016	NO-BREAK SWS	T.I.	333,50
000000000200	02/02/2016	CPU GOLDENTEC CORE I5 HD 500 8GB	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	1.081,00
000000000202	22/01/2016	CADEIRA COMUM	REGISTRO	150,00
000000000204	21/01/2016	NO-BREAK	T.I.	600,00
000000000205	21/01/2016	EXTINTOR DE INCÊNDIO- PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO DE 6	ALMOXARIFADO	230,00

CRA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO CEARA

Emissão : 31/12/2020

CRA

Página : 004

Relatório de Inventário Patrimonial - Posição em 31/12/2020

Tombamento	Data	Descrição do Bem	Setor	Valor Atual
00000000206	22/01/2016	ARMÁRIO GRANDE COM DUAS PORTAS	ALMOXARIFADO	382,00
00000000208	20/01/2016	CADEIRA COMUM COM RODINHAS	FINANCEIRO	190,00
00000000209	19/01/2016	LONGARINA COM TRÊS LUGARES	RECEPCAO	340,00
00000000210	22/01/2016	AR CONDICIONADO SPLIT LG	FISCALIZAÇÃO	1.100,00
00000000212	21/01/2016	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS 95 DIGITAL	ALMOXARIFADO	1.500,00
00000000215	22/01/2016	CPU DELL	REGISTRO	1.486,00
00000000217	20/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40X0,60X0,75 15MM	JURÍDICO	410,00
00000000218	22/01/2016	CADEIRA COMUM	JURÍDICO	150,00
00000000219	20/01/2016	LONGARINA COM TRÊS LUGARES	RECEPCAO	340,00
00000000220	22/01/2016	ARMÁRIO PEQUENO COM DUAS PRATELEIRAS	FISCALIZAÇÃO	200,00
00000000221	20/01/2016	PONTO ELETRÔNICO DIGITAL	ALMOXARIFADO	1.300,00
00000000222	22/01/2016	MASTRO DE BANDEIRA AVELUDADO COM BASE	PLENÁRIA	200,00
00000000223	20/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40X0,60X0,75 15MM	JURÍDICO	410,00
00000000224	22/01/2016	ARMÁRIO GRANDE COM DUAS PORTAS	FISCALIZAÇÃO	382,00
00000000225	21/01/2016	CPU QUAD CORE SERVIDOR	T.I.	1.200,00
00000000227	22/01/2016	MASTRO DE BANDEIRA AVELUDADO COM BASE	PLENÁRIA	200,00
00000000229	21/01/2016	MONITOR LCD PHILIPS	JURÍDICO	300,00
00000000230	21/01/2016	CPU DELL	T.I.	1.486,00
00000000231	21/01/2016	ARMÁRIO PEQUENO COM DUAS PORTAS	FISCALIZAÇÃO	250,00
00000000238	25/07/2016	CPU GOLDENTEC CORE I5 HD 500 BGB	SECRETARIA	2.110,00
00000000239	21/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO	RECEPCAO	250,00
00000000241	21/01/2016	MONITOR LDC AOC	T.I.	300,00
00000000242	25/01/2016	MONITOR DE LCD AOC	REGISTRO	300,00
00000000245	21/01/2016	MONITOR LCD PHILIPS	T.I.	300,00
00000000246	21/01/2016	CPU DELL	T.I.	1.486,00
00000000247	25/07/2016	MONITOR DE LED AOC E970SWNL 18,5	ALMOXARIFADO	500,00
00000000248	21/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40X0,60X0,75 15MM	T.I.	410,00
00000000249	20/01/2016	CPU CORE I3 2120 S1155 3.3 GHZ	REGISTRO	1.081,00
00000000250	20/01/2016	CPU DELL	FINANCEIRO	1.486,00
00000000251	21/01/2016	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA	PLENÁRIA	1.100,00
00000000252	10/11/2016	ESTABILIZADOR BMI PERFECT ENERGY	FINANCEIRO	54,00
00000000253	25/07/2016	NOTEBOOK ACER ASPIRE E 15	EVENTOS-CONVÊNIO	3.000,00
00000000254	22/01/2016	MASTRO DE BANDEIRA AVELUDADO COM BASE	PLENÁRIA	200,00
00000000255	21/01/2016	RACK DE AÇO 19 POLEGADAS PARA SERVIDOR	T.I.	1.300,00
00000000256	25/01/2016	ARQUIVO DE FERRO PARA PASTAS SUSPENSAS	ALMOXARIFADO	300,00
00000000257	22/01/2016	GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS 15 MM	ALMOXARIFADO	261,00
00000000260	22/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40X0,60X0,75 15MM	EVENTOS-CONVÊNIO	410,00
00000000261	25/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40X0,60X0,75 15MM	SUPERINTENDÊNCIA	410,00
00000000262	25/01/2016	AR CONDICIONADO SPLIT LG	ALMOXARIFADO	1.100,00
00000000263	21/01/2016	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	SECRETARIA	300,00
00000000264	20/01/2016	MONITOR LCD PHILIPS	FINANCEIRO	300,00
00000000265	25/07/2016	NOTEBOOK ACER ASPIRE E 15	SECCIONAL CRATEÚS	3.000,00
00000000267	22/01/2016	ESTANTE DE MADEIRA EMBUTIDA	EVENTOS-CONVÊNIO	1,00
00000000268	20/01/2016	CPU CORE I3 2120 S1155 3.3 GHZ	EVENTOS-CONVÊNIO	1.081,00
00000000269	20/01/2016	ARMÁRIO EMBUTIDO	SECRETARIA	1,00
00000000270	20/01/2016	GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS 15 MM	FINANCEIRO	261,00
00000000271	22/01/2016	GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS 15 MM	EVENTOS-CONVÊNIO	261,00
00000000272	21/01/2016	CADEIRA EXECUTIVA	ALMOXARIFADO	190,00
00000000278	20/01/2016	MONITOR AOC	LICITAÇÃO	300,00
00000000280	21/01/2016	PLACA DE REINAUGURAÇÃO DA CASA DO ADMINISTRADOR 20	CORREDOR CENTRAL	1,00

CRA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO CEARA

Emissão : 31/12/2020

CRA

Página : 005

Relatório de Inventário Patrimonial - Posição em 31/12/2020

Tombamento	Data	Descrição do Bem	Setor	Valor Atual
000000000281	22/01/2016	CADEIRA COMUM COM RODINHAS	EVENTOS-CONVÊNIOS	150,00
000000000282	22/01/2016	AR CONDICIONADO SPLIT KOMECCO	ALMOXARIFADO	1.100,00
000000000283	20/01/2016	MONITOR LCD AOC	FINANCEIRO	300,00
000000000284	21/01/2016	ARMÁRIO PEQUENO SEM PORTAS	CORREDOR CENTRAL	300,00
000000000285	22/01/2016	MONITOR DE LCD PHILIPS	RECEPCAO	300,00
000000000287	22/01/2016	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS	EVENTOS-CONVÊNIOS	270,00
000000000288	20/01/2016	ARMÁRIO GRANDE COM DUAS PORTAS	FINANCEIRO	382,00
000000000290	22/01/2016	SCANNER EPSON	EVENTOS-CONVÊNIOS	1.300,00
000000000291	20/01/2016	MÁQUINA DE PREENCHER CHEQUE BEMATECH	ALMOXARIFADO	1.300,00
000000000293	22/01/2016	PLACA DE INAUGURAÇÃO DA CASA DO ADMINISTRADOR	ALMOXARIFADO	600,00
000000000294	22/01/2016	GABINETE DE PIA COM DUAS PORTAS	COPA	200,00
000000000295	25/08/2018	MÓDULO ISOLADOR SMI	PLENÁRIA	54,00
000000000296	27/01/2016	SANDUICHEIRA GRILL S2286	COPA	35,80
000000000299	20/01/2016	CADEIRA COMUM	PRESIDENCIA	150,00
000000000301	22/01/2016	FILTRO DE ÁGUA HAILIVING	COPA	350,00
000000000302	22/01/2016	FOGÃO ESMALTEC QUATRO BOCAS	COPA	239,00
000000000303	22/01/2016	ARMÁRIO AÉREO DE MADEIRA COM QUATRO PORTAS	COPA	200,00
000000000304	22/01/2016	MESA DE MADEIRA	COPA	400,00
000000000305	22/01/2016	REFRIGERADOR ELECTROLUX 240 L RE28	ALMOXARIFADO	829,00
000000000307	22/01/2016	BEBEDOURO DE MESA ESMALTEC	COPA	349,00
000000000308	22/01/2016	CADEIRA COMUM	PRESIDENCIA	150,00
000000000309	22/01/2016	MONITOR DE LCD PHILIPS	SUPERINTENDENCIA	300,00
000000000310	22/01/2016	MONITOR DE LCD PHILIPS	FINANCEIRO	300,00
000000000311	22/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO GERAL	180,00
000000000313	20/01/2016	AR CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG	JURÍDICO	1.100,00
000000000314	22/01/2016	CPU DELL	REGISTRO	1.486,00
000000000316	02/02/2016	CPU	SECCIONAL SOBRAL	1.081,00
000000000317	22/01/2016	AR CONDICIONADO SPLIT KOMECCO	REGISTRO	1.100,00
000000000318	22/01/2016	CPU CORE I3 2120 S1155 3.3 GHZ	ALMOXARIFADO	1.081,00
000000000319	20/01/2016	CPU LENOVO	T.I.	1.000,00
000000000320	22/01/2016	CPU CORE I3 2120 S1155 3.3 GHZ	ALMOXARIFADO	1.081,00
000000000321	21/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO 2	180,00
000000000322	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL CRATEÚS	151,00
000000000323	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL CRATEÚS	151,00
000000000324	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL CRATEÚS	151,00
000000000340	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL CRATEÚS	151,00
000000000345	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL CRATEÚS	151,00
000000000347	02/02/2016	MONITOR LCD	SECCIONAL SOBRAL	300,00
000000000349	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL CRATEÚS	151,00
000000000350	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL CRATEÚS	151,00
000000000351	22/01/2016	MONITOR PHILIPS	T.I.	300,00
000000000352	22/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40X0,75 15MM	FISCALIZAÇÃO	410,00
000000000353	20/01/2016	CPU CORE I3 2120 S1155 3.3 GHZ	LICITAÇÃO	1.081,00
000000000354	02/02/2016	MONITOR DE LCD PHILIPS	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	300,00
000000000355	20/01/2016	CPU CORE I3 2120 S1155 3.3 GHZ	T.I.	1.081,00
000000000357	10/07/2015	IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 6230	SECCIONAL CRATEÚS	0,01
000000000358	22/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO GERAL	180,00
000000000359	22/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO GERAL	180,00
000000000360	22/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO GERAL	180,00
000000000361	21/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO 2	180,00

CRA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO CEARA

Emissão : 31/12/2020

CRA

Página : 006

Relatório de Inventário Patrimonial - Posição em 31/12/2020

Tombamento	Data	Descrição do Bem	Setor	Valor Atual
000000000362	21/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO 2	180,00
000000000363	22/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO GERAL	180,00
000000000364	22/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO GERAL	180,00
000000000365	22/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO GERAL	180,00
000000000366	22/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO GERAL	180,00
000000000367	22/01/2016	MONITOR DE LCD PHILIPS	LICITAÇÃO	300,00
000000000368	22/01/2016	CADEIRA COMUM	REGISTRO	150,00
000000000369	22/01/2016	MONITOR DE LCD AOC	LICITAÇÃO	300,00
000000000370	20/01/2016	MONITOR LCD PHILIPS	EVENTOS-CONVÊNIOS	300,00
000000000371	21/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO 2	180,00
000000000372	22/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO GERAL	180,00
000000000374	22/01/2016	CPU CORE I3 2120 S1155 3.3 GHZ	FISCALIZAÇÃO	1.081,00
000000000375	21/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO 2	180,00
000000000376	22/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO GERAL	180,00
000000000377	22/01/2016	CPU CORE I3 2120 S1155 3.3 GHZ	FINANCEIRO	1.081,00
000000000378	22/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40X0,60X0,75 15MM	FISCALIZAÇÃO	410,00
000000000379	22/01/2016	MONITOR DE LCD LG	FISCALIZAÇÃO	300,00
000000000380	22/01/2016	CPU DELL	T.I.	1.486,00
000000000381	02/02/2016	CPU GOLDENTEC CORE I5 HD 500 8GB	SECCIONAL CRATEÚS	1.081,00
000000000382	22/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO GERAL	180,00
000000000383	22/01/2016	MONITOR DE LCD AOC	EVENTOS-CONVÊNIOS	300,00
000000000384	22/01/2016	CADEIRA COMUM	PRESIDENCIA	150,00
000000000385	02/02/2016	MONITOR LCD PHILIPS	SECCIONAL CRATEÚS	300,00
000000000387	10/10/2016	FORNO MICROONDAS LG 30 LITROS	SECCIONAL SOBRAL	550,00
000000000388	22/01/2016	CPU CORE I3 2120 S1155 3.3 GHZ	T.I.	1.081,00
000000000390	22/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	PLENÁRIA	180,00
000000000391	22/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO GERAL	180,00
000000000392	20/01/2016	MONITOR DE LCD PHILIPS	PRESIDENCIA	300,00
000000000393	22/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40X0,60X0,75 15MM	EVENTOS-CONVÊNIOS	410,00
000000000394	22/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40X0,60X0,75 15MM	ALMOXARIFADO	410,00
000000000395	22/01/2016	CPU CORE I3 2120 S1155 3.3 GHZ	T.I.	1.081,00
000000000396	21/01/2016	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO 2	396,00
000000000397	22/01/2016	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	EVENTOS-CONVÊNIOS	300,00
000000000398	10/11/2016	ESTABILIZADOR BMI PERFECT ENERGY	LICITAÇÃO	54,00
000000000399	10/11/2016	ESTABILIZADOR BMI PERFECT ENERGY	SECCIONAL CRATEÚS	54,00
000000000400	25/07/2016	MONITOR DE LED AOC E970SWNL 18,5	RECEPCAO	500,00
000000000402	02/02/2016	ARMÁRIO DE COZINHA PROJETADO	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	500,00
000000000405	02/02/2016	AR CONDICIONADO SPLIT COMFEE	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	1.100,00
000000000406	05/02/2016	ESTABILIZADOR ADC	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	49,00
000000000409	02/02/2016	ARMÁRIO DE FERRO	ARQUIVO 2	50,00
000000000410	02/02/2016	ARMÁRIO DE FERRO	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	50,00
000000000411	22/01/2016	CADEIRA COMUM COM RODINHAS	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	150,00
000000000412	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	151,00
000000000413	02/02/2016	AR CONDICIONADO SPLIT COMFEE	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	1.100,00
000000000414	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	151,00
000000000416	02/02/2016	CAFETEIRA VICINI	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	90,00
000000000418	02/02/2016	MASTRO DE BANDEIRA AVELUDADO	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	50,00
000000000419	02/02/2016	MASTRO DE BANDEIRA AVELUDADO	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	50,00
000000000420	02/02/2016	MASTRO DE BANDEIRA AVELUDADO	SECCIONAL JUAZEIRO DO NORTE	50,00
000000000590	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL CRATEÚS	151,00

CRA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO CEARA

Emissão : 31/12/2020

CRA

Página : 007

Relatório de Inventário Patrimonial - Posição em 31/12/2020

Tombamento	Data	Descrição do Bem	Sector	Valor Atual
00000000594	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL CRATEÚS	151,00
00000000595	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL CRATEÚS	151,00
00000000596	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL CRATEÚS	50,00
00000000597	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL CRATEÚS	50,00
00000000598	02/02/2016	CADEIRA DE MADEIRA COM ENCOSTO BAIXO	SECCIONAL CRATEÚS	151,00
00000000599	22/01/2016	CADEIRA COMUM	SECCIONAL CRATEÚS	50,00
00000000600	22/01/2016	CADEIRA COMUM COM RODINHAS	SECCIONAL CRATEÚS	50,00
00000000611	21/03/2018	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	PLENÁRIA	150,00
00000000612	21/03/2018	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	PLENÁRIA	150,00
00000000613	21/03/2018	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	PLENÁRIA	150,00
00000000614	25/07/2016	MONITOR DE LED AOC E970SMNL 18,5	SECRETARIA	500,00
00000000615	10/11/2016	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	FINANCEIRO	54,00
00000000616	02/02/2018	NOTEBOOK ACER	T.I.	11,00
00000000617	25/07/2016	MONITOR DE LED AOC E970SMNL 18,5	FISCALIZAÇÃO	500,00
00000000618	22/01/2016	CADEIRA COMUM	EVENTOS-CONVÊNIOS	150,00
00000000619	10/11/2016	ESTABILIZADOR BMI PERFECT ENERGY	EVENTOS-CONVÊNIOS	54,00
00000000620	25/07/2016	MÓDULO ISOLADOR BMI	EVENTOS-CONVÊNIOS	54,00
00000000621	10/11/2016	IMPRESSORA NÃO FISCAL TÉRMICA - BENATECH MP-2500	RECEPCAO	240,00
00000000622	15/07/2016	PABX PANASONIC KX-DT 521X	RECEPCAO	0,01
00000000623	10/11/2016	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COMPACT 2	REGISTRO	54,00
00000000624	15/09/2016	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, CI	SUPERINTENDÊNCIA	2.000,00
00000000625	10/11/2016	ESTABILIZADOR BMI PERFECT ENERGY	FISCALIZAÇÃO	54,00
00000000626	10/11/2016	ESTABILIZADOR BMI PERFECT ENERGY	FISCALIZAÇÃO	54,00
00000000628	18/10/2018	MODEM ROTEADOR TPLINK TL-MR3420	RESIDENCIA	140,00
00000000629	10/11/2016	ESTABILIZADOR BMI PERFECT ENERGY	LICITAÇÃO	54,00
00000000630	10/11/2016	ESTABILIZADOR BMI PERFECT ENERGY	SUPERINTENDÊNCIA	54,00
00000000631	10/11/2016	ESTABILIZADOR BMI PERFECT ENERGY	SECRETARIA	54,00
00000000633	10/10/2016	FORNO MICROONDAS LG 30 LITROS	COPA	550,00
00000000635	21/03/2018	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO GERAL	150,00
00000000636	21/03/2018	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	PLENÁRIA	150,00
00000000637	21/03/2018	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	ARQUIVO GERAL	150,00
00000000646	10/11/2016	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION	REGISTRO	54,00
00000000647	06/10/2016	TELEVISOR LED 42 POLEGADAS FULL HD.	RECEPCAO	2.600,00
00000000649	10/12/2015	PROJETOR BENQ MS521P	EVENTOS-CONVÊNIOS	800,00
00000000650	18/10/2017	CAMERA FOTOGRAFICA CANON SX540HS	EVENTOS-CONVÊNIOS	1.787,35
00000000651	18/10/2018	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 460W	JURÍDICO	2.616,00
00000000652	12/01/2018	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	LICITAÇÃO	285,00
00000000653	12/01/2018	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	LICITAÇÃO	285,00
00000000654	12/01/2018	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	LICITAÇÃO	285,00
00000000655	12/01/2018	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	REGISTRO	150,00
00000000656	12/01/2018	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	JURÍDICO	285,00
00000000657	12/01/2018	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	FINANCEIRO	285,00
00000000658	12/01/2018	MESA COM DUAS GAVETAS	FINANCEIRO	270,00
00000000659	12/01/2018	MESA COM DUAS GAVETAS	LICITAÇÃO	270,00
00000000660	12/01/2018	MESA COM DUAS GAVETAS	LICITAÇÃO	270,00
00000000661	12/01/2018	SUPORTE DE MONITOR	EVENTOS-CONVÊNIOS	63,00
00000000662	12/01/2018	SUPORTE DE MONITOR	FINANCEIRO	63,00
00000000663	12/01/2018	SUPORTE DE MONITOR	FINANCEIRO	63,00
00000000664	12/01/2018	SUPORTE DE MONITOR	FINANCEIRO	63,00
00000000665	12/01/2018	SUPORTE DE MONITOR	LICITAÇÃO	63,00

CRA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO CEARA

Emissão : 31/12/2020

CRA

Página : 008

Relatório de Inventário Patrimonial - Posição em 31/12/2020

Tombamento	Data	Descrição do Bem	Setor	Valor Atual
00000000666	12/01/2018	SUPORTE DE MONITOR	LICITAÇÃO	63,00
00000000667	12/01/2018	SUPORTE DE MONITOR	LICITAÇÃO	63,00
00000000668	12/01/2018	SUPORTE DE MONITOR	SECRETARIA	63,00
00000000669	12/01/2018	SUPORTE DE MONITOR	RECEPCAO	63,00
00000000670	12/01/2018	SUPORTE DE MONITOR	RECEPCAO	63,00
00000000671	12/03/2018	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	PLENÁRIA	150,00
00000000672	12/03/2018	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	PLENÁRIA	150,00
00000000673	12/03/2018	ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS	PLENÁRIA	150,00
00000300705	20/01/2016	CADEIRA COMUM COM RODINHAS	EVENTOS-CONVÊNIOS	190,00
00000000706	22/01/2016	CADEIRA COMUM COM RODINHAS	REGISTRO	150,00
00000000711	21/01/2016	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	T.I.	300,00
00000000712	20/11/2016	ESTACAO DE TRABALHO PEQUENA 1200 X 600 X 740MM	FINANCEIRO	619,79
00000000713	20/11/2016	ESTACAO DE TRABALHO PEQUENA 1200 X 600 X 740MM	SECRETARIA	619,79
00000000714	20/11/2016	ESTACAO DE TRABALHO PEQUENA 1200 X 600 X 740MM	FINANCEIRO	619,79
00000000715	20/11/2016	ESTACAO DE TRABALHO PEQUENA 1200 X 600 X 740MM	FINANCEIRO	619,79
00000000716	21/01/2016	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	JURÍDICO	150,00
00000000717	22/01/2016	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	REGISTRO	300,00
00000000718	05/11/2018	IMPRESSORA PARA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONA	REGISTRO	20.500,00
00000000720	20/01/2016	LONGARINA COM TRÊS LUGARES	RECEPCAO	340,00
00000000721	22/01/2016	CADEIRA COMUM	PRESIDENCIA	150,00
00000000722	24/10/2018	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER MIDEA	PLENÁRIA	1.733,32
00000000723	24/10/2017	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER MIDEA	PRESIDENCIA	1.733,32
00000000724	10/10/2017	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 310	SUPERINTENDÊNCIA	2.100,00
00000000725	24/10/2017	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER MIDEA	RECEPCAO	1.733,32
00000000727	22/01/2016	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	LICITAÇÃO	300,00
00000000728	22/01/2016	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	FISCALIZAÇÃO	300,00
00000000731	19/11/2016	ESTABILIZADOR BMI PERFECT ENERGY	LICITAÇÃO	54,00
00000000733	01/11/2018	SWITCH 24P HPE OFFICECONNECT 1920	T.I.	1.840,90
00000000734	02/02/2016	NOTEBOOK ACER	T.I.	1.300,00
00000000735	23/10/2018	SWITCH PLANET 16P GSW-1601	LICITAÇÃO	727,86
00000000749	09/07/2018	IMPRESSORA PARA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONA	REGISTRO	20.500,00
00000000750	16/10/2018	NOTEBOOK LG 14U380 ULTRASLIM	FINANCEIRO	1.464,47
00000000761	10/11/2016	ESTABILIZADOR BMI PERFECT ENERGY	RECEPCAO	54,00
00000000762	10/11/2016	ESTABILIZADOR BMI PERFECT ENERGY	RECEPCAO	54,00
00000000769	25/10/2018	AR CONDICIONADO SPLIT COMFEE 9000 BTUS	LICITAÇÃO	1.138,00
00000000771	22/01/2016	CADEIRA COMUM	SUPERINTENDÊNCIA	150,00
00000000772	12/12/2018	REFRIGERADOR ELECTROLUX 322 LT - RFE39	COFA	1.980,00
00000000773	12/12/2018	AR CONDICIONADO SPLIT COMFEE 12000 BTUS	SECCIONAL SOBRAL	1.259,00
00000000775	20/11/2016	ESTACAO DE TRABALHO PEQUENA 1200 X 600 X 740MM	LICITAÇÃO	619,79
00000000779	19/01/2016	EXTINTOR DE INCÊNDIO- PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO DE 6	RECEPCAO	230,00
00000000780	25/07/2016	MÓDULO ISOLADOR BMI	T.I.	54,00
00000000781	04/05/2018	IMPRESSORA DE CARTOES SD DATA CARD SINGLE	EVENTOS-CONVÊNIOS	5.799,00
00000000782	10/10/2018	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 310	LICITAÇÃO	2.100,00
00000000783	21/01/2016	CADEIRA COMUM COM RODINHAS	EVENTOS-CONVÊNIOS	190,00
00000000784	02/02/2018	NOTEBOOK ACER ASPIRE E 15	EVENTOS-CONVÊNIOS	1,00
00000000785	23/10/2018	SCANNER DE MESA EPSON PERFECTION V19	RECEPCAO	525,00
00000000786	23/10/2018	SCANNER DE MESA EPSON PERFECTION V19	T.I.	525,00
00000000792	26/07/2018	MÓDULO ISOLADOR BMI	ALMOXARIFADO	50,40
00000000793	25/07/2016	CPU GOLDENTEC CORE I5 HD 500 8GB	FINANCEIRO	2.110,00
00000000795	21/01/2016	ESTAÇÃO DE TRABAHO 1,40X1,40X0,60X0,75 15MM	EVENTOS-CONVÊNIOS	410,00

CRA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ

Emissão : 31/12/2020

CRA

Página : 009

Relatório de Inventário Patrimonial - Posição em 31/12/2020

Tombamento	Data	Descrição do Bem	Setor	Valor Atual
00000000796	20/11/2016	ESTACAO DE TRABALHO PEQUENA 1200 X 600 X 740MM	LICITAÇÃO	619,79
00000000797	22/01/2016	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	FINANCEIRO	300,00
00000000798	20/01/2016	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇO	ALMOXARIFADO	300,00
00000000799	22/01/2016	CADEIRA COMUM	JURÍDICO	150,00
00000000800	22/01/2016	CADEIRA COMUM	COPA	150,00
00000000801	18/01/2019	NOTBOOK LG BRANCO	CRA	1.849,00
00000000802	06/05/2019	AR CONDICIONADO SPLIT	SECCIONAL CRATEÚS	1.234,05
00000000803	03/07/2019	FOGÃO ESMALTEC QUATRO BOCAS	CRA	360,05
00000000804	30/07/2019	COMPUTADOR DESKTOP PC INTEL CORE I5 500 GB MOUSE T CRA	CRA	869,00
00000000805	30/07/2019	COMPUTADOR DESKTOP PC INTEL CORE I5 500 GB MOUSE T CRA	CRA	869,00
00000000806	30/07/2019	COMPUTADOR DESKTOP PC INTEL CORE I5 500 GB MOUSE T CRA	CRA	869,00
00000000807	30/07/2019	COMPUTADOR DESKTOP PC INTEL CORE I5 500 GB MOUSE T CRA	CRA	869,00
00000000808	30/07/2019	COMPUTADOR DESKTOP PC INTEL CORE I5 500 GB MOUSE T CRA	CRA	869,00
00000000809	30/08/2019	MASTRO DE BANDEIRA AVELUDADO	CRA	305,00
00000000810	30/08/2019	BASE MEIA LUA DE MADEIRA PARA MASTRO	CRA	201,00
00000000850	30/08/2019	MASTRO DE BANDEIRA AVELUDADO	CRA	305,00
00000000851	30/08/2019	BASE MEIA LUA DE MADEIRA PARA MASTRO	CRA	201,00
00000000904	02/02/2016	CAFETEIRA ARNO	SECCIONAL SOBRAL	90,00
00000000908	02/02/2016	CÂMERA CANON POWERSHOT SX170 IS	SECCIONAL SOBRAL	600,00
00000000909	02/02/2016	MASTRO PARA BANDEIRA COM BASE	SECCIONAL SOBRAL	300,00
00000000910	02/02/2016	MASTRO PARA BANDEIRA COM BASE	SECCIONAL SOBRAL	300,00
00000099993	21/02/2017	RENAUT 1,3H, COR BRANCO	CRA	138.207,44
Total de Itens :		422	Total Geral :	402.880,29

Em: 31/12/2020

LAUDO

DE

AVALIAÇÃO

- CRA – Conselho Regional de
Administração
- Rua Dona Leopoldina 935
- Bairro Centro – Fortaleza-CE

LAUDO DE AVALIAÇÃO

• 01 - INTERESSADO:

- CRA – Conselho Regional de Administração
- Rua Dona Leopoldina n°935
- CNPJ – 09.529.215/0001-79
- Bairro Centro – Fortaleza-CE

• 02 - OBJETIVO DO TRABALHO

Definir o valor de mercado através do método comparativo imobiliário, usando imóveis comercializados ou a comercializar nos últimos doze meses.

• 03 - ENDEREÇO DO IMÓVEL

Rua Dona Leopoldina n°935
Bairro – Centro / Fortaleza-CE

• 04 - DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICAS FÍSICA DO IMÓVEL:

Um prédio comercial de frente para o oeste, com uma área coberta de 249,00m encravado em um terreno que mede 15,00m de frente, por 28 de fundo, perfazendo uma área total de 420,00m², com as características abaixo

- Entrada principal revestida em cerâmica e textura, porta de vidro, jardim na frente, com piso em cerâmica
- Recepção revestida em textura, teto com sanca de gesso, iluminação embutida e piso em cerâmica
- Sala do departamento jurídico, revestido em cerâmica, teto em gesso e piso em cerâmica
- Sala de fiscalização / registro com revestimento em textura, teto em gesso e piso em cerâmica
- Sala de atendimento, anexa com revestimento em textura, teto de gesso e piso em cerâmica
- Sala de arquivo com revestimento em textura e piso em cerâmica
- Copa / cozinha, revestimento em cerâmica e piso em cerâmica



- Corredor lateral, com acesso e portão de ferro, com piso em cimento em toda a residência
- Sala de eventos com teto em gesso e piso em cerâmica
- Sala de licitação com revestimento em textura e piso em cerâmica
- Sala de tecnologia da informação com revestimento em textura e piso em cerâmica
- Sala de arquivos da licitação / financeiro com piso em cerâmica e revestimento em textura
- Sala das plenárias com tela de proteção, revestimento em textura e piso em cerâmica
- sala do financeiro / contabilidade com revestimento em textura e piso em cerâmica
- 02 banheiros sociais(masculino e feminino) 100% revestido em cerâmica, com bancada em granito e piso em cerâmica
- Gabinete da superintendência com recepção, revestida em textura, teto em gesso e piso em cerâmica, com banheiro social 100% revestido em cerâmica
- Gabinete da presidência, revestido em textura, piso em cerâmica, com banheiro, 100% revestido em cerâmica

05 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL NA MATRICULA:

1. Um prédio residencial, situado nesta capital, na Rua Dona Leopoldina n°935, com uma área coberta de 249,00 m², com o domínio pleno(direto e útil) do terreno em que se acha encravado medindo quinze metros(15,00 m) de frente por vinte e oito metros(28,00 m) de fundos, perfazendo uma área total de 420,00 m, extremado ao poente(frente), com a dita Rua Dona Leopoldina; ao nascente(fundos), com o Colégio Brasil; ao norte(lado direito), com o prédio n°907, da Rua Dona Leopoldina, de propriedade do Colégio Brasil; e, ao Sul(lado esquerdo), com terreno de propriedade da Fundação Dr. Antônio Dias Macedo. Inscrição n° 017.155.7. LC n° 07.016.0282.0000. Caracterizada na matrícula n°26550 do cartorio de registro de imoveis da 2° zona da comarca de Fortaleza.

6 – CARACTERÍSTICAS DE LOCALIZAÇÃO:

INFRAESTRUTURA: Enel – Cagece — iluminação publica- etc.

TRANSPORTE COLETIVO: táxis – vans – moto táxis – ônibus – carros particulares e etc.

ACESSIBILIDADE: Área residencial e Comercial.

ZONEAMENTO MUNICIPAL: Residencial e Comercial.



7 - METODOLOGIA - Método comparativo de dados de mercado, com base em valores unitários pesquisados através de anúncios de jornais, transações imobiliárias efetuadas ou de informações colhidas nas ofertas da região, nos últimos 12 (doze) meses.

8 - IMÓVEIS REFERENCIAS

Referência 01 — Casa plana de esquina, Rua Moisés Rocha n°82, esquina rua Joaquim Deodato

Bairro Centro

Contatos: (85)99671-6005 corretor Caio

14,00 x 17,00 = 238m²

Valor Pedido R\$300.000,00 – m² = R\$1.260,50

Referência 02 — casa plana, Rua Fiúza da Ponte 35 - Centro

Corretor: Ana Lúcia – (85)99953-9651 / 99957-1826

—Terreno 17.60 x 19.80 = 348.48m²

Valor pedido..R\$ 560.000.00 = m² R\$1.606,97

Referência 03 — casa dúplex-Rua J. Da Penha 92, esquina rua pinto madeira

Centro – Fortaleza-CE

Contato: Geraldo (85) 98680-2998 / 2180-0080

13.00 x 34.00 = 442.00m²

Valor pedido R\$ 1.200.000.00

Valor de metrô quadrado R\$ 2.714,93

9 – CONCLUSÕES DA AVALIAÇÃO:

O valor médio encontrado através dos imóveis referências no item 09, ficou definido conforme amostragem abaixo:

Referência 01 – m ²	R\$ 1.260,50
Referência 02 – m ²	R\$ 1.606,97
Referência 03 – m ²	R\$ 2.714,93
Total	R\$ 5.582,40



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª ZONA COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ		MATRÍCULA 26.550
RUA PEDRO 1751 - FONE: 231-0877	REGISTRO GERAL	DATA: 08/ JULHO 1983
ILVANO MELLO - Oficial ANA FERREIRA L. MELLO PIZZA - Subscritora	Assinatura: <i>[Assinatura]</i>	FOLHA: 1

Imóvel - Um prédio residencial, situado nesta Capital, na rua Dona Leopoldina, nº. 935, com uma área coberta de 249,00m², com o domínio pleno (direto e útil) do terreno em que se acha engravado, medindo quinze metros (15m,00) de frente por vinte e oito metros (28m,00) de fundos, perfazendo uma área total de 420,00m, extremando ao Ponto (frente), com a dita rua Dona Leopoldina; Ao Nascente (fundos), com o Colégio Brasil; Ao Norte (lado direito), com o prédio nº907, da Rua Dona Leopoldina, de propriedade do Colégio Brasil e, Ao Sul (lado esquerdo), com terreno de propriedade da Fundação Dr. Antônio Dias Macedo. Inscrição nº. 017.155.7. LC nº. 07.016.0282.0000.

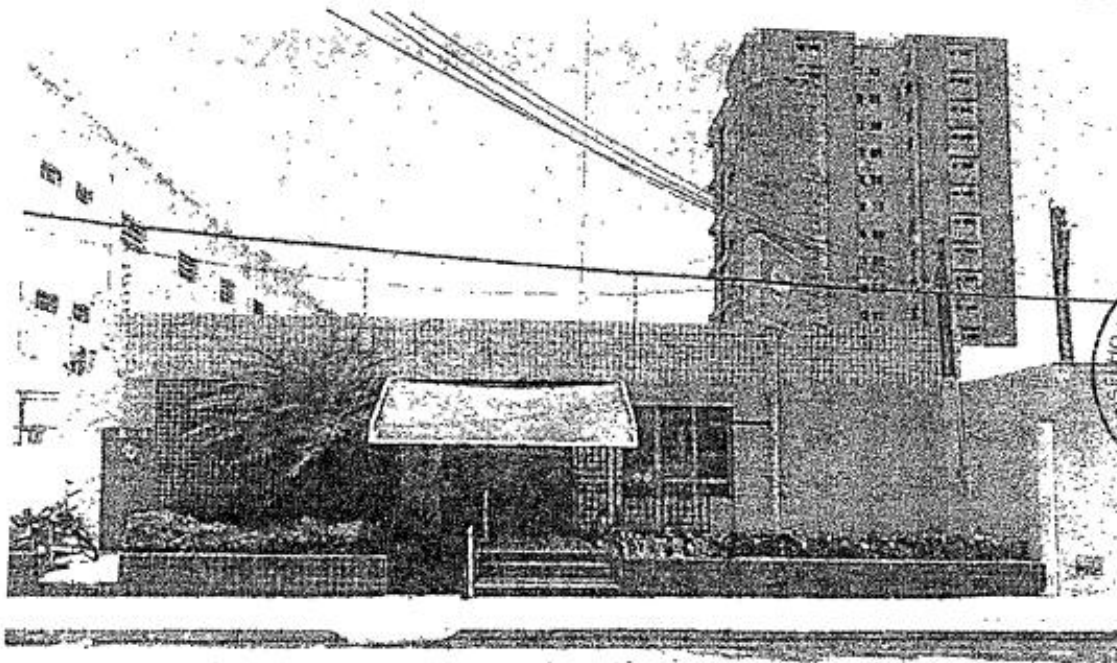
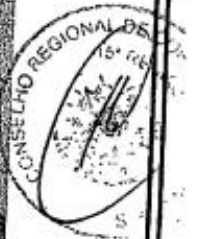
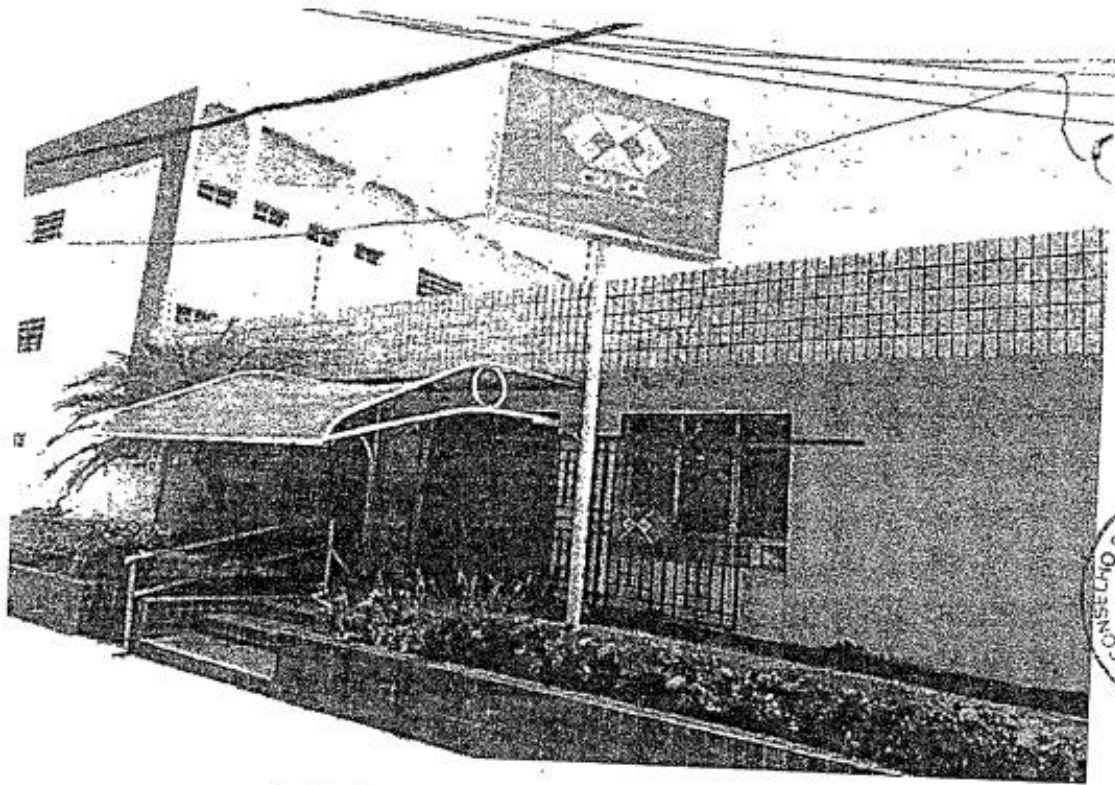
Proprietários - JACKSON BANHOS BRZERRA, funcionário público federal, e sua mulher, RAIMUNDA MOURÃO BRZERRA, de prof. das domésticas, residentes nesta cidade, na rua Dona Leopoldina, nº. 935, inscritos no CPF/MF nº. 026.106.713-34.

Título Aquisitivo - Transcrição nº. 30.330, deste Cartório.

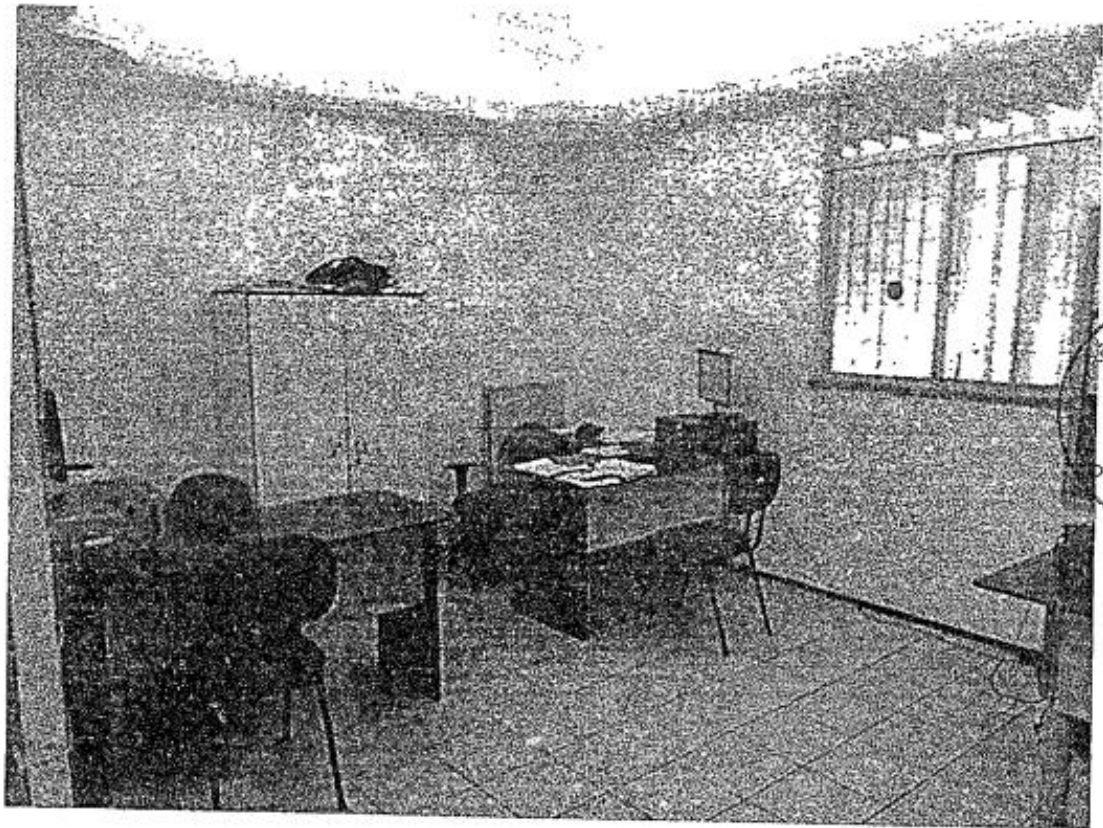
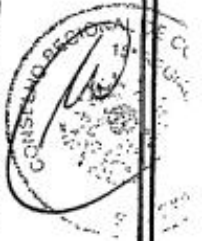
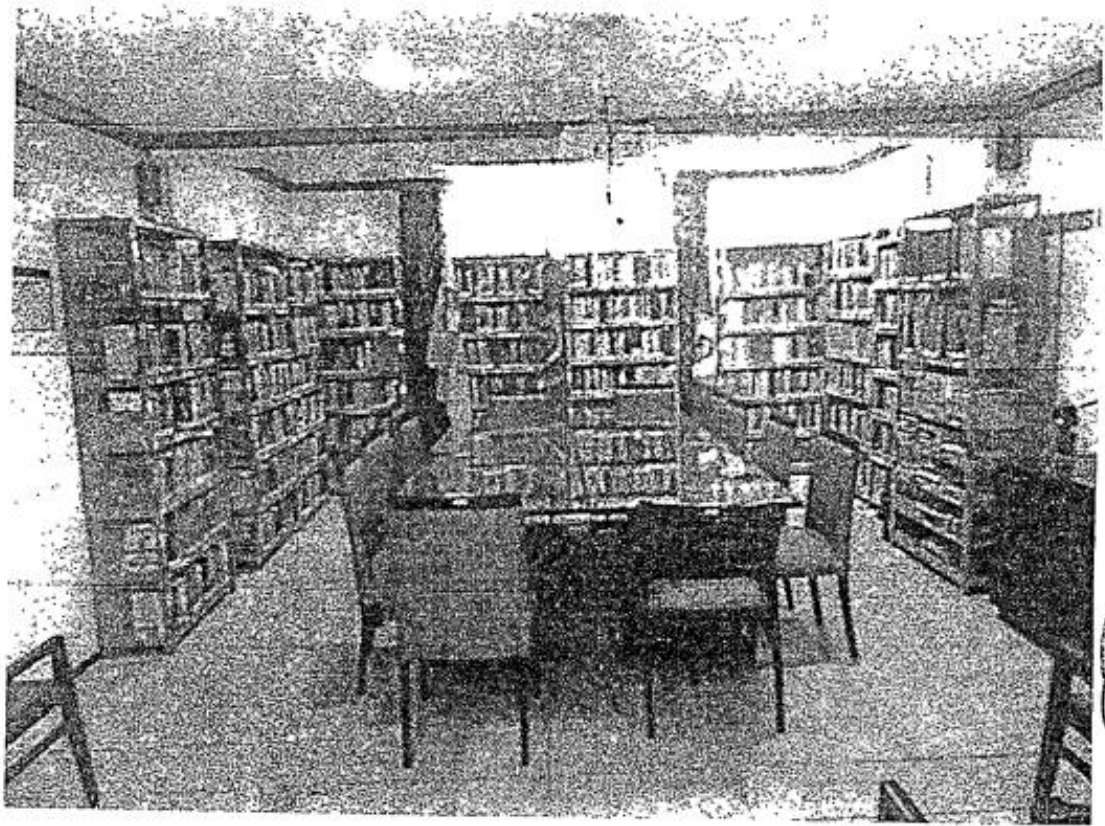
01/26.550 - Por escritura de compra e venda de 22 de Junho de 1983, no Cartório Pentes, desta Capital, de fls. nºs 16 e 17, do Livro nº. 115-A, os proprietários, JACKSON BANHOS BRZERRA e sua mulher, já qualificados, venderam o imóvel objeto da presente matrícula, a CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO 3ª. RE. CEARÁ, com sede nesta cidade, na rua Dr. Pedro Borges, nº. 53, sala nº. 409/411, inscritos no CPF/MF nº. 09.529.215/0001-79, pelo valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), Fortaleza, 08 de Julho de 1983. *[Assinatura]* Subscrito *[Assinatura]* Oficial.

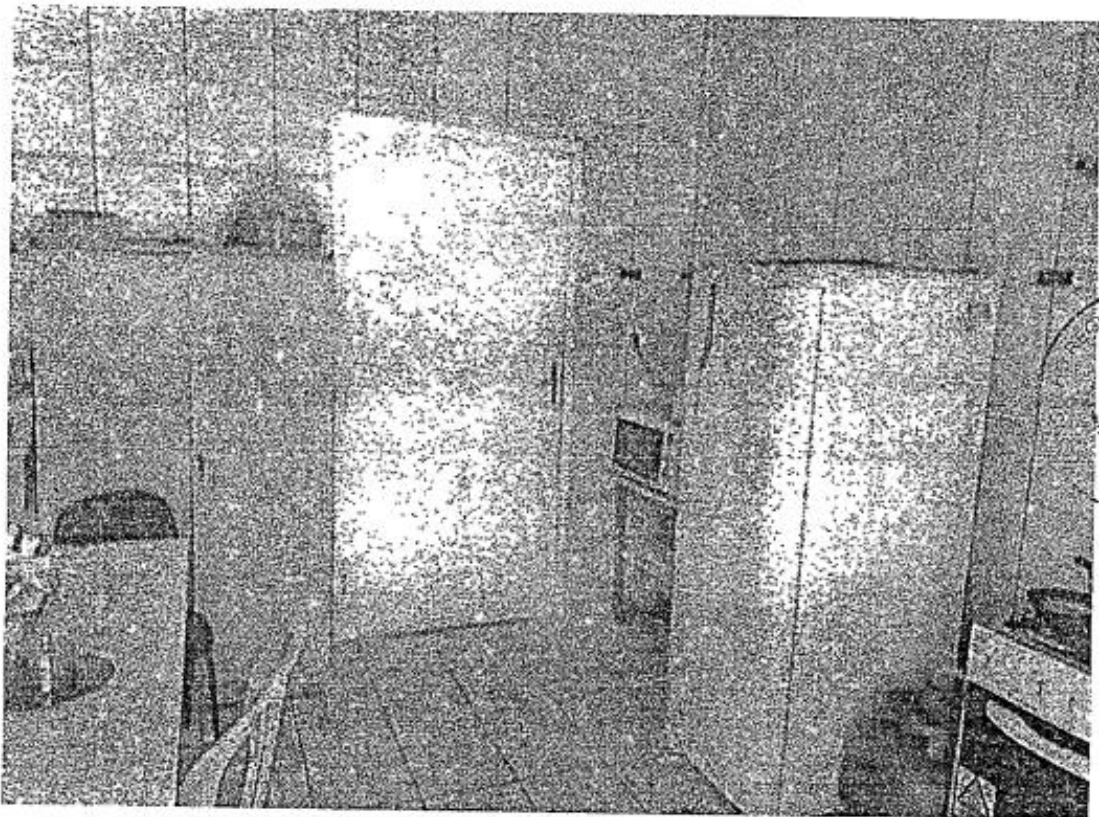
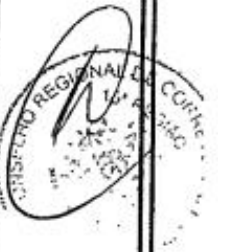
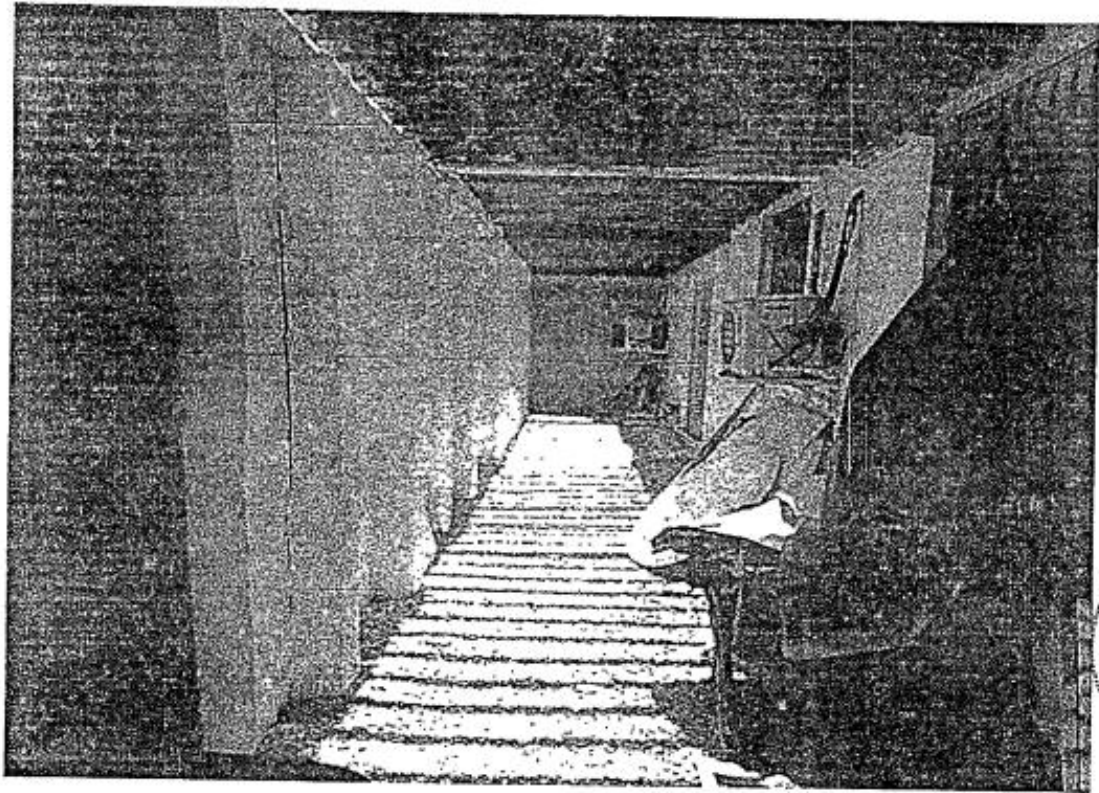
02/26.550 - Certifico que, nos termos de um requerimento datado de 14 de julho de 1985, acompanhado de documento autêntico, apresentados e arquivados neste Cartório, a *[Assinatura]* do P. 01, supra, Autarquia Federal, Pessoa Jurídica de direito público, Conselho Regional de Técnicos de Administração, mudou o nome para CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fortaleza, 09 de julho de 1985. *[Assinatura]* Oficial, fiz datilografar a su

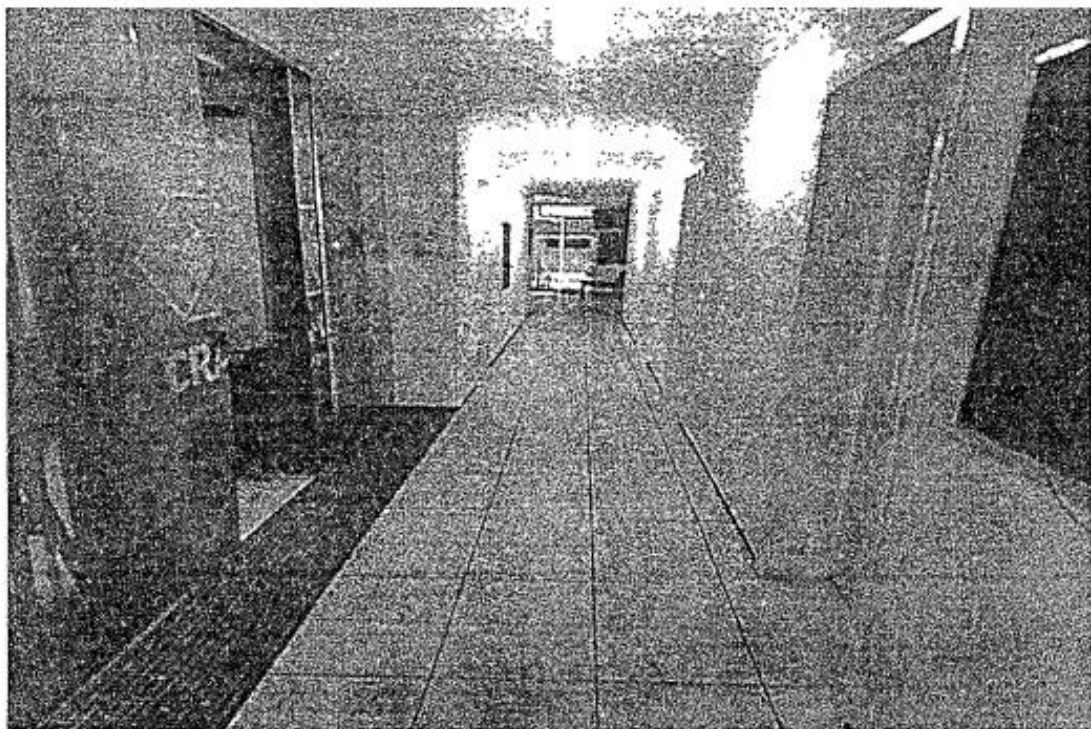
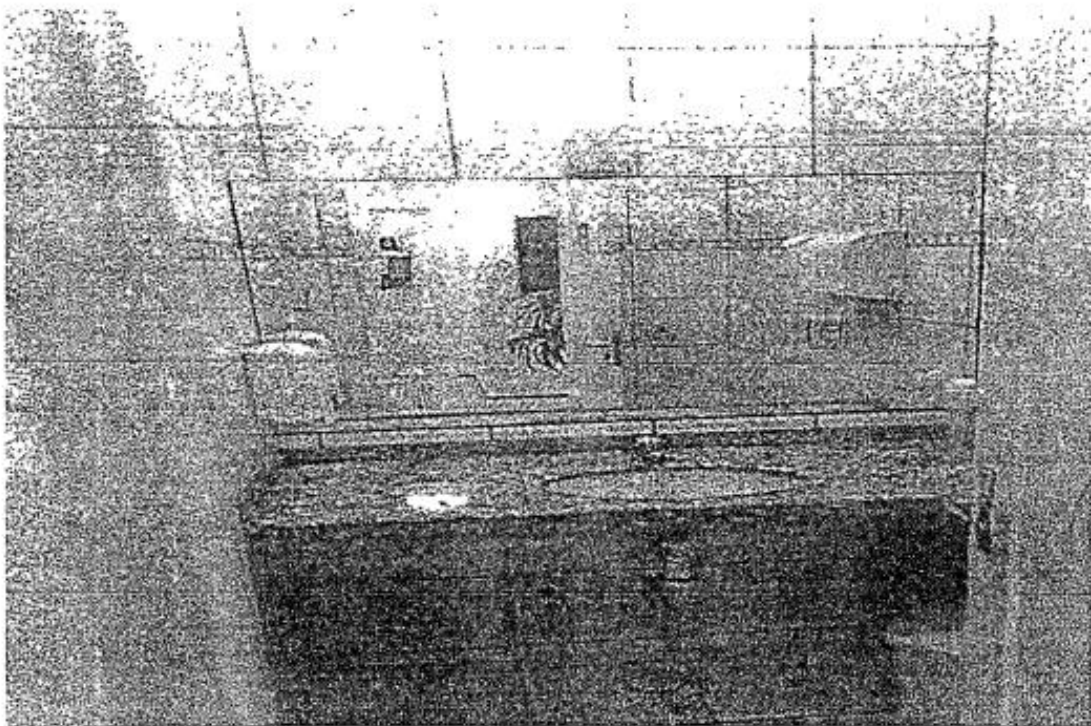
Fotos











LAUDO

DE

AVALIAÇÃO

- Prédio comercial
- Rua pero coelho nº 935
- Centro – Fortaleza-Ce

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1) INTERESSADO:

- CRA – Conselho Regional de Administração
- Rua Dona Leopoldina nº 935
- CNPJ – 09.529.215 \0001-79
- Centro – Fortaleza-CE

2) OBJETIVO DO TRABALHO

Definir o valor de mercado através do método comparativo imobiliário, usando imóveis comercializados ou a comercializar nos últimos doze meses.

3) ENDEREÇO DO IMÓVEL

Prédio comercial
Rua pero coelho nº 935
Centro – Fortaleza-Ce

4) DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICAS FISICA DO IMÓVEL:

- Estacionamento para 03 carros na frente do prédio
- Portões de ferro na entrada
- Varanda pequena com piso em cerâmica
- recepção com piso em cerâmica
- 04 salas grandes para escritório com piso em cerâmica
- copa/cozinha com pia e piso em cerâmica
- despensa com piso em cerâmica
- 02 banheiros (masculino e feminino) com revestimento e piso em cerâmica
- Auditório para 80 lugares com piso em cerâmica
- Corredor lateral nas duas laterais
- Escada na lateral, com acesso a um depósito na parte superior com piso em cimento morto



05- CACTERISTICAS DO IMOVEL NA MATRICULA:

Um prédio situado nesta capital, no bairro piedade com frente para a Rua Pero Coelho, nº 935, encravado em terreno de domínio pleno, medindo 8,00m de frente por 22,44 m de fundos, com uma área de 179,20m², limitando-se: ao sul (frente), com a dita Rua Pero Coelho, prolongamento da Rua Pedro I; ao norte (fundos), com a obra de proteção a pobreza envergonhada (vila cristo rei); ao poente (lado direito), com terreno de propriedade de Jose Francisco Sabino da Costa antes de Aristófaes vieira Coutinho e sua mulher Maria Haydée Delgado Perdigão Coutinho; ao nascente (lado esquerdo), com terreno de propriedade de Luiz Souza prata, antes de Aristófaes Vieira Coutinho e sua mulher Maria Haydée Delgado Perdigão Coutinho, cadastrado na matricula nº 69157 do cartório de registro de imóveis da 2º zona da comarca de fortaleza.

6 – CARACTERISTICAS DE LOCALIZAÇÃO:

INFRAESTRUTURA: Enel – Cagece — iluminação publica- etc.

TRANSPORTE COLETIVO: taxis – vans – moto taxis – ônibus – carros particulares e etc.

ASSECIBILIDADE: Área residencial e Comercial.

ZONEAMENTO MUNICIPAL: Residencial e Comercial.

7 - METODOLOGIA - Método comparativo de dados de mercado, com base em valores unitários pesquisados através de anúncios de jornais, transações imobiliárias efetuadas ou de informações colhidas nas ofertas da região, nos últimos 12 (doze) meses.

8 – REFERECIAS – PESSOAS E IMÓVEIS:

01 – Lote/Terreno à Venda

Rua J. da Penha, 415 - Centro

506 m² por R\$ 1.100.000

Valor médio m² ----- R\$ 2.173,00

(85) 3264-9556(85) ou 98881-1815 – PAULO XIMENES NEGOCIOS IMOBILIARIOS
EIRELI - EPP

02 – Casa com cinco Quartos à Venda

Rua Bárbara de Alencar – Aldeota

246 m² por R\$ 380.000



Valor médio m² ----- R\$ 1.544,00

(85) 3038-8383(85) ou 98916-5284 GUIMARÃES IMÓVEIS

03 – Ponto Comercial à Venda

Centro, Fortaleza – CE

150 m² por R\$ 350.000

Valor médio m² ----- R\$ 2.333,00

(85) 3458-1000(85) ou 98888-1000 SUPORTE IMOBILIARIO LTDA - ME

04 - Ponto Comercial com 2 Quartos à Venda

Rua Rodrigues Júnior, 0

73 m² por R\$ 270.000

Valor médio m² ----- R\$ 3.698,00

(85) 4012-8000(85) ou 98767-0200 Apredial Administradora Cearense de Bens Imov LTDA – EPP

Ref 1 – valor médio m² ----- R\$ 2.173,00

Ref 2 - valor médio m² ----- R\$ 1.544,00

Ref 3 - valor médio m² ----- R\$ 2.333,00

Ref 4 - valor médio m² ----- R\$ 3.698,00

Total geral m² ----- R\$ 9.748,00

9.748,00 dividido por 4 ----- R\$ 2.437,00m²

Media avaliação m² terreno ----- R\$ 480,00

9 - CONCLUSÕES DA AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA:

Baseado nas referências apresentadas onde constam os valores por m² de ofertas para venda, sendo que estes valores foram encontrados com imóveis diferenciados, inclusive de terrenos o qual chegamos ao valor médio de R\$470,00.



Registro de Imóveis da 2ª Zona

COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ
Rua Dr. José Lourenço, Nº. 870 - 1º Andar
Fone (085) 268-1900 - Fax: 244-6718

Ans. Teresa Araújo Mello Fiuza - Oficiala
Haroldo Proença Fiuza - Substituto

MATRÍCULA

69157

REGISTRO GERAL

Data 26/11/1998

Ficha 1

Rubrica

IMÓVEL - Um prédio situado nesta Capital, no bairro Piedade, com frente para a Rua Pero Coelho, nº 935 (prologamento da Rua Pedro I), encravado em terreno de domínio pleno (direito e útil), medindo 8,00m de frente por 22,44m de fundos, com uma área de 179,20m², limitando-se: AO SUL (frente), com a dita Rua Pero Coelho, prolongamento da Rua Pedro I; AO NORTE (fundos), com a Obra de Proteção à Pobreza Envergonhada (Vila Cristo Rei); AO POENTE (lado direito), com terreno de propriedade de José Francisco Sabino da Costa, antes de Aristofanes Vieira Coutinho e sua mulher Maria Haydée Delgado Perdigão Coutinho; e, AO NASCENTE (lado esquerdo), com terreno de propriedade de Luiz de Souza Prata, antes de Aristofanes Vieira Coutinho e sua mulher Maria Haydée Delgado Perdigão Coutinho.

PROPRIETÁRIOS - ARISTOFANES VIEIRA COUTINHO, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.016.293-72, e sua mulher MARIA HAYDÉE DELGADO PERDIGÃO COUTINHO, de labor doméstico, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.894.173-72, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior ao advento da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Juvenal Galeno, nº 512, bairro do Benfica.

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº 21.875, deste Cartório.

R.01/69157 - COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública, lavrada em notas do Cartório Soares Marques, da Comarca de Reriutaba, no livro nº 15, às fls. 250/251, prenotada em data de 18/11/98, os proprietários já qualificados, VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula, ao SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Pero Coelho, nº 935, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 09.487.158/0001-02, pelo valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fortaleza, 26 de novembro de 1998. (Conforme Art. 534 C.C.) /
Eu, Arlene Fátima Albuquerque, conferi. /
Subscrevo, Haroldo Proença Fiuza, oficial/substituto.

Certifico que dando busca nos arquivos desta Serventia, verificou-se a inexistência de expediente judicial em relação ao imóvel objeto da presente certidão. Certifico ainda que dando busca na Central Nacional de Inidispõibilidade de Bens, verificou-se resultado negativo para o(s) CPF(s) / CNPJ do(s) proprietário(s) do último ato registral. 08:02 h 22/10/2019.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia contém todos os assentamentos lançados na ficha original da matrícula nº 69157.

Fortaleza, 22/10/2019.

Isabel Morais da Costa
Substituta/Escrevente(s)
- Ana Teresa Araújo Mello Fiuza
- Ana Lúcia Lopes da Costa Delfino
- Isabel Morais da Costa
- Keyla Maria Rogério Nogueira
- Sandra Abreu Fontenele
- Vanessa Farias de Sousa

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº ATEND.: 20191015000113
TOTAL EMOL.: 26,93
TOTAL FERMOJU.: 1,33
TOTAL SELO.: 7,40
TOTAL ISS.: 1,35
TOTAL FAADPEP.: 1,35
TOTAL FRMMP.: 1,35
VALOR TOTAL: 39,71
Detalhamento da cobrança/listagem dos códigos de tabela de emolumentos enviados
Códigos: 7019, 7020

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE, POR 30 DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 601, E POR 90 DIAS, CONFORME § 4º, INCISO XV, ART. 914, (PROVIMENTO 08/2014 - CGJ/CE).

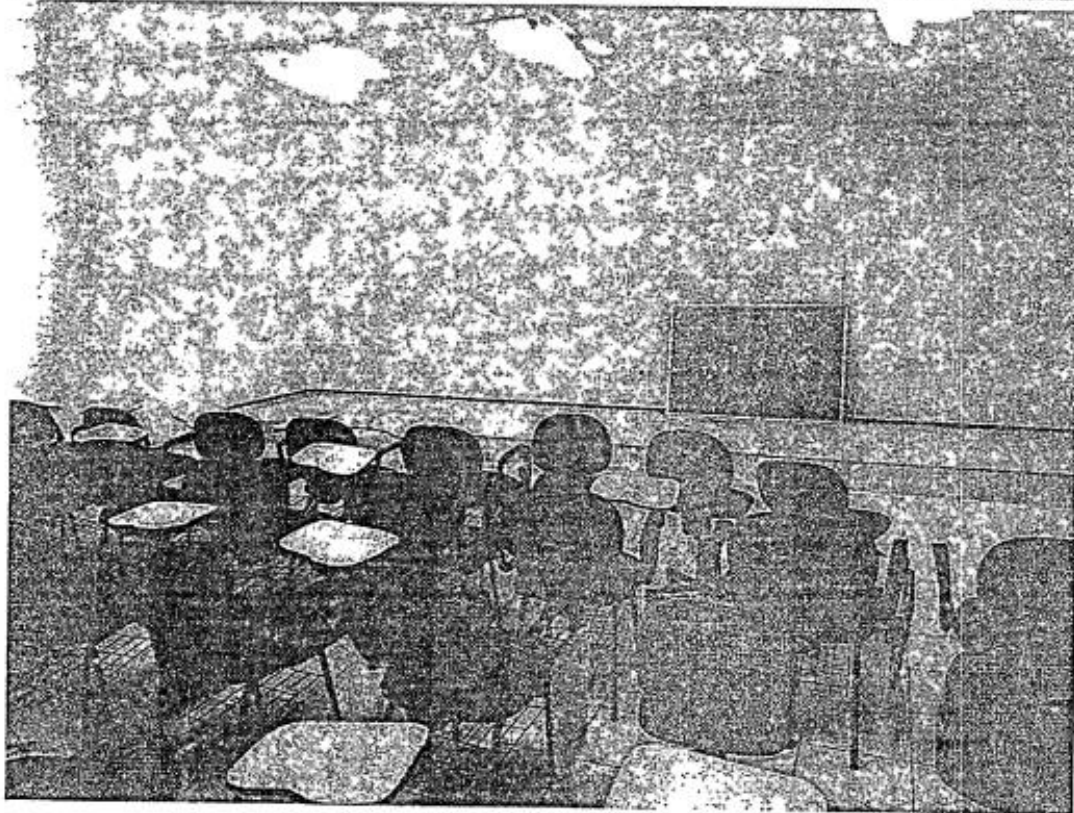
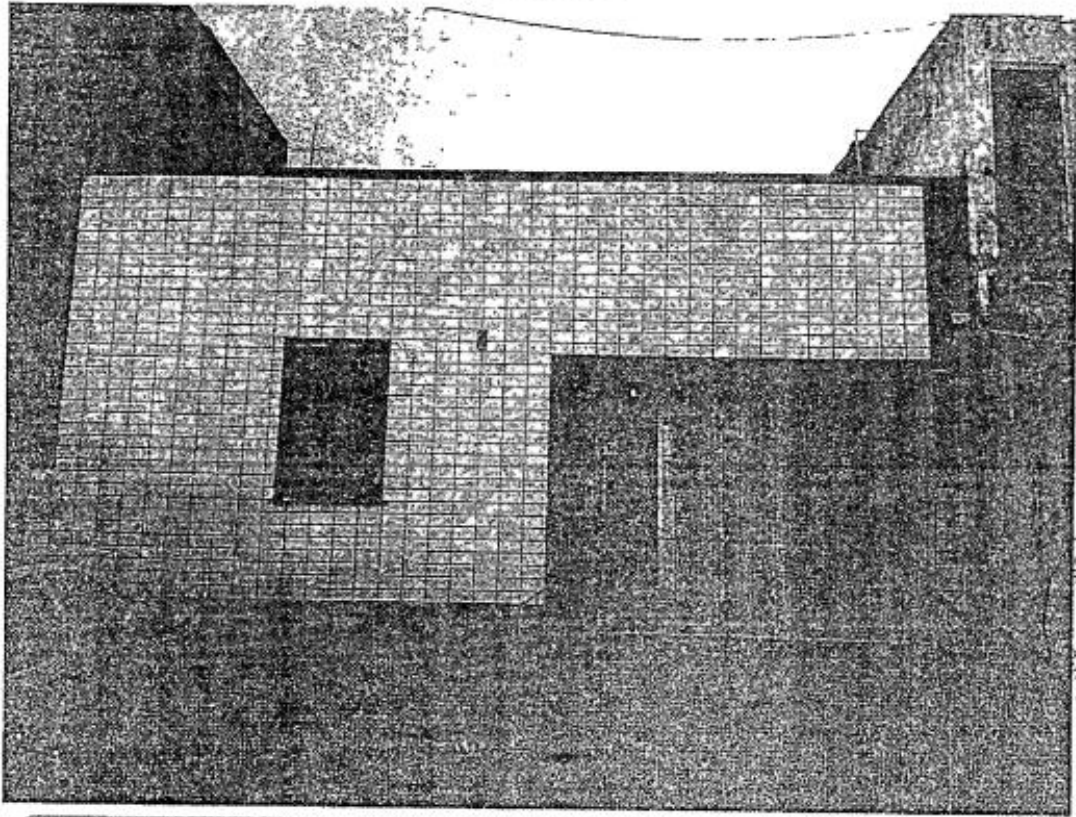
3
SERVIDOR PÚBLICO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
AUTENTICIDADE
CÓDIGO DE BARRAS
SERVIDOR Nº
SERVIDOR Nº
SERVIDOR Nº

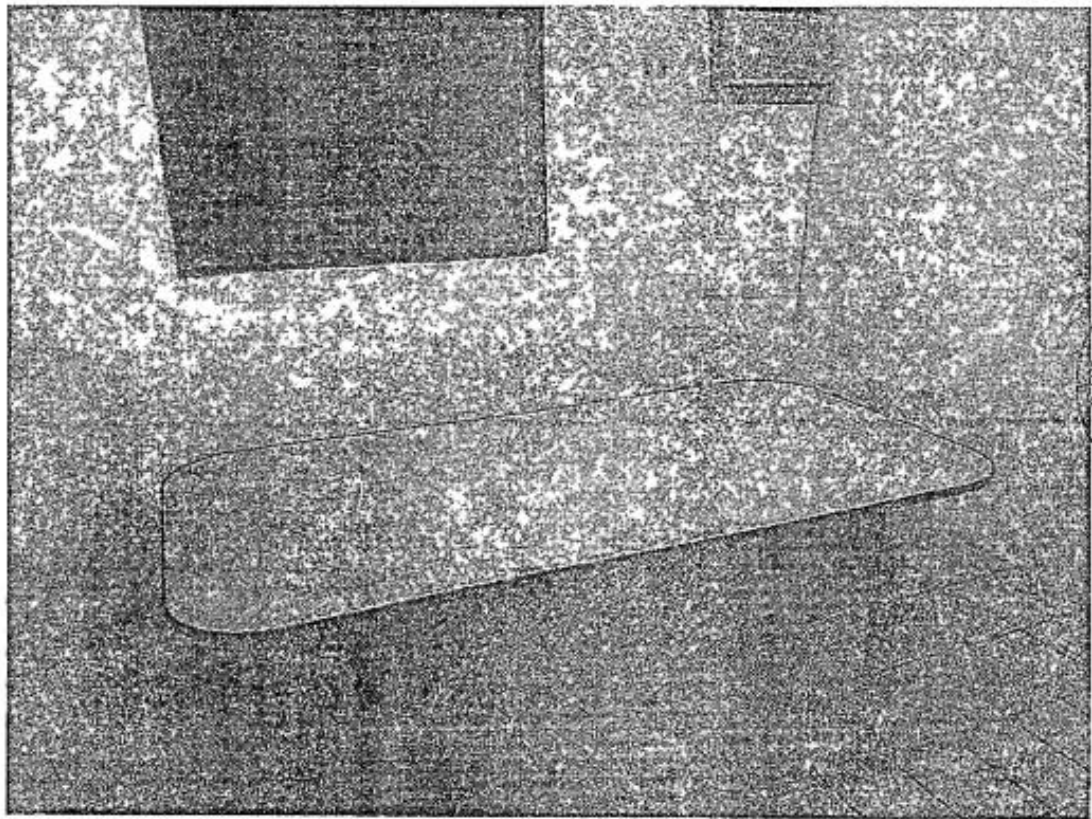
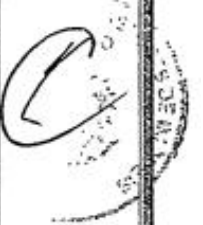
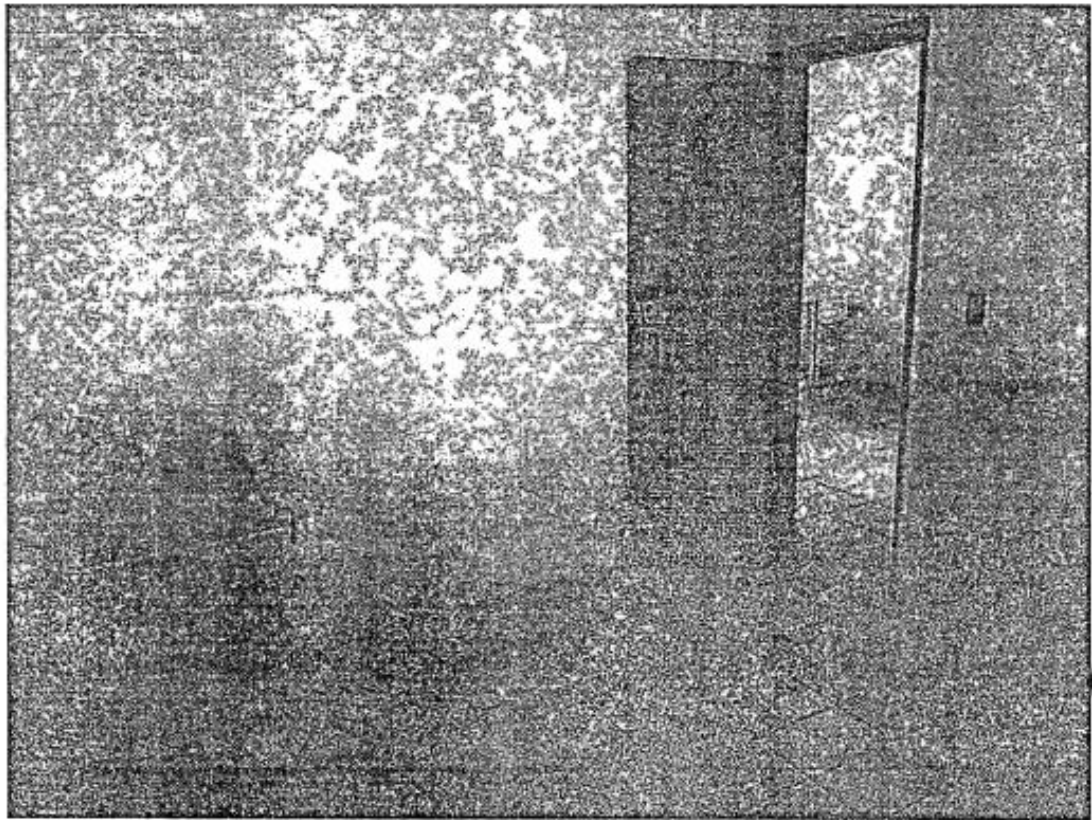


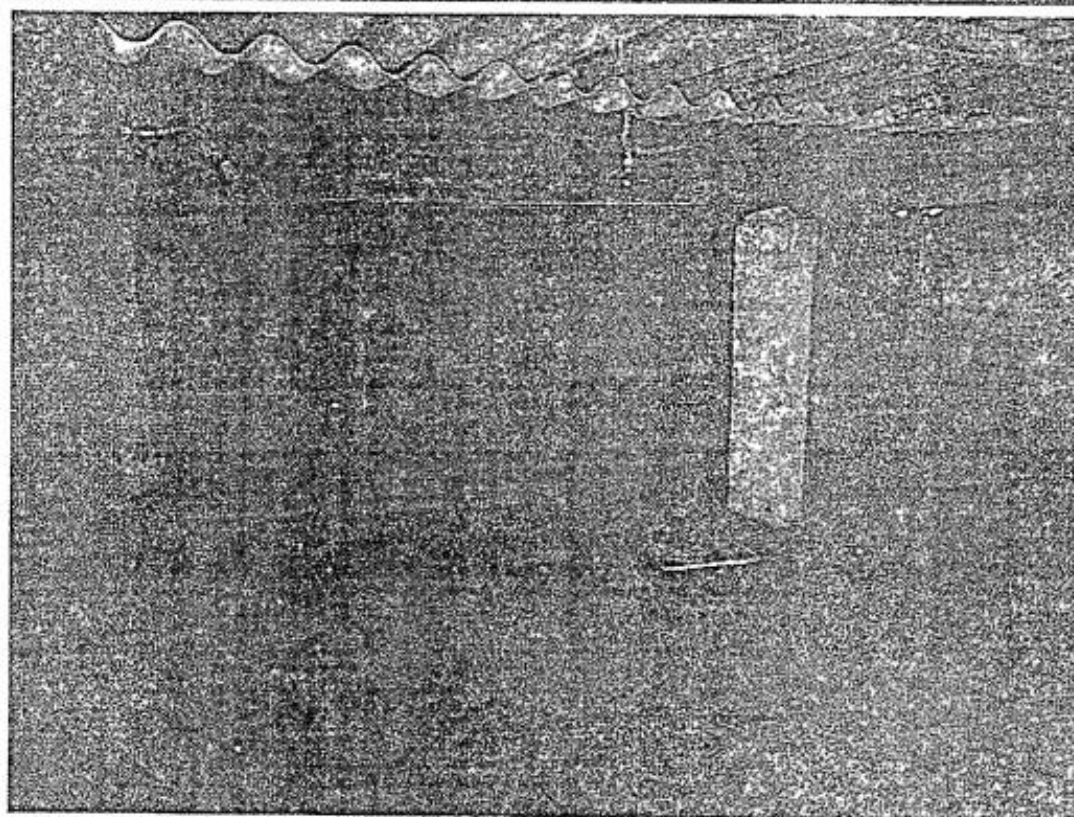
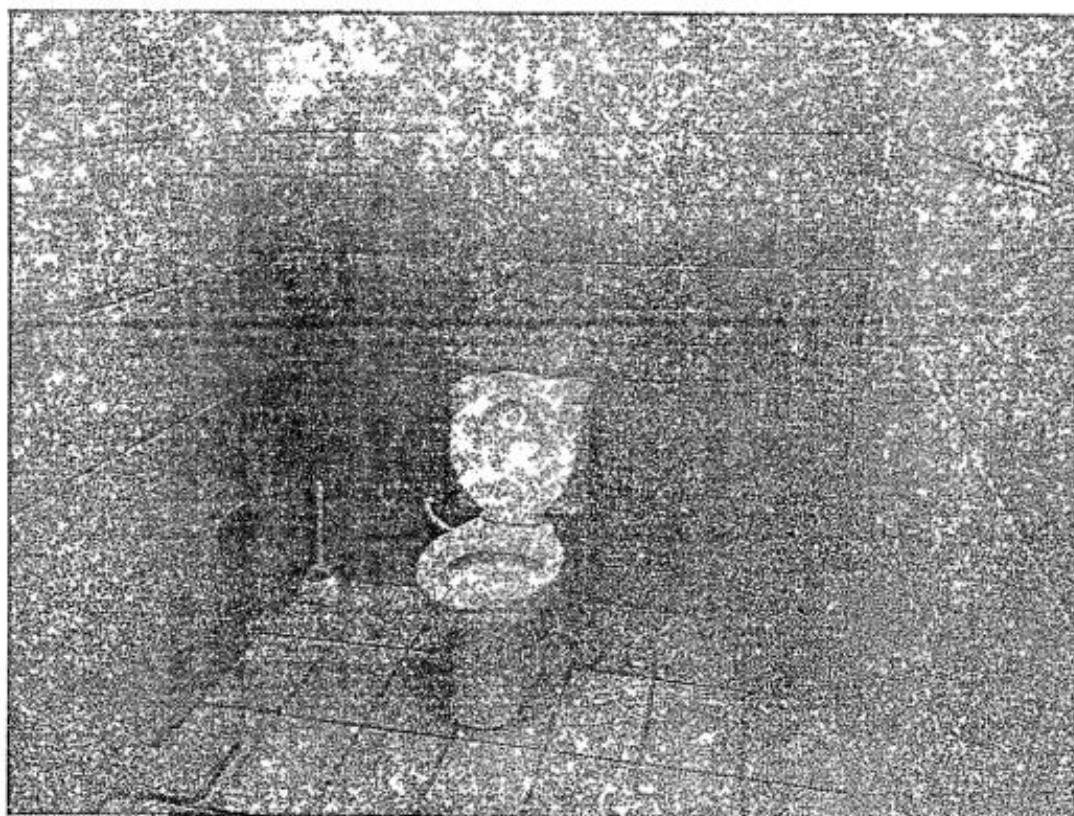
AAA05811142K9



Fotos









CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO XIII

Declaração de Bens e Rendas






CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

DECLARAÇÃO

De acordo com o Art. 2º, parágrafo 7º, alínea "a" da Lei nº 8.730/93, regulamentado pelo inciso VIII do Art. 24 da Instrução Normativa nº 4, de 24 de dezembro de 1996, da Secretaria Federal de Controle, publicada no Diário Oficial da União nº 251, de 27 de dezembro de 1996, DECLARO, que os Agentes Responsáveis, os Membros da Diretoria Executiva e do Plenário, bem como o Encarregado do Setor Financeiro, deste Conselho, estão em dia com a exigência de apresentação da DECLARAÇÃO de Rendimentos e de Bens, estando as mesmas arquivadas neste Regional, conforme exigências do Art. 4º da referida Lei.

Fortaleza-CE, 22 de Janeiro de 2021.


Clésio Jean de Almeida Araiva
Diretor Adm. Financeiro
CRA-CE nº1281

Leonardo José Macedo
Presidente
CRA-CE nº8277



Conselho Regional de Administração do Ceará

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Financeiro


Rua Dona Leopoldina, 935 - Bairro Centro - Fortaleza-CE - CEP 60110-000

Telefone: (85) 3421-0909 - www.craceara.org.br

Memorando nº 376/2021/CE-FIN/CRA-CE

Assunto: Assinatura da Declaração de Bens e Rendas Balanço Geral CRA-CE 2020.

Assino a Declaração de Bens e Rendas do Balanço Geral deste CRA-CE. (0745057)

 Leonardo José Macedo

Presidente CRA-CE.


CRA-CE nº8277



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 29/01/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0745058** e o código CRC **DFED7AD6**.

 Referência: Processo nº 476911.000116/2021-59

SEI nº 0745058



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO XVI

Parecer da Contabilidade

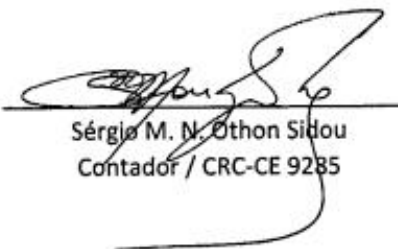


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

PARECER DO CONTADOR

Tendo em vista que a documentação que deu origem ao Balancete Geral do Exercício de 2020 é idônea, e que a elaboração dos mesmos seguiu as normas de contabilidade pública Lei n.º 4.320/64 e os critérios estabelecidos pelo CFA, informamos que os mesmos se encontram dentro dos aspectos legais e em nossa opinião, está apto para ser aprovado por essa Comissão de Tomada de Contas e Plenário desse Conselho Regional de Administração do Ceará.

Fortaleza(CE), 22 de Janeiro de 2021



Sérgio M. N. Othon Sidou
Contador / CRC-CE 9285



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO XVII
Parecer da Comissão de Tomada de
Contas



Conselho Regional de Administração do Ceará

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Clência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Financeiro

Rua Dona Leopoldina, 935 - Bairro Centro - Fortaleza-CE - CEP 60110-000

Telefone: (85) 3421-0909 - www.craceara.org.br

Memorando nº 194/2021/CE-FIN/CRA-CE

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS PARECER

Os abaixo-assinados, membros da Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará – CRA/CE, tendo examinado o Balancete Geral do Exercício de 2020 e Relatório de Gestão desta Autarquia Federal, estando tudo de acordo com as disposições legais e regimentais, tem como Parecer APROVAÇÃO do referido Balancete.

Fortaleza(CE), 22 de Janeiro de 2021

Adm. Maria Conceição Aparecida de Araújo
Coordenador – CRA/Ce 11430

Adm. Alexandre Magno Marques dos Santos
Membro – CRA/Ce 5.073

Giovane V. de Castro
Tec. Giovane Vieira de Castro
Membro – CRA/Ce 6-00149



Documento assinado eletronicamente por Adm. Maria Conceição Aparecida Araújo, Conselheiro(a), em 22/01/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador 0735657 e o código CR11F6CDE2E.

Referência: Processo nº 476911.000071/2021-12

SEI nº 0735657



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO XVIII
Ata de reunião plenária
Aprovação das contas de 2018



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - **CRA-CE**

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

1 Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2021, em sua sede, situada à Rua
2 Dona Leopoldina, nº 935, Centro, na cidade de Fortaleza/CE, com início às
3 10 (dez) horas, esteve reunido o plenário deste conselho, assim como na sala
4 de reunião virtual, através da Plataforma Digital Zoom, em Reunião Plenária,
5 Conselheiros Titulares e Suplentes do CRA-CE, estando presentes, o Adm.
6 Leonardo José Macedo, presidente, e os administradores: Rita Maria Silveira
7 da Silva, Clésio Jean de Almeida Saraiva, Francisco Teles Macedo, Maria
8 Conceição Aparecida de Araújo, Paulo Henrique Farias Teles, Marcos
9 Antônio Izequiel de Oliveira, Marcos James Chaves Bessa, Mariete Ximenes
10 Araújo Lima, o conselheiro federal Francisco Rogério Cristino, o Técnico
11 Giovane Vieira de Castro, o Delegado da Seccional de Sobral, Adm. Antônio
12 Tabosa de Albuquerque, a assessora Jurídica, Adv. Luana Lopes e eu, Adm.
13 Raphael Herbster Martins, superintendente. O Adm. Leonardo José Macedo
14 deu início à reunião invocando a proteção divina e justificou a ausência do
15 conselheiro Lamarck Mesquita Guimarães. Em seguida deu prosseguimento à
16 pauta de trabalhos colocando em discussão e votação a ata do mês de
17 dezembro de 2020, que foi aprovada por unanimidade. Continuando, o
18 presidente parabenizou o conselheiro federal Francisco Rogério Cristino pela
19 reeleição como Diretor na Câmara de Administração e Finanças (CAF) do
20 Conselho Federal de Administração (CFA) para o biênio 2021/2022. Logo
21 após, o presidente passou ao próximo item da pauta, que tratou da
22 aprovação do calendário das reuniões plenárias para o exercício de 2021. O
23 conselheiro Paulo Teles pediu a palavra e sugeriu que as reuniões de diretoria
24 (DIREX) aconteçam sempre às 9h da terceira sexta-feira de cada mês, e em
25 seguida, às 10h30 a reunião plenária ordinária, com exceção dos meses de
26 março, maio e dezembro que ocorreria na segunda sexta-feira do mês. Após
27 discussão e votação, o calendário foi aprovado por unanimidade. Em
28 seguida, foi passada a palavra ao diretor administrativo financeiro, Adm.
29 Marcos Antônio Izequiel de Oliveira, que fez uma apresentação das receitas
30 e despesas do período de janeiro de 2021 e frisou que a arrecadação teve
31 uma queda de 20% em relação ao orçamento durante o exercício de 2020.
32 Continuando, a palavra foi passada ao contador Sérgio Maria Nobre Othon
33 Sidou, que explanou sobre as receitas e despesas do conselho referente ao
34 ano de 2020 e parabenizou o presidente Leonardo Macedo pela eficiente
35 gestão das reduções de despesas devido à Pandemia da COVID-19. Em
36 seguida, foi feita a leitura do relatório da Comissão de Tomada de Contas,



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

37 pela conselheira Maria Conceição Aparecida de Araújo, presidente da
38 comissão, que elucidou as contas do balancete de dezembro de 2020. Após
39 as observações a Comissão de Tomada de Contas indicou pela aprovação
40 do balancete. Colocado em discussão e votação o balancete foi aprovado
41 por unanimidade. Em seguida, a presidente da Comissão de Tomada de
42 Contas, também fez a leitura do relatório do Balanço Geral do Ano de 2020,
43 que indicou pela aprovação, que em ato contínuo foi aprovado por
44 unanimidade. Continuando, a palavra foi passada para o Diretor de
45 Fiscalização e Registro, Adm. Clésio Jean de Almeida Saraiva, que
46 apresentou um relatório de fiscalização relacionado ao ano de 2020. Logo
47 após, o Presidente, passou a palavra ao Diretor de Desenvolvimento
48 Profissional e Institucional, Conselheiro Paulo Henrique Farias Teles, que iniciou
49 sua fala cumprimentando a todos os presentes, e logo após, fez uma breve
50 apresentação sobre os Grupos de Excelência, suas composições, regras e
51 desempenhos, informando que continuará como coordenador geral e o
52 vice-coordenador, permanecerá o Conselheiro Giovane Vieira de Castro.
53 Dando prosseguimento, o Conselheiro Marcos Antônio Izequiel de Oliveira o
54 parabenizou pela belíssima apresentação, e sugeriu a criação do Grupo de
55 Excelência sobre Segurança Pública. Retomando a palavra, o Presidente
56 Leonardo Macedo, apresentou as comissões do CRA-CE no ano de 2020 e
57 solicitou que os conselheiros coordenadores realizassem a atualização de
58 suas comissões e indicassem seus membros para composição, para a
59 validação na próxima reunião plenária. Em seguida o presidente Leonardo
60 Macedo mencionou os convênios firmados durante o mês de janeiro: Felipe
61 Reis Consultoria, Mentores e Associados LTDA, Hotel Mercure Fortaleza
62 Meireles, Hotel IBIS Fortaleza - Centro de Eventos e Hotel IBIS Fortaleza Praia
63 de Iracema. Dando continuidade, o presidente Leonardo Macedo
64 comunicou que, foi renovado o termo de Cooperação Técnica com a
65 Associação dos Administradores do Estado do Ceará (AADECE).
66 Continuando, o Conselheiro Federal Francisco Rogério Cristino pediu a
67 palavra e saudou a nova diretoria eleita para o biênio 2021/2022 e
68 compartilhou com todos que agora é membro da Comissão do Código de
69 Ética da Organização Latino Americana de Administração (OLA), com sede
70 em Mendonza na Argentina, que tem como vice-presidente, o Conselheiro
71 Federal pelo estado de Minas Gerais Gilmar Camargo. Continuando, o
72 Conselheiro Federal registrou que foi aprovada pela Plenária do CFA a
73 resolução normativa 593 que trata sobre perito judicial e discorreu sobre a
74 importância da abertura do mercado de trabalho para esse grupo de



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - **CRA-CE**

75 profissionais. O Conselheiro Marcos James pediu a palavra e ressaltou a
76 alegria e felicidade de agora fazer parte do CRA-CE, como Conselheiro
77 Titular e parabenizou toda a diretoria pela excelente condução do Conselho
78 nesses últimos anos e sugeriu o desenvolvimento de um projeto com base
79 nas novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Administração
80 (DCNs), capacitando professores para que sejam multiplicadores da
81 importância do registro profissional junto aos acadêmicos. Indicou também
82 que fosse realizada uma campanha de incentivo ao registro, ressaltando a
83 oportunidade dos profissionais em se registrarem nas autarquias com a
84 isenção da primeira anuidade, diante do registro na instituição em até 60
85 dias após a sua colação de grau. Em seguida a palavra foi passada ao
86 Conselheiro Giovane Vieira que fez uma explanação do clube de vantagens
87 e registrou que agora faz parte do Fórum de Jovens Empresários do Ceará,
88 como secretário geral e que também está representando o CRA na Agência
89 de Desenvolvimento do Estado do Ceará (ADECE). Não mais havendo quem
90 quisesse fazer uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos,
91 declarou encerrada a Reunião Plenária e mandou que fosse lavrada a
92 presente ata, que lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros
93 presentes. Fortaleza, 22 de janeiro de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

Conselheiro(a) Suplente

Marcos James Chaves Bessa Reg. nº 07161

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Marcos James Chaves Bessa** em 26/01/2021 às 10:50

Giovane Vieira Reg. nº 6-00149

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Giovane Vieira** em 25/01/2021 às 20:32

Conselheiro(a) Efetivo(a)

Maria Conceição Aparecida de Araújo Reg. nº 11430

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Maria Conceição Aparecida de Araújo** em 26/01/2021 às 10:10

Marcos Antônio Izequiel de Oliveira Reg. nº 13217

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Marcos Antônio Izequiel de Oliveira** em 25/01/2021 às 15:23

Rita Maria Silveira da Silva Reg. nº 05011

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Rita Maria Silveira da Silva** em 26/01/2021 às 12:41

Presidente

Leonardo José Macedo Reg. nº 08277

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo** em 25/01/2021 às 14:57

Conselheiro(a) Efetivo(a)

Clésio Jean de Almeida Saraiva Reg. nº 01281

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Clésio Jean de Almeida Saraiva** em 25/01/2021 às 15:05

Francisco Teles Macedo Reg. nº 08616

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Teles Macedo** em 25/01/2021 às 20:48

Superintendente

Raphael Herbster Martins Reg. nº 09233

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Raphael Herbster Martins** em 25/01/2021 às 20:30